



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

000001

Folha 01

Etiqueta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 76

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

DATA DA ABERTURA: 18 de agosto de 2016.

OBJETO: Registro de preços e serviços de auto elétrica para os veículos da frota municipal a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações no anexo I

RECURSOS:

(24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Departamento de Administração.
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1511	Divisão de Obras e Urbanismo
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Divisão Serviços Rodoviários
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Divisão Corpo de Bombeiros.
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Divisão de Ensino Fundamental.
(270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1103	Divisão de Ensino Fundamental.
(271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1104	Divisão de Ensino Fundamental.
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Departamento de Agricultura.
(350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Departamento Indústria e Comércio.
(361) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Divisão de Turismo.
(373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Departamento de Esportes.
(461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Departamento Meio Ambiente
(472) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Fundo Meio Ambiente
(483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo - Fonte 1000	Departamento de Habitação.
(493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Departamento de Cultura
(389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	D.E.A.A.E.
(398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00	- Material de consumo - Fonte 1000	Conselho Tutelar
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	- Material e Consumo - Fonte 1303	Departamento de Saúde
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	- Material e Consumo - Fonte 1000	Departamento de Saúde.
(27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Departamento de Administração
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(108) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1511	Divisão de Obras e Urbanismo
(129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Divisão de Serviços Rodoviários
(145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(153) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Divisão Corpo de Bombeiros
(276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Divisão de Ensino Fundamental
(277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1103	Divisão Ensino Fundamental
(278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1104	Divisão Ensino Fundamental
(337) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Departamento de Agricultura
(353) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Departamento de Indústria e Comércio
(363) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Divisão de Turismo
(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Departamento de Esportes
(364) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Departamento Meio Ambiente
(475) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Fundo Meio Ambiente
(485) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Departamento de Habitação
(496) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Departamento de Cultura
(391) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	D.E.A.A.E.
(400) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Conselho Tutelar
(204) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1303	Departamento de Saúde
(203) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	- Outros serviços terceiros - P.J - 1000	Departamento de Saúde

CRITÉRIO: Menor preço por lote



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos

MEMORANDO INTERNO

DE: Departamento de Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

PARA: Gabinete do Prefeito

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de Peças e Serviços de Auto Elétrica, conforme cotações em anexo.



Sem mais para o momento,

Siqueira Campos, 19 Julho de 2016

SIQUEIRA CAMPOS

SIC ALDAR SIC UT PATRES

Ademir Gonzales Silveira

Diretor Dep. De Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – Pr, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-3170

E-mail: obras@siqueiracampos.pr.gov.br

000003

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.


Siqueira Campos/PR, 21 de julho de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para Registro de Preços de materiais e serviços elétricos para os veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Divisão de Contabilidade

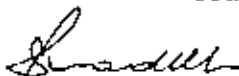
Siqueira Campos, 26 de julho de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de materiais e serviços elétricos para os veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

No entanto, informamos que **não há necessidade de reserva de recurso no momento da licitação**, vez que a licitação para instituir o de Registro de Preços gera um contrato em que as compras serão feitas de acordo com a necessidade e o Município não é obrigado a adquirir toda a quantidade licitada. Para constar, o preço máximo a ser licitado é de **R\$: 536.388,76 (Quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Atenciosamente,



Silvio Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

000005

Empresa: RODRIGO DE CARVALHO SALVI E CIA LIDA
 CNPJ: 08.798.606/0001-26
 I. Estadual: 90403161-56
 Endereço: RODOVIA PARISOT DE SOUZA Nº 2250
 Telefone: 3571-4814



Item	Material	Unid	Qtidade	Preço	Total
1	137551	CILINDRO DE IGNICAO - FIAT UNO	5	145,98	729,90
2	137552	ESCOVA DE PARTIDA KB	25	86,40	2.160,00
3	137553	ESCOVA DE PARTIDA SPRINTER	10	98,55	985,50
4	137554	ESCOVA ALTERNADOR MB ANTIGO	15	43,00	645,00
5	137555	ESTATOR - ALTERNADOR WAPSA	8	128,30	1.026,40
6	137556	ESTATOR - ALTERNADOR SPRINTER	4	297,20	1.188,80
7	137557	FUCINHO DE PARTIDA PERKINS	10	246,48	2.464,80
8	137558	FUSIVEL - MAX	500	8,30	4.150,00
9	137559	INDUZIDO PARTIDA - SPRINTER	6	180,63	1.083,78
10	137560	INDUZIDO PARTIDA - JÉ 24 VOLTS	10	386,20	3.862,00
11	137561	INTERRUPTOR DE FREIO - GOL BOLA	20	23,60	472,00
12	137562	INTERRUPTOR DE RE - CAMINHAO FORD	4	51,40	205,60
13	137564	INTERRUPTOR DE OLEO - MB ROSCA CONICA	20	37,65	753,00
14	137565	JOGO DE REPARO ALTERNADOR - BOSCH	20	69,43	1.388,60
15	137566	JOGO DE REPARO ALTERNADOR - WAPSA	20	59,19	1.183,80
16	137567	LANTERNA PARA-LAMA - CARGO	20	19,55	391,00
17	137568	LANTERNA DO PISCA - MB CARA PRETA	15	46,84	702,60
18	137569	LAMPADA - H1 12 VOLTS	60	59,90	3.594,00
19	137570	LAMPADA - H3 12 VOLTS	90	25,68	2.311,20
20	137571	LAMPADA - H4 12 VOLTS	70	30,00	2.100,00
21	137572	LAMPADA - 10/34 24 VOLTS	300	5,00	1.500,00
22	137573	LAMPADA - 11/41 24 VOLTS	300	5,00	1.500,00
23	137574	LAMPADA - 6/9 24 VOLTS	300	5,00	1.500,00
24	137575	LAMPADA - ESMAGADA PINGUINHO 24 VOLTS	100	5,00	500,00
25	137576	LAMPADA - H1 24 VOLTS	60	60,00	3.600,00
26	137577	LAMPADA - H3 24 VOLTS	90	59,00	5.310,00
27	137578	LAMPADA - H7 24 VOLTS	60	122,00	7.320,00
28	137580	LAMPADA - AMARELA P/ RISCA 12 VOLTS	40	9,50	380,00
29	137581	LENTE - LANTERNA TORPEDO	25	11,00	275,00
30	137582	MANCAL TRASEIRO - ALTERNADOR VOLVO	10	206,32	2.063,20
31	137583	MANCAL DIANTEIRO - ALTERNADOR MB	10	129,32	1.293,20
32	137584	MANCAL DIANTEIRO - ALTERNADOR VOLVO	10	19,100	1.910,00
33	137585	MANCAL ALTERNADOR - FUSCA	3	83,46	250,38
34	137586	MANCAL INTERMEDIARIO - JF	10	96,40	964,00
35	137587	MAO DE OBRA - ALTERNADOR - CARRO	100	100,00	10.000,00
36	137588	MAO - DE - OBRA - ALTERNADOR - ONIBUS E CAMINHOS	100	180,00	18.000,00
37	137589	MAO - DE - OBRA - MOTOR DE ARRANQUE - CARRO	100	100,00	10.000,00
38	137590	MAO - DE - OBRA - LIMPADOR DE PARA-BRISA	100	85,00	8.500,00
39	137591	MAO - DE - OBRA - FAROL E LANTERNA	100	120,00	12.000,00
40	137592	MAO - DE - OBRA - MINIMA	300	100,00	30.000,00
41	137593	PILOTO - PARA PAINEL	30	15,40	462,00
42	137594	POLIA - ALTERNADOR MB DUPLA	10	96,45	964,50
43	137595	POLIA - ALTERNADOR WAPSA	5	78,00	390,00
44	137597	REGULADOR - DE VOLTAGEM 018	20	45,00	900,00
45	137598	REGULADOR - DE VOLTAGEM 027	15	53,00	795,00
46	137599	REGULADOR - DE VOLTAGEM 032	20	65,00	1.300,00
47	137600	REGULADOR - DE VOLTAGEM 034	10	72,00	720,00

Rodrigo

				Preço	Total
46	137601	REGULADOR - DE VOLTAGEM ALT. BOSCH MODERNO 90 AH	5	260,50	1.302,50
47	137602	REGULADOR - DE VOLTAGEM WAPSA T1	3	69,27	207,81
48	137603	RELE - DE FAROL 24 VOLTS	10	93,48	934,80
49	137604	RELE - DE LUZ ALTA E BAIXA PARA PEDAL	15	85,00	1.275,00
50	137605	RELOGIO - TEMPORIZADOR MERCURIO 2M	10	146,20	1.462,00
51	137606	RELOGIO - TEMPORIZADOR MERCURIO 6M	10	221,00	2.210,00
52	137607	ROLAMENTO - B.204	15	36,10	541,50
53	137609	ROLAMENTO - 6 203	15	25,49	382,35
54	137610	ROLAMENTO - AGULHA	15	25,90	388,50
55	137611	ROTOR DO ALTERNADOR - 90 AH	4	240,00	960,00
56	137611	ROTOR DO ALTERNADOR - BOSCH 100 AH	4	266,00	1.064,00
57	137612	ROTOR DO ALTERNADOR - SPRINTER COM BOMBA DE VACUO	4	241,00	964,00
58	137613	SOQUETE ISOLADO - P/ 1/2 LUZ	100	8,40	840,00
59	137614	SOQUETE - P/ LAMPADA ESMAGADA	30	7,90	237,00
60	137615	AUTOMATICO - KB GRANDE	20	23,70	474,00
61	137616	AUTOMATICO - KB PEQUENO	20	22,00	440,00
62	137617	AUTOMATICO - JF 12 VOLTS	20	22,40	448,00
63	137618	AUTOMATICO - JF 24 VOLTS	20	22,22	444,40
64	137619	AUTOMATICO - PERKINS	5	12,60	63,00
65	137620	AUTOMATICO - DE PARTIDA BOSCHINHO	10	14,00	140,00
66	137621	BATERIA - 45 AH	20	25,50	510,00
67	137622	BATERIA - 60 AH	30	29,00	870,00
68	137623	BATERIA - 70 AH	10	28,00	280,00
69	137624	BATERIA - 100 AH	20	47,20	944,00
70	137625	BATERIA - 150 AH	36	70,00	2.520,00
71	137626	BENDIX - SPRINTER	5	20,60	103,00
72	137627	BENDIX - RETRO ESCAVADEIRA - ZEN 0497	2	194,12	388,24
73	137628	BENDIX - FIAT - DUCATO	5	24,10	120,50
74	137629	BENDIX - MB - ZEN 0105	20	9,60	192,00
75	137630	BENDIX - PERKINS - ZEN 024	8	10,00	80,00
76	137631	BENDIX - FIAT - ZEN 0111	10	6,92	69,20
77	137632	BENDIX - PARTIDA VW - MVVM - INDIEL 1302/2004	4	16,60	66,40
78	137633	BENDIX CAMINHAO CARGO - ELETRONICO	4	23,00	92,00
79	137634	BENDIX - 068	10	69,76	697,60
80	137635	BENDIX - 034	3	15,10	45,30
81	137636	BENDIX - ZEN 108	10	29,00	290,00
82	137637	BOBINA CAMPO PARTIDA - JF 12 VOLTS	12	20,50	246,00
83	137638	BOBINA CAMPO PARTIDA - JF 24 VOLTS	10	21,80	218,00
84	137639	BOBINA CAMPO PARTIDA - BOSCHINHO	10	13,00	130,00
85	137640	BOBINA CAMPO PARTIDA - PERKINS	4	10,50	42,00
86	137641	BOBINA CAMPO PARTIDA - KB	6	46,60	279,60
87	137642	BOTAO DE PARTIDA - MB	40	35,00	1.400,00
88	137643	BOTAO DE BUZINA - DKW	20	15,00	300,00
89	137644	BOTAO DE BUZINA - MINI	15	25,00	375,00
90	137645	BOTAO DE PARTIDA - PARA MAQUINA PESADA	10	89,27	892,70
91	137646	BOTAO DE ALERTA - MB	10	94,70	947,00
92	137647	BOTAO DE ALERTA TECLA - MB	10	66,83	668,30
93	137648	BLOCO DE FAROL - GRANDE	20	61,00	1.220,00
94	137649	BLOCO DE FAROL - PEQUENO	20	16,80	336,00
95	137650	BUZINA BIP-BIP - 12 VOLTS	15	8,10	121,50
96	137651	BUZINA BIP-BIP - 24 VOLTS	15	8,60	129,00
97	137652	BUZINA CARACOL - SIMPLES	15	8,00	120,00
98	137653	BUZINA CARACOL - DUPLA	15	9,00	135,00
99	137654	CHAVE ALAVANCA - 2 POSICOES	50	7,10	355,00
100	137655	CHAVE DE SETA MB - ALAVANCA LONGA	50	17,40	870,00
101	137656	CHAVE DE SETA MB - ALAVANCA CURTA	30	17,10	513,00
102	137657	CHAVE DE SETA - DO FUSCA/KOMBI 03 ALAVANCAS	10	19,10	191,00
103	137658	CHAVE DE SETA - MB BICUDINHO	10	28,98	289,80

Revisão

137667

106	137666	CHAVE DE SETA - UNO FIRE	5	1.901,00
107	137667	CHAVE DE SETA - PALIO/STRADA	5	1.990,00
108	137668	CHAVE DE SETA - FIORINO	3	360,00
109	137669	CHAVE DE SETA - GOL BOLA G2	10	862,00
110	137671	CHAVE DE SETA - GOL QUADRADO	15	1.143,15
111	137672	CHAVE DE SETA - ONIBUS VOLVO	10	498,30
112	137673	CHAVE DE LUZ - GOL QUADRADO - A PARTIR DO ANO 90	5	495,00
113	137674	CHAVE DE LUZ - TRATOR MF	7	687,40
114	137675	CHAVE DE LUZ - ASTRA	2	380,00
115	137676	CHAVE DE LUZ - MARILIA 2 POSICOES	50	3.550,00
116	137677	CHAVE DE LUZ - TECHA MB	50	3.500,00
117	137678	CHAVE DE LUZ - FUSCA/KOMBI	10	680,00
118	137679	CABO DE BATERIA - 0,25 MM	30	1.140,00
119	137680	CABO DE BATERIA - 0,50 MM	30	1.800,00
120	137681	CABO DE INSTALACAO - 4X1	100	850,00
121	137682	CABO DE IGNICAO - FUSCA	5	480,00
122	137683	CILINDRO DE IGNICAO - FIAT PALIO	3	974,99
123	137684	CILINDRO DE IGNICAO - GOL QUADRADO	5	350,00
124	137685	CILINDRO DE IGNICAO - MB	5	531,25
125	137686	EMBUCHAMENTO PARTIDA - VF 3 BUCHAS	30	1.350,00
126	137687	EMBUCHAMENTO PARTIDA - BOSCHINHO	30	3.013,00
127	137688	EMBUCHAMENTO PARTIDA - PERKINS	10	450,00
128	137689	EMBUCHAMENTO DE PARTIDA - ENGRENADO	10	1.698,00
129	137690	EMBUCHAMENTO PARTIDA - JE	6	540,00
130	137691	ESCOVAS PARTIDA - JF	30	2.550,00
131	137692	ESCOVAS DE PARTIDA - PERKINS	10	400,00
132	137693	ESCOVAS DE PARTIDA - BOSCHINHO	30	990,00
133	137694	ESCOVAS PARA REGULADOR DE VOLTAGEM	40	1.000,00
134	137695	ESCOVAS LIMPADOR - PARA-BRISAS	10	300,00
135	137696	ESTATOR - ALTERNADOR 12 V 55 AH	20	2.300,00
136	137697	ESTATOR - ALTERNADOR - 24 V 55 AH	20	3.030,00
137	137698	ESTATOR ALTERNADOR - KOMBI	3	370,00
138	137699	ESTATOR ALTERNADOR - DELCOL GRANDE	4	320,00
139	137700	ESTATOR ALTERNADOR - ONIBUS 100 AH	4	1.850,00
140	137701	ESTATOR ALTERNADOR - 80 AH	4	1.080,00
141	137702	ESTATOR ALTERNADOR - BOSCH 100 AH	4	1.988,00
142	137703	FAROL AUXILIAR - REDONDO	10	750,00
143	137704	FAROL AUXILIAR - RETANGULAR	20	1.500,00
144	137705	FAROL - GRANDE	20	1.500,00
145	137706	FAROL - PEQUENO	20	1.400,00
146	137707	FIO DE INSTALACAO - 1 MM	100	880,00
147	137708	FIO DE INSTALACAO - 1/2 MM	100	380,00
148	137709	FUCINHO PARTIDA - JF	10	2.080,00
149	137710	FUCINHO PARTIDA - UNO	5	535,00
150	137711	FUCINHO PARTIDA - GOL	5	560,00
151	137712	FUSIVEL - DE LAMINA	1.000,00	1.500,00
152	137713	GARRA - PARA CABO DE TRANSFERENCIA	4	193,00
153	137714	GARRA PARA FIO TESTE	8	31,08
154	137715	INDUZIDO - PARTIDA ASTRA	1	842,00
155	137716	INDUZIDO - PARTIDA JF 12 VOLTS	20	3.960,00
156	137717	INDUZIDO - PARTIDA JF 24 VOLTS	12	2.520,00
157	137718	INDUZIDO - PARTIDA BOSCHINHO	15	2.135,00
158	137719	INDUZIDO - PARTIDA PERKINS	5	990,00
159	137721	INDUZIDO - LIMPADOR PARA-BRISA 12 V	12	900,00
160	137722	INDUZIDO - LIMPADOR PARA-BRISA 24 V	12	900,00
161	137723	INTERRUPTOR DE FREIO - MB P/ PEDAL	50	2.195,00
162	137724	INTERRUPTOR DE FREIO - MB A OLEO	50	2.195,00
163	137725	INTERRUPTOR DE FREIO - MB A AR	30	2.140,00
164	137726	INTERRUPTOR DE FREIO - FUSCA	20	1.431,80

137667

Fusca

165	137727	INTERRUPTOR DE FREIO - GOL QUADRADO	10	30,30	303,00
166	137728	INTERRUPTOR DE FREIO - SCANIA PARA PEDAL	15	88,65	1.349,75
167	137730	INTERRUPTOR DE FREIO - FIAT UNO FIRE	7	75,00	525,00
168	137731	INTERRUPTOR DE FREIO - FIORINO	5	73,20	366,00
169	137732	INTERRUPTOR DE FREIO - ASTRA	3	69,60	208,80
170	137733	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS VOLKS	4	81,64	326,56
171	137734	INTERRUPTOR DE RE - MB SEM PLUG	10	49,00	490,00
172	137735	INTERRUPTOR DE RE - MB COM PLUG	5	46,00	230,00
173	137736	INTERRUPTOR DE RE - GOL SEM PLUG	15	39,65	594,75
174	137737	INTERRUPTOR DE RE - GOL COM PLUG	15	47,00	705,00
175	137738	INTERRUPTOR DE RE - FUSCA/KOMBI	10	30,00	300,00
176	137739	INTERRUPTOR DE RE - FIAT PALIO/STRADA	8	29,25	234,00
177	137740	INTERRUPTOR DE RE - FIAT UNO FIRE	5	48,00	240,00
178	137741	INTERRUPTOR DE RE - FIAT FIORINO	3	48,00	144,00
179	137742	INTERRUPTOR DE RE - ASTRA	3	69,60	208,80
180	137743	INTERRUPTOR DE RE - MAQUINAS PESADAS	5	130,38	651,90
181	137744	INTERRUPTOR DE OLEO - MB DUPLO	10	106,70	1.067,00
182	137745	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR AP	15	36,67	550,05
183	137746	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR GHT	10	36,64	366,40
184	137747	INTERRUPTOR DE OLEO - FUSCA	10	36,64	366,40
185	137748	INTERRUPTOR DE OLEO - UNO COM PLUG	5	49,00	245,00
186	137749	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR AT	5	46,00	230,00
187	137750	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR CA	3	46,00	138,00
188	137751	INTERRUPTOR DE OLEO - SCANIA DUPLO	4	130,60	522,40
189	137752	INTERRUPTOR DE OLEO - MWM SPRINTER	6	89,12	534,72
190	137753	INTERRUPTOR DE OLEO - FORD CARGO	4	29,25	116,80
191	137754	INTERRUPTOR DE OLEO - VOLVO B58	10	110,50	1.105,00
192	137755	JOGO DE REPARO PARTIDA - JF	20	65,00	1.300,00
193	137756	KAVEIRA - KB	10	28,00	280,00
194	137757	KIT EMBREAGEM - KB	10	29,70	297,00
195	137758	LANTERNA - BAU	100	1,20	1.200,00
196	137759	LANTERNA TRASEIRA - CARGO	30	68,70	2.061,00
197	137760	LANTERNA TRASEIRA - BICUDINHO	25	36,40	910,00
198	137761	LANTERNA DO PISCA - BICUDINHO	10	68,70	687,00
199	137762	LANTERNA PARA-LAMA - CAMINHAO VW	20	32,70	654,00
200	137763	LAMPADA - 10/34 12 VOLTS	300	4,00	1.200,00
201	137764	LAMPADA - 11/41 12 VOLTS	300	4,00	1.200,00
202	137765	LAMPADA - 6/7 12 VOLTS	300	4,00	1.200,00
203	137766	LAMPADA - 6/9 12 VOLTS	300	4,00	1.200,00
204	137767	LAMPADA TORPEDO - 12 VOLTS	100	1,00	1.000,00
205	137768	LAMPADA ESMAGADA PINGAO - 12 VOLTS	200	4,00	800,00
206	137769	LAMPADA ESMAGADA PINGUINHO - 12 VOLTS	100	4,00	400,00
207	137770	LAMPADA H5 - 12 VOLTS	50	3,00	1.500,00
208	137771	LAMPADA H7 - 12 VOLTS	60	5,00	3.000,00
209	137772	LAMPADA 6/7 - 24 VOLTS	300	5,00	1.500,00
210	137773	LAMPADA TORPEDO - 24 VOLTS	100	15,00	1.500,00
211	137774	LAMPADA ESMAGADA - PINGAO 24 VOLTS	200	5,00	1.000,00
212	137775	LAMPADA H4 - 24 VOLTS	70	65,00	4.550,00
213	137776	LAMPADA H5 - 24 VOLTS	50	65,00	3.250,00
214	137777	LENTE LANTERNA - BAU	100	7,00	700,00
215	137778	LENTE TRASEIRA - DO FORD CARGO	10	28,00	280,00
216	137779	LENTE TRASEIRA - DO BICUDINHO	15	28,00	420,00
217	137780	LENTE TRASEIRA - DO 1113	10	28,50	285,00
218	137781	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR - MB	10	20,00	200,00
219	137782	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR - WAPSA	10	10,00	100,00
220	137783	MANCAL TRASEIRO PARTIDA - JF	10	65,70	657,00
221	137784	MAO-DE-OBRA DE ARRANQUE - ONIBUS E CAMINHOES	100	22,00	2.200,00
222	137785	MAO-DE-OBRA INSTALACAO - FIACAO	100	24,00	2.400,00
223	137786	MAO-DE-OBRA - DE PAINEL	100	8,50	850,00

(Handwritten signature)

Prço total

nnnnnn

224	137787	PALHETA LIMPADOR - PARA BRISA GRANDE	20	2020	3.404,00
225	137844	PALHETA LIMPADOR - PARA BRISA MEDIO	20	4640	934,00
226	137788	PALHETA LIMPADOR - PARA BRISA PEQUENO	20	4640	920,00
227	137789	POLIA ALTERNADOR - VOLVO SIMPLS	15	2840	3.476,00
228	137790	POLIA ALTERNADOR - FUSCA	5	3200	160,00
229	137791	REATOR - LAMPADA FLUORESCENTE 24 V	50	8540	4.270,00
230	137792	RÉGULADOR DE VOLTAGEM - WAPSA T2	4	7140	287,60
231	137793	RELE DE FAROL - 12 VÓLTS	10	5800	580,00
232	137794	RELE DE LUZ - ALTA E BAIXA - FUSCA	10	4300	430,00
233	137795	RELE DE BOMBA DE GASOLINA - LINHA VW	10	8620	862,00
234	137796	RELE - DE PISCA	30	2500	750,00
235	137797	ROLAMENTO - 6.304	10	3200	320,00
236	137798	ROLAMENTO - 6.201	30	2500	750,00
237	137799	ROLAMENTO - 62.201	30	2850	867,00
238	137800	ROLAMENTO - 6.403	15	6520	978,00
239	137801	ROLAMENTO - 6.303	30	2890	867,00
240	137802	ROLAMENTO DE PARTIDA - JE	15	2200	330,00
241	137803	ROTOR DO ALTERNADOR - 12 V 55 AH	20	11500	2.300,00
242	137804	ROTOR DO ALTERNADOR - 24 V 55 AH	20	11500	2.300,00
243	137805	ROTOR DO ALTERNADOR - KOMBI	3	12800	384,00
244	137806	ROTOR DO ALTERNADOR - PARA ONIBUS 10 AH	4	13700	1.480,00
245	137807	SOQUETE - MARGARIDA	60	798	478,80
246	137808	SOQUETE DE LATA - PARA ADAPTAÇÃO	60	798	478,80
247	137809	TERMINAL DE FREIO - DE ENCAIXE	4.000,00	110	4.400,00
248	137810	TRAVA BENDIX - JF	20	2800	560,00
249	137811	TRAVA BENDIX - PERKINS	10	2800	280,00
250	137812	TRAVA BENDIX - BOSMINHO	15	2300	345,00
251	137813	AUTOMATICO - FIAT DUCATO	5	70675	1.031,15
252	137814	CHAVE - TIC-TAC	80	2500	2.000,00
253	137815	CHAVE DE SETA - MB SPRINTER	3	3900	1.170,00
254	137816	CHAVE DE LUZ - GOL BOLA S/ REOSTATO	10	900	900,00
255	137817	CHAVE DE LUZ - GOL BOLA C/ REOSTATO	10	8600	860,00
256	137818	CILINDRO DE IGNICAO - FIAT DUCATO	3	19600	588,00
257	137819	CILINDRO DE IGNICAO - SPRINTER	2	3500	350,00
258	137820	ESCOVAS DE PARTIDA - JE	8	4800	784,00
259	137821	ESTATOR ALTERNADOR DELCO - PEQUENO	4	11400	472,00
260	137822	FAROL AUXILIAR - PEQUENO	20	7500	1.500,00
261	137823	FUCINHO PARTIDA - KB VOLVO	5	75900	3.445,00
262	137824	FUCINHO PARTIDA - KB SCANIA	3	2700	810,00
263	137825	FUSIVEL - DE LOUCA	1.000,00	170	1.700,00
264	137826	FUSIVEL - DE VIDRO	1.000,00	170	1.700,00
265	137827	FUSIVEL - MINI	1.000,00	170	1.700,00
266	137828	INTERRUPTOR DE FREIO - FORD/CARGO	10	10600	1.060,00
267	137829	INTERRUPTOR DE FREIO - VOLVO B58	10	10700	1.070,00
268	137830	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS IVECO	4	10600	400,00
269	137831	INTERRUPTOR DE RE - ONIBUS IVECO	4	11600	464,00
270	137832	INTERRUPTOR DE OLEO - FIAT DUCATO	4	11000	440,00
271	137833	JOGO DE REPARO - KAVEIRA KB	10	10000	1.000,00
272	137834	LANTERNA TRASEIRA - 1113	10	2300	230,00
273	137835	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR - WAPSA	10	9100	910,00
274	137836	REATOR LAMPADA FLUORESCENTE - 12 V	30	7600	2.280,00
275	137837	REATOR DE VOLTAGEM - FUSCA	4	8100	324,00
276	137838	RELE DE TEMPORIZADOR LIMPADOR - VW	10	3800	380,00
277	137839	ROLAMENTO DE COLUNA - DE DIRECAO	10	3000	300,00
278	137840	ROTOR DO ALTERNADOR - WAPSA	8	14000	1.120,00
279	137841	ROTOR DO ALTERNADOR - DELCO PEQUENO	4	14000	560,00
280	137842	TERMINAL DE FIO - ARGOLA	4000	220	880,00

Handwritten signature

48	137601	REGULADOR - DE VOLTAGEM ALT. BOSCH MODERNO 90 AH	5	268,00	1.340,00
49	137602	REGULADOR - DE VOLTAGEM WAPSA T1	3	77,00	231,00
50	137603	RELE - DE FAROL 24 VOLTS	10	96,00	960,00
51	137604	RELE - DE LUZ ALTA E BAIXA PARA PEDAL	15	22,00	330,00
52	137605	RELOGIO - TEMPORIZADOR MERCURIO 2M	10	150,00	1.500,00
53	137606	RELOGIO - TEMPORIZADOR MERCURIO 6M	10	220,00	2.200,00
54	137607	ROLAMENTO - 6 204	15	37,50	555,00
55	137609	ROLAMENTO - 6 203	15	28,00	420,00
56	137610	ROLAMENTO - AGULHA	15	28,90	433,50
57	137611	ROTOR DO ALTERNADOR - 90 AH	4	250,00	1.000,00
58	137612	ROTOR DO ALTERNADOR - BOSCH 100 AH	4	267,00	1.072,00
59	137613	ROTOR DO ALTERNADOR - SPRINTER COM BOMBA DE VACUO	4	250,00	1.000,00
60	137614	SOQUETE ISOLADO - P/ 1/2 LUZ	100	30,00	3.000,00
61	137615	SOQUETE - P/ LAMPADA ESMAGADA	30	30,00	900,00
62	137616	AUTOMATICO - KB GRANDE	20	250,00	5.000,00
63	137617	AUTOMATICO - KB PEQUENO	20	230,00	4.600,00
64	137618	AUTOMATICO - JF 12 VOLTS	20	170,00	3.400,00
65	137619	AUTOMATICO - JF 24 VOLTS	20	240,00	4.800,00
66	137620	AUTOMATICO - PERKINS	5	180,00	900,00
67	137621	AUTOMATICO - DE PARTIDA BOSCHINHO	10	180,00	1.800,00
68	137624	BATERIA - 45 AH	20	270,00	5.400,00
69	137625	BATERIA - 60 AH	30	320,00	9.600,00
70	137626	BATERIA - 70 AH	10	400,00	4.000,00
71	137627	BATERIA - 100 AH	20	500,00	10.000,00
72	137628	BATERIA - 150 AH	36	720,00	25.920,00
73	137629	BENDIX - SPRINTER	5	212,00	1.060,00
74	137630	BENDIX - RETRO ESCAVADEIRA - ZEN 0497	2	190,00	380,00
75	137631	BENDIX - FIAT - DUCATO	5	244,00	1.220,00
76	137632	BENDIX - MB - ZEN 0105	20	100,00	2.000,00
77	137633	BENDIX - PERKINS - ZEN 024	8	180,00	1.440,00
78	137637	BENDIX - FIAT - ZEN 0111	10	74,50	745,00
79	137638	BENDIX - PARTIDA VW - MWM - INDIEL 1302/2004	4	172,00	688,00
80	137639	BENDIX CAMINHAO CARGO - ELETRONICO	4	240,00	960,00
81	137640	BENDIX - 068	10	73,70	737,00
82	137641	BENDIX - 034	3	160,00	480,00
83	137643	BENDIX - ZEN 108	10	83,20	832,00
84	137644	BOBINA CAMPO PARTIDA - JF 12 VOLTS	12	210,00	2.520,00
85	137645	BOBINA CAMPO PARTIDA - JF 24 VOLTS	10	230,00	2.300,00
86	137646	BOBINA CAMPO PARTIDA - BOSCHINHO	10	140,00	1.400,00
87	137647	BOBINA CAMPO PARTIDA - PERKINS	4	210,00	840,00
88	137648	BOBINA CAMPO PARTIDA - KB	6	480,00	2.880,00
89	137649	BOTAO DE PARTIDA - MB	40	38,00	1.520,00
90	137650	BOTAO DE BUZINA - DKW	20	37,50	750,00
91	137651	BOTAO DE BUZINA - MINI	15	36,20	543,00
92	137652	BOTAO DE PARTIDA - PARA MAQUINA PESADA	10	89,00	890,00
93	137653	BOTAO DE ALERTA - MB	10	101,00	1.010,00
94	137654	BOTAO DE ALERTA TECLA - MB	10	70,00	700,00
95	137655	BLOCO DE FAROL - GRANDE	20	68,00	1.360,00
96	137656	BLOCO DE FAROL - PEQUENO	20	80,00	1.600,00
97	137657	BUZINA BIP-BIP - 12 VOLTS	15	85,00	1.275,00
98	137658	BUZINA BIP-BIP - 24 VOLTS	15	90,00	1.350,00
99	137659	BUZINA CARACOL - SIMPLES	15	80,00	1.200,00
100	137660	BUZINA CARACOL - DUPLA	15	95,00	1.425,00
101	137661	CHAVE ALAVANCA - 2 POSICOES	50	84,00	4.200,00
102	137662	CHAVE DE SETA MB - ALAVANCA LONGA	50	187,00	9.350,00
103	137663	CHAVE DE SETA MB - ALAVANCA CURTA	30	180,00	5.400,00
104	137664	CHAVE DE SETA - DO FUSCA/KOMBI 03 ALAVANCAS	10	130,00	1.300,00
105	137665	CHAVE DE SETA - MB BICUDINHO	10	300,00	3.000,00

000012

106	137666	CHAVE DE SETA - UNO FIRE	5	415,00	2.015,00
107	137667	CHAVE DE SETA - PALIO/STRADA	5	431,00	2.155,00
108	137668	CHAVE DE SETA - FIORINO	3	144,00	432,00
109	137669	CHAVE DE SETA - GOL BOLA G2	10	99,00	990,00
110	137671	CHAVE DE SETA - GOL QUADRADO	15	87,00	1.305,00
111	137672	CHAVE DE SETA - ONIBUS VOLVO	10	500,00	5.000,00
112	137673	CHAVE DE LUZ - GOL QUADRADO - A PARTIR DO ANO 90	5	95,00	475,00
113	137674	CHAVE DE LUZ - TRATOR MF	7	102,60	718,20
114	137675	CHAVE DE LUZ - ASTRA	2	218,00	436,00
115	137676	CHAVE DE LUZ - MARILIA 2 POSICOES	50	80,00	4.000,00
116	137677	CHAVE DE LUZ - TECHA MB	50	74,50	3.725,00
117	137678	CHAVE DE LUZ - FUSCA/KOMBI	10	70,00	700,00
118	137679	CABO DE BATERIA - 0,25 MM	30	44,00	1.320,00
119	137680	CABO DE BATERIA - 0,50 MM	30	60,00	1.800,00
120	137681	CABO DE INSTALACAO - 4X1	100	10,00	1.000,00
121	137682	CABO DE IGNICAO - FUSCA	5	87,00	435,00
122	137683	CILINDRO DE IGNICAO - FIAT PALIO	3	320,00	960,00
123	137684	CILINDRO DE IGNICAO - GOL QUADRADO	5	77,00	385,00
124	137685	CILINDRO DE IGNICAO - MB	5	110,00	550,00
125	137686	EMBUCHAMENTO PARTIDA - VF 3 BUCHAS	30	50,00	1.500,00
126	137687	EMBUCHAMENTO PARTIDA - BOSCHINHO	30	36,90	1.107,00
127	137688	EMBUCHAMENTO PARTIDA - PERKINS	10	50,00	500,00
128	137689	EMBUCHAMENTO DE PARTIDA - ENGRENADO	10	80,00	800,00
129	137690	EMBUCHAMENTO PARTIDA - JE	6	93,00	558,00
130	137691	ESCOVAS PARTIDA - JF	30	87,00	2.610,00
131	137692	ESCOVAS DE PARTIDA - PERKINS	10	42,00	420,00
132	137693	ESCOVAS DE PARTIDA - BOSCHINHO	30	37,00	1.110,00
133	137694	ESCOVAS PARA REGULADOR DE VOLTAGEM	40	28,00	1.120,00
134	137695	ESCOVAS LIMPADOR - PARA-BRISAS	10	31,00	310,00
135	137696	ESTATOR - ALTERNADOR 12 V 55 AH	20	143,00	2.860,00
136	137697	ESTATOR - ALTERNADOR - 24 V 55 AH	20	157,00	3.140,00
137	137698	ESTATOR ALTERNADOR - KOMBI	3	149,00	447,00
138	137699	ESTATOR ALTERNADOR - DELCOL GRANDE	4	202,00	808,00
139	137700	ESTATOR ALTERNADOR - ONIBUS 100 AH	4	328,00	1.312,00
140	137701	ESTATOR ALTERNADOR - 90 AH	4	284,00	1.136,00
141	137702	ESTATOR ALTERNADOR - BOSCH 100 AH	4	340,00	1.360,00
142	137703	FAROL AUXILIAR - REDONDO	10	86,00	860,00
143	137704	FAROL AUXILIAR - RETANGULAR	20	90,00	1.800,00
144	137705	FAROL - GRANDE	20	90,00	1.800,00
145	137706	FAROL - PEQUENO	20	85,00	1.700,00
146	137707	FIO DE INSTALACAO - 1 MM	100	3,00	300,00
147	137708	FIO DE INSTALACAO - 1/2 MM	100	5,00	500,00
148	137709	FUCINHO PARTIDA - JF	10	215,00	2.150,00
149	137710	FUCINHO PARTIDA - UNO	5	110,00	550,00
150	137711	FUCINHO PARTIDA - GOL	5	120,00	600,00
151	137712	FUSIVEL - DE LAMINA	1.000,00	1,50	1.500,00
152	137713	GARRA - PARA CABO DE TRANSFERENCIA	4	40,00	160,00
153	137714	GARRA PARA FIO TESTE	8	12,00	96,00
154	137715	INDUZIDO - PARTIDA ASTRA	1	220,00	220,00
155	137716	INDUZIDO - PARTIDA JF 12 VOLTS	20	218,00	4.360,00
156	137717	INDUZIDO - PARTIDA JF 24 VOLTS	12	230,00	2.760,00
157	137718	INDUZIDO - PARTIDA BOSCHINHO	15	166,00	2.490,00
158	137719	INDUZIDO - PARTIDA PERKINS	5	209,00	1.045,00
159	137721	INDUZIDO - LIMPADOR PARA-BRISA 12 V	12	80,00	960,00
160	137722	INDUZIDO - LIMPADOR PARA-BRISA 24 V	12	85,00	1.020,00
161	137723	INTERRUPTOR DE FREIO - MB P/ PEDAL	50	59,00	2.950,00
162	137724	INTERRUPTOR DE FREIO - MB A OLEO	50	54,80	2.740,00
163	137725	INTERRUPTOR DE FREIO - MB A AR	30	92,20	2.766,00
164	137726	INTERRUPTOR DE FREIO - FUSCA	20	44,80	896,00

165	137727	INTERRUPTOR DE FREIO - GOL QUADRADO	10	35,00	350,00
166	137728	INTERRUPTOR DE FREIO - SCANIA PARA PEDAL	15	90,00	1.350,00
167	137730	INTERRUPTOR DE FREIO - FIAT UNO FIRE	7	86,00	602,00
168	137731	INTERRUPTOR DE FREIO - FIORINO	5	77,00	385,00
169	137732	INTERRUPTOR DE FREIO - ASTRA	3	74,50	223,50
170	137733	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS VOLKS	4	87,00	352,00
171	137734	INTERRUPTOR DE RE - MB SEM PLUG	10	59,00	590,00
172	137735	INTERRUPTOR DE RE - MB COM PLUG	5	48,90	244,50
173	137736	INTERRUPTOR DE RE - GOL SEM PLUG	15	45,25	678,75
174	137737	INTERRUPTOR DE RE - GOL COM PLUG	15	51,00	765,00
175	137738	INTERRUPTOR DE RE - FUSCA/KOMBI	10	33,00	330,00
176	137739	INTERRUPTOR DE RE - FIAT PALIO/STRADA	6	48,00	288,00
177	137740	INTERRUPTOR DE RE - FIAT UNO FIRE	5	51,00	255,00
178	137741	INTERRUPTOR DE RE - FIAT FIORINO	3	54,00	162,00
179	137742	INTERRUPTOR DE RE - ASTRA	3	76,00	228,00
180	137743	INTERRUPTOR DE RE - MAQUINAS PESADAS	5	141,00	705,00
181	137744	INTERRUPTOR DE OLEO - MB DUPLO	10	110,00	1.100,00
182	137745	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR AP	15	38,00	570,00
183	137746	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR CHT	10	37,00	370,00
184	137747	INTERRUPTOR DE OLEO - FUSCA	10	36,00	360,00
185	137748	INTERRUPTOR DE OLEO - UNO COM PLUG	5	50,00	250,00
186	137749	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR AT	5	60,00	300,00
187	137750	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR CA	3	60,00	180,00
188	137751	INTERRUPTOR DE OLEO - SCANIA DUPLO	4	123,00	508,00
189	137752	INTERRUPTOR DE OLEO - MWM SPRINTER	6	90,00	540,00
190	137753	INTERRUPTOR DE OLEO - FORD CARGO	4	30,00	120,00
191	137754	INTERRUPTOR DE OLEO - VOLVO B58	10	112,00	1.120,00
192	137755	JOGO DE REPARO PARTIDA - JF	20	66,00	1.320,00
193	137756	KAVEIRA - KB	10	300,00	3.000,00
194	137757	KIT EMBREAGEM - KB	10	426,00	4.260,00
195	137758	LANTERNA - BAU	100	15,00	1.500,00
196	137759	LANTERNA TRASEIRA - CARGO	30	74,00	2.220,00
197	137760	LANTERNA TRASEIRA - BICUDINHO	25	82,00	2.050,00
198	137761	LANTERNA DO PISCA - BICUDINHO	10	75,00	750,00
199	137762	LANTERNA PARA-LAMA - CAMINHAO VW	20	38,00	760,00
200	137763	LAMPADA - 10/34 12 VOLTS	300	5,00	1.500,00
201	137764	LAMPADA - 11/41 12 VOLTS	300	5,00	1.500,00
202	137765	LAMPADA - 6/7 12 VOLTS	300	5,00	1.500,00
203	137766	LAMPADA - 6/9 12 VOLTS	300	5,00	1.500,00
204	137767	LAMPADA TORPEDO - 12 VOLTS	100	15,00	1.500,00
205	137768	LAMPADA ESMAGADA PINGAO - 12 VOLTS	200	5,00	1.000,00
206	137769	LAMPADA ESMAGADA PINGUINHO - 12 VOLTS	100	5,00	500,00
207	137770	LAMPADA H5 - 12 VOLTS	50	33,00	1.650,00
208	137771	LAMPADA H7 - 12 VOLTS	60	70,00	4.200,00
209	137772	LAMPADA 6/7 - 24 VOLTS	300	6,00	1.800,00
210	137773	LAMPADA TORPEDO - 24 VOLTS	100	18,00	1.800,00
211	137774	LAMPADA ESMAGADA - PINGAO 24 VOLTS	200	6,00	1.200,00
212	137775	LAMPADA H4 - 24 VOLTS	70	60,00	4.200,00
213	137776	LAMPADA H5 - 24 VOLTS	50	35,00	1.750,00
214	137777	LENTE LANTERNA - BAU	100	10,00	1.000,00
215	137778	LENTE TRASEIRA - DO FORD CARGO	10	30,00	300,00
216	137779	LENTE TRASEIRA - DO BICUDINHO	15	30,00	450,00
217	137780	LENTE TRASEIRA - DO 1113	10	42,00	420,00
218	137781	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR - MB	10	130,00	1.300,00
219	137782	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR - WAPSA	10	108,00	1.080,00
220	137783	MANCAL TRASEIRO PARTIDA - JF	10	77,00	770,00
221	137784	MAO-DE-OBRA DE ARRANQUE - ONIBUS E CAMINHOS	100	240,00	24.000,00
222	137785	MAO-DE-OBRA INSTALACAO - FIACAO	100	315,00	31.500,00
223	137786	MAO-DE-OBRA - DE PAINEL	100	90,00	9.000,00

000014

224	137787	PALHETA LIMPADOR - PARA BRISA GRANDE	20	74,00	1.480,00
225	137844	PALHETA LIMPADOR - PARA BRISA MEDIO	20	52,00	1.040,00
226	137788	PALHETA LIMPADOR - PARA BRISA PEQUENO	20	49,00	980,00
227	137789	POLIA ALTERNADOR - VOLVO SIMPLÉS	15	107,00	1.605,00
228	137790	POLIA ALTERNADOR - FUSCA	5	35,00	175,00
229	137791	REATOR - LAMPADA FLUORESCENTE 24 V	50	89,80	4.490,00
230	137792	REGULADOR DE VOLTAGEM - WAPSA T2	4	75,00	300,00
231	137793	RELE DE FAROL - 12 VOLTS	10	61,00	610,00
232	137794	RELE DE LUZ - ALTA E BAIXA - FUSCA	10	50,00	500,00
233	137795	RELE DE BOMBA DE GASOLINA - LINHA VW	10	89,00	890,00
234	137796	RELE - DE PISCA	30	30,00	900,00
235	137797	ROLAMENTO - 6.304	10	35,00	350,00
236	137798	ROLAMENTO - 6.201	30	28,00	840,00
237	137799	ROLAMENTO - 62 201	30	30,00	900,00
238	137800	ROLAMENTO - 6.403	15	67,00	1.005,00
239	137801	ROLAMENTO - 6.303	30	40,00	1.200,00
240	137802	ROLAMENTO DE PARTIDA - JE	15	56,00	840,00
241	137803	ROTOR DO ALTERNADOR - 12 V 55 AH	20	147,00	2.940,00
242	137804	ROTOR DO ALTERNADOR - 24 V 55 AH	20	149,00	2.980,00
243	137805	ROTOR DO ALTERNADOR - KOMBI	3	133,80	401,40
244	137806	ROTOR DO ALTERNADOR - PARA ONIBUS 10 AH	4	400,00	1.600,00
245	137807	SOQUETE - MARGARIDA	60	10,00	600,00
246	137808	SOQUETE DE LATA - PARA ADAPTAÇÃO	60	10,00	600,00
247	137809	TERMINAL DE FREIO - DE ENCAIXE	4.000,00	1,00	4.000,00
248	137810	TRAVA BENDIX - JF	20	33,00	660,00
249	137811	TRAVA BENDIX - PERKINS	10	33,00	330,00
250	137812	TRAVA BENDIX - BOSHINHO	15	25,00	375,00
251	137813	AUTOMATICO - FIAT DUCATO	5	210,00	1.050,00
252	137814	CHAVE - TIC-TAC	80	26,50	2.120,00
253	137815	CHAVE DE SETA - MB SPRINTER	3	408,00	1.224,00
254	137816	CHAVE DE LUZ - GOL BOLA S/ REOSTATO	10	97,00	970,00
255	137817	CHAVE DE LUZ - GOL BOLA C/ REOSTATO	10	88,00	880,00
256	137818	CILINDRO DE IGNICAO - FIAT DUCATO	3	200,00	600,00
257	137819	CILINDRO DE IGNICAO - SPRINTER	2	195,00	390,00
258	137820	ESCOVAS DE PARTIDA - JE	8	102,00	816,00
259	137821	ESTATOR ALTERNADOR DELCOL - PEQUENO	4	127,00	508,00
260	137822	FAROL AUXILIAR - PEQUENO	20	84,00	1.680,00
261	137823	FUCINHO PARTIDA - KB VOLVO	5	214,00	1.070,00
262	137824	FUCINHO PARTIDA - KB SCANIA	3	291,00	873,00
263	137825	FUSIVEL - DE LOUCA	1.000,00	1,50	1.500,00
264	137826	FUSIVEL - DE VIDRO	1.000,00	1,50	1.500,00
265	137827	FUSIVEL - MINI	1.000,00	2,20	2.200,00
266	137828	INTERRUPTOR DE FREIO - FORD/CARGO	10	110,00	1.100,00
267	137829	INTERRUPTOR DE FREIO - VOLVO B58	10	105,00	1.050,00
268	137830	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS IVECO	4	105,00	420,00
269	137831	INTERRUPTOR DE RE - ONIBUS IVECO	4	129,00	516,00
270	137832	INTERRUPTOR DE OLEO - FIAT DUCATO	4	118,00	472,00
271	137833	JOGO DE REPARO - KAVEIRA KB	10	108,00	1.080,00
272	137834	LANTERNA TRASEIRA - 1113	10	27,00	270,00
273	137835	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR - WAPSA	10	95,00	950,00
274	137836	REATOR LAMPADA FLUORESCENTE - 12 V	30	80,00	2.400,00
275	137837	REATOR DE VOLTAGEM - FUSCA	4	80,00	320,00
276	137838	RELE DE TEMPORIZADOR LIMPADOR - VW	10	44,00	440,00
277	137839	ROLAMENTO DE COLUNA - DE DIRECAO	10	33,00	330,00
278	137840	ROTOR DO ALTERNADOR - WAPSA	8	150,00	1.200,00
279	137841	ROTOR DO ALTERNADOR - DELCO PEQUENO	4	145,00	580,00
280	137842	TERMINAL DE FIO - ARGOLA	4000	2,50	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Empresa: Edson L. Garcia - Lopes & Filhos ME
 CNPJ: 05.007.470.0001-54
 I. Estadual: 90.585403-23
 Endereço: Av. Municipal nº 8101
 Telefone: 3571-7979



Item	Material	Unid	Cidade	Preço	Total
1	CILINDRO DE IGNICAO - FIAT UNO	137551	5	745,00	3.725,00
2	ESCOVA DE PARTIDA SPRINTER	137552	25	89,60	2.240,00
3	ESCOVA DE PARTIDA SPRINTER	137553	10	189,60	1.896,00
4	ESCOVA ALTERNADOR MB ANTIGO	137554	15	46,00	690,00
5	ESTATOR - ALTERNADOR WAPSA	137555	8	134,00	1.072,00
6	ESTATOR - ALTERNADOR SPRINTER	137556	4	290,00	1.160,00
7	FUCINHO DE PARTIDA PERKINS	137557	10	251,00	2.510,00
8	FUSIVEL - MAX	137558	500	9,00	4.500,00
9	INDUZIDO PARTIDA - SPRINTER	137559	6	88,90	533,40
10	INDUZIDO PARTIDA - JE 24 VOLTS	137560	10	390,00	3.900,00
11	INTERRUPTOR DE FREIO - GOL BOLA	137561	20	37,60	752,00
12	INTERRUPTOR DE RE - CAMINHÃO FORD	137563	4	60,00	240,00
13	INTERRUPTOR DE OLEO - MB ROSCA CONICA	137564	20	42,90	858,00
14	JOGO DE REPARO ALTERNADOR - BOSCH	137565	20	35,20	704,00
15	JOGO DE REPARO ALTERNADOR - WAPSA	137566	20	63,00	1.260,00
16	LANTERNA PARA LAMA - CARGO	137567	20	24,00	480,00
17	LANTERNA DO PISCA - MB CARA PRETA	137568	15	50,00	750,00
18	LAMPADA - H1 12 VOLTS	137569	60	37,00	2.220,00
19	LAMPADA - H3 12 VOLTS	137570	90	30,00	2.700,00
20	LAMPADA - H4 12 VOLTS	137571	70	35,00	2.450,00
21	LAMPADA - 10/34 24 VOLTS	137572	300	5,50	1.650,00
22	LAMPADA - 11/41 24 VOLTS	137573	300	5,50	1.650,00
23	LAMPADA - 6/9 24 VOLTS	137574	300	5,50	1.650,00
24	LAMPADA - ESMAGADA PINGUINHO 24 VOLTS	137575	100	5,50	550,00
25	LAMPADA - H1 24 VOLTS	137576	60	30,00	1.800,00
26	LAMPADA - H3 24 VOLTS	137577	90	60,00	5.400,00
27	LAMPADA - H7 24 VOLTS	137579	60	125,00	7.500,00
28	LAMPADA - AMARELA P/ RISCIA 12 VOLTS	137580	40	4,00	1.600,00
29	LENTE - LANTERNA TORPEDO	137581	25	12,00	300,00
30	MANCAL TRASEIRO - ALTERNADOR VOLVO	137582	10	209,00	2.090,00
31	MANCAL DIANTEIRO - ALTERNADOR MB	137583	10	134,00	1.340,00
32	MANCAL DIANTEIRO - ALTERNADOR VOLVO	137584	10	195,60	1.956,00
33	MANCAL ALTERNADOR - FUSCA	137585	3	83,80	251,40
34	MANCAL INTERMEDIARIO - JF	137586	10	400,00	4.000,00
35	MAO DE OBRA - ALTERNADOR - CARRO	137587	100	12,00	1.200,00
36	MAO DE OBRA - ALTERNADOR - ONIBUS E CAMINHÕES	137588	100	12,00	1.200,00
37	MAO DE OBRA - MOTOR DE ARRANQUE - CARRO	137589	100	12,00	1.200,00
38	MAO DE OBRA - LIMPADOR DE PARA-BRISA	137590	100	12,00	1.200,00
39	MAO DE OBRA - FAROL E LANTERNA	137591	100	12,00	1.200,00
40	MAO DE OBRA - MINIMA	137592	300	12,00	3.600,00
41	PIOTO - PARA PAINEL	137593	30	48,00	1.440,00
42	POLA - ALTERNADOR MB DUPLA	137594	10	98,00	980,00
43	POLA - ALTERNADOR WAPSA	137595	5	80,00	400,00
44	REGULADOR - DE VOLTAGEM 018	137597	20	96,40	1.928,00
45	REGULADOR - DE VOLTAGEM 027	137598	15	55,00	825,00
46	REGULADOR - DE VOLTAGEM 032	137599	20	70,00	1.400,00
47	REGULADOR - DE VOLTAGEM 034	137600	10	73,00	730,00

48	137601	REGULADOR - DE VOLTAGEM ALT. BOSCH MODERNO 90 AH	5	265,00	1.325,00
49	137602	REGULADOR - DE VOLTAGEM WAPSA T1	3	75,00	225,00
50	137603	RELE - DE FAROL 24 VOLTS	10	94,30	943,00
51	137604	RELE - DE LUZ ALTA E BAIXA PARA PEDAL	15	89,40	1.251,00
52	137605	RELOGIO - TEMPORIZADOR MERCURIO 2M	10	147,60	1.476,00
53	137606	RELOGIO - TEMPORIZADOR MERCURIO 6M	10	218,25	2.182,50
54	137607	ROLAMENTO - 6.204	15	36,00	540,00
55	137609	ROLAMENTO - 6.203	15	26,00	390,00
56	137610	ROLAMENTO - AGULHA	15	28,00	420,00
57	137611	ROTOR DO ALTERNADOR - 90 AH	4	240,00	960,00
58	137612	ROTOR DO ALTERNADOR - BOSCH 100 AH	4	265,00	1.060,00
59	137613	ROTOR DO ALTERNADOR - SPRINTER COM BOMBA DE VACUO	4	260,00	1.040,00
60	137614	SOQUETE ISOLADO - P/ 1/2 LUZ	100	9,50	950,00
61	137615	SOQUETE - P/ LAMPADA ESMAGADA	30	9,50	285,00
62	137616	AUTOMATICO - KB GRANDE	20	247,00	4.940,00
63	137617	AUTOMATICO - KB PEQUENO	20	225,00	4.500,00
64	137618	AUTOMATICO - JF 12 VOLTS	20	239,00	4.780,00
65	137619	AUTOMATICO - JF 24 VOLTS	20	249,00	4.980,00
66	137620	AUTOMATICO - PERKINS	5	139,60	698,00
67	137621	AUTOMATICO - DE PARTIDA BOSCHINHO	10	160,00	1.600,00
68	137624	BATERIA - 45 AH	20	230,00	4.600,00
69	137625	BATERIA - 60 AH	30	315,00	9.450,00
70	137626	BATERIA - 70 AH	10	410,00	4.100,00
71	137627	BATERIA - 100 AH	20	500,00	10.000,00
72	137628	BATERIA - 150 AH	36	730,00	26.280,00
73	137629	BENDIX - SPRINTER	5	210,00	1.050,00
74	137630	BENDIX - RETRO ESCAVADEIRA - ZEN 0497	2	197,00	394,00
75	137631	BENDIX - FIAT - DUCATO	5	244,90	1.224,50
76	137632	BENDIX - MB - ZEN 0105	20	103,60	2.072,00
77	137633	BENDIX - PERKINS - ZEN 024	8	108,30	866,40
78	137637	BENDIX - FIAT - ZEN 0111	10	71,50	715,00
79	137638	BENDIX - PARTIDA VW - MWM - INDIEL 1302/2004	4	172,20	688,80
80	137639	BENDIX CAMINHAO CARGO - ELETRONICO	4	250,00	1.000,00
81	137640	BENDIX - 068	10	72,00	720,00
82	137641	BENDIX - 034	3	154,00	462,00
83	137643	BENDIX - ZEN 108	10	83,00	830,00
84	137644	BOBINA CAMPO PARTIDA - JF 12 VOLTS	12	209,50	2.514,00
85	137645	BOBINA CAMPO PARTIDA - JF 24 VOLTS	10	222,00	2.220,00
86	137646	BOBINA CAMPO PARTIDA - BOSCHINHO	10	140,00	1.400,00
87	137647	BOBINA CAMPO PARTIDA - PERKINS	4	220,00	880,00
88	137648	BOBINA CAMPO PARTIDA - KB	6	480,00	2.880,00
89	137649	BOTAO DE PARTIDA - MB	40	38,00	1.520,00
90	137650	BOTAO DE BUZINA - DKW	20	35,00	700,00
91	137651	BOTAO DE BUZINA - MINI	15	35,00	525,00
92	137652	BOTAO DE PARTIDA - PARA MAQUINA PESADA	10	97,00	970,00
93	137653	BOTAO DE ALERTA - MB	10	105,80	1.058,00
94	137654	BOTAO DE ALERTA TECLA - MB	10	72,00	720,00
95	137655	BLOCO DE FAROL - GRANDE	20	96,00	1.920,00
96	137656	BLOCO DE FAROL - PEQUENO	20	80,00	1.600,00
97	137657	BUZINA BIP-BIP - 12 VOLTS	15	85,00	1.275,00
98	137658	BUZINA BIP-BIP - 24 VOLTS	15	90,00	1.350,00
99	137659	BUZINA CARACOL - SIMPLES	15	82,00	1.230,00
100	137660	BUZINA CARACOL - DUPLA	15	90,00	1.350,00
101	137661	CHAVE ALAVANCA - 2 POSICOES	50	80,00	4.000,00
102	137662	CHAVE DE SETA MB - ALAVANCA LONGA	50	191,00	9.550,00
103	137663	CHAVE DE SETA MB - ALAVANCA CURTA	30	180,00	5.400,00
104	137664	CHAVE DE SETA - DO FUSCA/KOMBI 03 ALAVANCAS	10	130,00	1.300,00
105	137665	CHAVE DE SETA - MB BICUDINHO	10	300,00	3.000,00

106	13766	CHAVE DE SETA - UNO FIRE	5	390,00	1.950,00
107	13767	CHAVE DE SETA - PALIO/STRADA	5	405,00	2.025,00
108	13768	CHAVE DE SETA - FIORINO	3	423,00	381,00
109	13769	CHAVE DE SETA - GOL BOLA G2	10	85,00	850,00
110	13771	CHAVE DE SETA - GOL QUADRADO	15	39,60	1.194,00
111	13772	CHAVE DE SETA - ONIBUS VOLVO	10	495,00	4.950,00
112	13773	CHAVE DE LUZ - GOL QUADRADO - A PARTIR DO ANO 90	5	95,60	478,00
113	13774	CHAVE DE LUZ - TRATOR MF	7	306,00	2.142,00
114	13775	CHAVE DE LUZ - ASTRA	2	209,00	418,00
115	13776	CHAVE DE LUZ - MARILIA 2 POSICOES	50	81,50	4.075,00
116	13777	CHAVE DE LUZ - TECHA MB	50	73,00	3.650,00
117	13778	CHAVE DE LUZ - FUSCA/KOMBI	10	65,00	650,00
118	13779	CABO DE BATERIA - 0,25 MM	30	39,00	1.170,00
119	13780	CABO DE BATERIA - 0,50 MM	30	60,00	1.800,00
120	13781	CABO DE INSTALACAO - 4X1	100	10,00	1.000,00
121	13782	CABO DE IGNICAO - FUSCA	5	92,00	460,00
122	13783	CILINDRO DE IGNICAO - FIAT PALIO	3	346,00	1.038,00
123	13784	CILINDRO DE IGNICAO - GOL QUADRADO	5	80,00	400,00
124	13785	CILINDRO DE IGNICAO - MB	5	120,00	600,00
125	13786	EMBUCHAMENTO PARTIDA - VF 3 BUCHAS	30	45,00	1.350,00
126	13787	EMBUCHAMENTO PARTIDA - BOSCHINHO	30	33,00	990,00
127	13788	EMBUCHAMENTO PARTIDA - PERKINS	10	47,00	470,00
128	13789	EMBUCHAMENTO DE PARTIDA - ENGRENADO	10	75,00	750,00
129	13790	EMBUCHAMENTO PARTIDA - JE	6	90,00	540,00
130	13791	ESCOVAS PARTIDA - JE	30	80,00	2.400,00
131	13792	ESCOVAS DE PARTIDA - PERKINS	10	49,00	490,00
132	13793	ESCOVAS DE PARTIDA - BOSCHINHO	30	36,00	1.080,00
133	13794	ESCOVAS PARA REGULADOR DE VOLTAGEM	40	25,00	1.000,00
134	13795	ESCOVAS LIMPADOR - PARA-BRISAS	10	32,80	328,00
135	13796	ESTATOR - ALTERNADOR 12 V 55 AH	20	140,00	2.800,00
136	13797	ESTATOR - ALTERNADOR - 24 V 55 AH	20	150,00	3.000,00
137	13798	ESTATOR ALTERNADOR - KOMBI	3	133,00	399,00
138	13799	ESTATOR ALTERNADOR - DETCOL GRANDE	4	200,00	800,00
139	13700	ESTATOR ALTERNADOR - ONIBUS 100 AH	4	350,00	1.400,00
140	13701	ESTATOR ALTERNADOR - 90 AH	4	330,00	1.320,00
141	13702	ESTATOR ALTERNADOR - BOSCH 100 AH	4	340,00	1.360,00
142	13703	FAROL AUXILIAR - REDONDO	10	80,00	800,00
143	13704	FAROL AUXILIAR - RETANGULAR	20	90,00	1.800,00
144	13705	FAROL - GRANDE	20	85,00	1.700,00
145	13706	FAROL - PEQUENO	20	35,00	700,00
146	13707	FIO DE INSTALACAO - 1 MM	100	2,50	250,00
147	13708	FIO DE INSTALACAO - 1/2 MM	100	4,00	400,00
148	13709	FUCINHO PARTIDA - JE	10	220,00	2.200,00
149	13710	FUCINHO PARTIDA - UNO	5	115,00	575,00
150	13711	FUCINHO PARTIDA - GOL	5	110,00	550,00
151	13712	FUSIVEL - DE LAMINA	1.000,00	3,80	3.800,00
152	13713	GARRA - PARA CABO DE TRANSFERENCIA	4	49,00	196,00
153	13714	GARRA PARA FIO TESTE	8	10,00	80,00
154	13715	INDUZIDO - PARTIDA ASTRA	1	2.23,00	2.23,00
155	13716	INDUZIDO - PARTIDA JE 12 VOLTS	20	205,00	4.100,00
156	13717	INDUZIDO - PARTIDA JE 24 VOLTS	12	230,00	2.760,00
157	13718	INDUZIDO - PARTIDA BOSCHINHO	15	150,00	2.250,00
158	13719	INDUZIDO - PARTIDA PERKINS	5	300,00	1.500,00
159	13721	INDUZIDO - LIMPADOR PARA-BRISA 12 V	12	80,00	960,00
160	13722	INDUZIDO - LIMPADOR PARA-BRISA 24 V	12	89,00	1.068,00
161	13723	INTERRUPTOR DE FREIO - MB P/ PEDAL	50	45,00	2.250,00
162	13724	INTERRUPTOR DE FREIO - MB A OLEO	50	49,50	2.475,00
163	13725	INTERRUPTOR DE FREIO - MB A AR	30	84,00	2.520,00
164	13726	INTERRUPTOR DE FREIO - FUSCA	20	44,00	880,00

165	137727	INTERRUPTOR DE FREIO - GOL QUADRADO	10	32,00	320,00
166	137728	INTERRUPTOR DE FREIO - SCANIA PARA PEDAL	15	90,00	1.350,00
167	137730	INTERRUPTOR DE FREIO - FIAT UNO FIRE	7	86,00	602,00
168	137731	INTERRUPTOR DE FREIO - FIORINO	5	79,60	398,00
169	137732	INTERRUPTOR DE FREIO - ASTRA	3	86,00	258,00
170	137733	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS VOLKS	4	84,00	336,00
171	137734	INTERRUPTOR DE RE - MB SEM PLUG	10	48,00	480,00
172	137735	INTERRUPTOR DE RE - MB COM PLUG	5	48,00	240,00
173	137736	INTERRUPTOR DE RE - GOL SEM PLUG	15	47,00	705,00
174	137737	INTERRUPTOR DE RE - GOL COM PLUG	15	56,00	840,00
175	137738	INTERRUPTOR DE RE - FUSCA/KOMBI	10	41,80	418,00
176	137739	INTERRUPTOR DE RE - FIAT PALIO/STRADA	8	41,00	328,00
177	137740	INTERRUPTOR DE RE - FIAT UNO FIRE	5	51,00	255,00
178	137741	INTERRUPTOR DE RE - FIAT FIORINO	3	54,25	162,75
179	137742	INTERRUPTOR DE RE - ASTRA	3	73,00	231,00
180	137743	INTERRUPTOR DE RE - MAQUINAS PESADAS	5	146,40	732,00
181	137744	INTERRUPTOR DE OLEO - MB DUPLO	10	130,00	1.300,00
182	137745	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR AP	15	39,00	585,00
183	137746	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR CHT	10	40,00	400,00
184	137747	INTERRUPTOR DE OLEO - FUSCA	10	51,00	510,00
185	137748	INTERRUPTOR DE OLEO - UNO COM PLUG	5	47,50	237,50
186	137749	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR AT	5	50,00	250,00
187	137750	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR CA	3	133,00	399,00
188	137751	INTERRUPTOR DE OLEO - SCANIA DUPLO	4	89,00	356,00
189	137752	INTERRUPTOR DE OLEO - MWM SPRINTER	6	30,00	180,00
190	137753	INTERRUPTOR DE OLEO - FORD CARGO	4	112,00	448,00
191	137754	INTERRUPTOR DE OLEO - VOLVO B58	10	71,00	710,00
192	137755	JOGO DE REPARO PARTIDA - JF	20	280,00	5.600,00
193	137756	KAVEIRA - KB	10	400,00	4.000,00
194	137757	KIT EMBREAGEM - KB	10	13,60	136,00
195	137758	LANTERNA - BAU	100	70,50	7.050,00
196	137759	LANTERNA TRASEIRA - CARGO	30	78,00	2.340,00
197	137760	LANTERNA TRASEIRA - BICUDINHO	25	69,00	1.725,00
198	137761	LANTERNA DO PISCA - BICUDINHO	10	35,00	350,00
199	137762	LANTERNA PARA-LAMA - CAMINHAO VW	20	4,50	90,00
200	137763	LAMPADA - 10/34 12 VOLTS	300	4,50	1.350,00
201	137764	LAMPADA - 11/41 12 VOLTS	300	4,50	1.350,00
202	137765	LAMPADA - 8/7 12 VOLTS	300	4,50	1.350,00
203	137766	LAMPADA - 6/9 12 VOLTS	300	4,50	1.350,00
204	137767	LAMPADA TORPEDO - 12 VOLTS	100	30,00	3.000,00
205	137768	LAMPADA ESMAGADA PINGAO - 12 VOLTS	200	4,50	900,00
206	137769	LAMPADA ESMAGADA PINGUINHO - 12 VOLTS	100	4,50	450,00
207	137770	LAMPADA H5 - 12 VOLTS	50	30,00	1.500,00
208	137771	LAMPADA H7 - 12 VOLTS	60	63,00	3.780,00
209	137772	LAMPADA 6/7 - 24 VOLTS	300	6,00	1.800,00
210	137773	LAMPADA TORPEDO - 24 VOLTS	100	16,00	1.600,00
211	137774	LAMPADA ESMAGADA - PINGAO 24 VOLTS	200	6,00	1.200,00
212	137775	LAMPADA H4 - 24 VOLTS	70	65,00	4.550,00
213	137776	LAMPADA H5 - 24 VOLTS	50	70,00	3.500,00
214	137777	LENTE LANTERNA - BAU	100	10,00	1.000,00
215	137778	LENTE TRASEIRA - DO FORD CARGO	10	30,00	300,00
216	137779	LENTE TRASEIRA - DO BICUDINHO	15	32,00	480,00
217	137780	LENTE TRASEIRA - DO 1113	10	40,00	400,00
218	137781	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR - MB	10	130,00	1.300,00
219	137782	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR - WAPSA	10	108,00	1.080,00
220	137783	MANCAL TRASEIRO PARTIDA - JF	10	30,00	300,00
221	137784	MAO-DE-OBRA DE ARRANQUE - ONIBUS E CAMINHOS	100	250,00	25.000,00
222	137785	MAO-DE-OBRA INSTALACAO - FICAO	100	200,00	20.000,00
223	137786	MAO-DE-OBRA - DE PAINEL	100	200,00	20.000,00

8

Cap

274	137787	PALHETA LIMPADOR - PARA BRISA GRANDE	20	36,00	1.520,00
275	137844	PALHETA LIMPADOR - PARA BRISA MEDIO	20	50,00	1.000,00
276	137788	PALHETA LIMPADOR - PARA BRISA PEQUENO	20	46,00	920,00
277	137789	POLIA ALTERNADOR - VOLVO SIMPLES	15	30,50	457,50
278	137790	POLIA ALTERNADOR - FUSCA	5	36,20	181,00
279	137792	REGULADOR DE VOLTAGEM - WAPSA T2	4	37,80	151,20
280	137793	RELE DE FAROL - 12 VOLTS	10	61,00	610,00
281	137794	RELE DE LUZ - ALTA E BAIXA - FUSCA	10	46,20	462,00
282	137795	RELE DE BOMBA DE GASOLINA - LINHA VW	10	89,00	890,00
283	137796	RELE - DE FISCA	30	28,00	840,00
284	137797	ROLAMENTO - 6.304	10	35,00	350,00
285	137798	ROLAMENTO - 6.201	30	27,00	810,00
286	137799	ROLAMENTO - 62.201	30	30,00	900,00
287	137800	ROLAMENTO - 6.403	15	67,00	1.005,00
288	137801	ROLAMENTO - 6.303	30	40,20	1.206,00
289	137802	ROLAMENTO DE PARTIDA - JE	15	50,00	750,00
290	137803	ROTOR DO ALTERNADOR - 12 V 55 AH	20	139,80	2.796,00
291	137804	ROTOR DO ALTERNADOR - 24 V 55 AH	20	136,00	2.720,00
292	137805	ROTOR DO ALTERNADOR - KOMBI	3	139,00	417,00
293	137806	ROTOR DO ALTERNADOR - PARA ONIBUS 10 AH	4	330,00	1.320,00
294	137807	SOQUETE - MARGARIDA	60	40,00	2.400,00
295	137808	SOQUETE DE LATA - PARA ADAPTAÇÃO	60	30,00	1.800,00
296	137809	TERMINAL DE FREIO - DE ENCAIXE	4.000,00	4,25	17.000,00
297	137810	TRAVA BENDIX - JF	20	30,00	600,00
298	137811	TRAVA BENDIX - PERKINS	10	30,00	300,00
299	137812	TRAVA BENDIX - BOSHINHO	15	26,80	402,00
300	137813	AUTOMATICO - FIAT DUCATO	5	21,20	106,00
301	137814	CHAVE - TIC-TAC	80	25,00	2.000,00
302	137815	CHAVE DE SETA - MB SPRINTER	3	396,00	1.188,00
303	137816	CHAVE DE LUZ - GOL BOLA S/ REOSTATO	10	49,20	492,00
304	137817	CHAVE DE LUZ - GOL BOLA C/ REOSTATO	10	88,50	885,00
305	137818	CILINDRO DE IGNICAO - FIAT DUCATO	3	800,00	2.400,00
306	137819	CILINDRO DE IGNICAO - SPRINTER	2	199,00	398,00
307	137820	ESCOVAS DE PARTIDA - JE	8	103,80	830,40
308	137821	ESTATOR ALTERNADOR DELCOL - PEQUENO	4	126,40	505,60
309	137822	FAROL AUXILIAR - PEQUENO	20	39,00	780,00
310	137823	FUCHINHO PARTIDA - KB VOLVO	5	297,00	1.485,00
311	137824	FUCHINHO PARTIDA - KB SCANIA	3	281,00	843,00
312	137825	FUSIVEL - DE LOUCA	1.000,00	4,25	4.250,00
313	137826	FUSIVEL - DE VIDRO	1.000,00	4,25	4.250,00
314	137827	FUSIVEL - MINI	1.000,00	1,25	1.250,00
315	137828	INTERUPTOR DE FREIO - FORD/CARGO	10	110,00	1.100,00
316	137829	INTERUPTOR DE FREIO - VOLVO B58	10	406,00	4.060,00
317	137830	INTERUPTOR DE FREIO - ONIBUS IVECO	4	118,40	473,60
318	137831	INTERUPTOR DE RE - ONIBUS IVECO	4	118,40	473,60
319	137832	INTERUPTOR DE OLEO - FIAT DUCATO	4	180,00	720,00
320	137833	JOGO DE REPARO - KAWEIRA KB	10	103,00	1.030,00
321	137834	LANTERNA TRASEIRA - 1113	10	33,00	330,00
322	137835	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR - WAPSA	10	29,10	291,00
323	137836	REATOR LAMPADA FLUORESCENTE - 12 V	30	7,90	237,00
324	137837	REATOR DE VOLTAGEM - FUSCA	4	85,00	340,00
325	137838	RELE DE TEMPORIZADOR LIMPADOR - VW	10	43,00	430,00
326	137839	ROLAMENTO DE COLUNA - DE DIRECAO	10	35,00	350,00
327	137840	ROTOR DO ALTERNADOR - WAPSA	8	150,00	1.200,00
328	137841	ROTOR DO ALTERNADOR - DELCO PEQUENO	4	155,00	620,00
329	137842	TERMINAL DE FIO - ARGOLA	4000	4,50	18.000,00

NUM 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000020

Siqueira Campos, 26 de julho de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de LICITAÇÃO, na modalidade Registro de Preços materiais e serviços elétricos para manutenção de veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em R\$ 536.388,76 (quinhentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento Administração
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Obras e Urbanismo
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	Divisão Obras e Urbanismo
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Corpo de Bombeiros
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Ensino Fundamental
(270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1103	Divisão Ensino Fundamental
(271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1104	Divisão Ensino Fundamental
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Agricultura
(350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Indústria e Comércio
(361) 09.01.22.661.0062.2.925.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão do Turismo
(373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Esportes
(461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Meio Ambiente
(472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Fundo Meio Ambiente
(483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Habitação
(493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep de Cultura
(389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	D.I.A.A.F.
(398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Conselho Tutelar
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ




PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000021

(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Saúde
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.39.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Departamento Administração
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão Obras e Urbanismo
(108) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1511	Divisão Obras e Urbanismo
(129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(153) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão Corpo de Bombeiros
(276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão Ensino Fundamental
(277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1103	Divisão Ensino Fundamental
(278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1104	Divisão Ensino Fundamental
(339) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Departamento de Agricultura
(353) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Dep Indústria e Comercio
(363) 09.01.22.661.0062.2.825.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão do Turismo
(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Departamento de Esportes
(464) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Dep Meio Ambiente
(475) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Fundo Meio Ambiente
(485) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Dep Habilitação
(496) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Dep de Cultura
(391) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	D.I.A.A.F.
(400) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Conselho Tutelar
(204) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1303	Departamento de Saúde
(203) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Departamento de Saúde
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

000022

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 121/2015, torna público que às **09 horas do dia 18 de agosto de 2016**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificações do ANEXO 1 deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14-02-2006 Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 18/08/2016 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 18/08/2016 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de peças e serviços de auto elétrica para os veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de R\$ 536.388,76 (quinhentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento e 02 (dois) conjuntos de documentos: envelope A - Proposta de Preço e envelope B - Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 50/2016

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 50/2016

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas.

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Administração.
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo.
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1511 - Divisão Obras e Urbanismo.
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão Serviços Rodoviários.
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão Corpo de Bombeiros.
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão de Ensino Fundamental.
(270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1103 - Divisão de Ensino Fundamental.
(271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1104 - Divisão de Ensino Fundamental.
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Agricultura.
(350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Indústria e Comércio.
(361) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão do Turismo.
(373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Esportes.
(461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Meio Ambiente.
(472) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Fundo Meio Ambiente.
(483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1000 - Departamento de Habitação.
(493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Cultura.
(389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - D.I. A.A.F.
(398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Conselho Tutelar.
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material e Consumo - Fonte 1303 - Departamento de Saúde.
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material e Consumo - Fonte 1000 - Departamento de Saúde.
(27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Administração
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo
(108) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1511 - Divisão de Obras e Urbanismo
(129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Serviços Rodoviários
(145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(153) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão Corpo de Bombeiros
(276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Ensino Fundamental
(277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1103 - Divisão Ensino Fundamental
(278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1104 - Divisão Ensino Fundamental
(339) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Agricultura
(353) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Indústria e Comércio
(363) 09.01.22.661.0062.2.925.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão do Turismo
(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Esportes
(464) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento Meio Ambiente
(475) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Fundo Meio Ambiente
(485) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Habitação
(496) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Cultura
(391) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - D.I.A.A.F.
(400) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Conselho Tutelar
(204) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1303 - Departamento de Saúde
(203) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Saúde

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo - I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o **preço unitário por item ofertado e valor total do lote**, escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como a marca dos materiais constantes no anexo I.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados descritas no anexo I e marca dos materiais, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02:

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias **reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial apresentação de cópias, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

000028

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento:

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por LOTE.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterado pela Lei nº 147/2014..

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a formalização do termo de contrato, as empresas licitantes declaradas vencedoras dos lotes terão que apresentar a proposta com os preços readequados por **ITEM E VALOR TOTAL POR LOTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura da licitação.

OBS: OS VALORES TOTAIS DOS LOTES TERÃO QUE SER EXATAMENTE O QUE FOI CONSTADO EM ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA.

10.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega das peças e prestação de serviços é de **03 (três) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irremovíveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que atcjem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
17.3

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na

qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão:

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.


20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.


20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 27 de julho de 2016.


Ademir Gonzales Silveira
Diretor do departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 50/2016 - PR

Processo Administrativo: 81/2016
Data do Processo Adm.: 20/07/2016
Processo de Licitação: 76/2016
Data do Processo: 27/07/2016

Folha: 1/7

000037

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1						
1	10,00	UND	AUTOMATICO - DE PARTIDA BOSCHINHO		140,0000	1.400,0000
2	5,00	UND	AUTOMATICO - FIAT DUCATO		206,2300	1.031,1500
3	20,00	UND	AUTOMATICO - JF 12 VOLTS		169,0000	3.380,0000
4	20,00	UND	AUTOMATICO - JF 24 VOLTS		237,2300	4.744,6000
5	20,00	UND	AUTOMATICO - KB GRANDE		217,0000	4.340,0000
6	20,00	UND	AUTOMATICO - KB PEQUENO		220,0000	4.400,0000
7	5,00	UND	AUTOMATICO - PERKINS		136,0000	680,0000
8	20,00	UND	BATERIA - 100 AH		492,0000	9.840,0000
9	36,00	UND	BATERIA - 150 AH		700,0000	25.200,0000
10	20,00	UND	BATERIA - 45 AH		255,0000	5.100,0000
11	30,00	UND	BATERIA - 60 AH		295,0000	8.850,0000
12	10,00	UND	BATERIA - 70 AH		300,0000	3.000,0000
13	3,00	UND	BENDIX - 034		151,0000	453,0000
14	10,00	UND	BENDIX - 068		69,7600	697,6000
15	5,00	UND	BENDIX - FIAT - DUCATO		241,0000	1.205,0000
16	10,00	UND	BENDIX - FIAT - ZEN D111		69,2000	692,0000
17	20,00	UND	BENDIX - MB - ZEN D105		95,0000	1.900,0000
18	4,00	UND	BENDIX - PARTIDA VW - MKM - INDIEL 1302/ 2004		166,0000	664,0000
19	3,00	UND	BENDIX - PERKINS - ZEN D24		100,0000	300,0000
20	2,00	UND	BENDIX - RETRO ESCAVADEIRA - ZEN D497		189,2000	378,4000
21	5,00	UND	BENDIX - SPRINTER		206,0000	1.030,0000
22	10,00	UND	BENDIX - ZEN 108		75,0000	750,0000
23	4,00	UND	BENDIX CAMINHÃO CARGO - ELETRONICO		230,0000	920,0000
24	20,00	UND	BLOCO DE FAROL - GRANDE		87,0000	1.740,0000
25	20,00	UND	BLOCO DE FAROL - PEQUENO		76,0000	1.520,0000
Total Máximo do Lote:						86.033.3900
Lote: 2						
26	10,00	UND	BOBINA CAMPO PARTIDA - BOSCHINHO		130,0000	1.300,0000
27	12,00	UND	BOBINA CAMPO PARTIDA - JF 12 VOLTS		205,0000	2.460,0000
28	10,00	UND	BOBINA CAMPO PARTIDA - JF 24 VOLTS		212,0000	2.120,0000
29	6,00	UND	BOBINA CAMPO PARTIDA - KB		466,0000	2.796,0000
30	4,00	UND	BOBINA CAMPO PARTIDA - PERKINS		205,0000	820,0000
31	10,00	UND	BOTAO DE ALERTA - MB		99,7000	997,0000
32	10,00	UND	BOTAO DE ALERTA TECLA - KB		66,3000	663,0000
33	20,00	UND	BOTAO DE BUZINA - DKW		35,0000	700,0000
34	15,00	UND	BOTAO DE BUZINA - MINT		35,0000	525,0000
35	40,00	UND	BOTAO DE PARTIDA - MB		35,0000	1.400,0000
36	10,00	UND	BOTAO DE PARTIDA - PARA MAQUINA PESADA		89,0000	890,0000
37	15,00	UND	BUZINA BIP-BIP - 12 VOLTS		81,0000	1.215,0000
38	15,00	UND	BUZINA BIP-BIP - 24 VOLTS		66,8000	1.002,0000
39	15,00	UND	BUZINA CARACOL - DUPLA		90,0000	1.350,0000
40	15,00	UND	BUZINA CARACOL - SIMPLES		80,0000	1.200,0000
41	30,00	M	CABO DE BATERIA - 0,25 MM		38,0000	1.140,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 50/2016 - PR

Processo Administrativo: 81/2016
Data do Processo Adm.: 20/07/2016
Processo de Licitação: 76/2016
Data do Processo: 27/07/2016

Folha: 2/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

000028

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
42	30,00	M	CABO DE BATERIA - 0,50 MM		60,0000	1.800,0000
43	5,00	UND	CABO DE IGNICAO - FUSCA		80,0000	400,0000
44	100,00	M	CABO DE INSTALACAO - 4X1		8,5000	850,0000
45	30,00	UND	CHAVE - TIC-TAC		25,0000	2.000,0000
46	50,00	UND	CHAVE ALAVANCA - 2 POSICOES		71,0000	3.550,0000
47	2,00	UND	CHAVE DE LUZ - ASIRA		190,0000	380,0000
48	10,00	UND	CHAVE DE LUZ - FUSCA/KOMBI		65,0000	650,0000
49	10,00	UND	CHAVE DE LUZ - GOL BOLA C/ REOSTATO		86,0000	860,0000
50	10,00	UND	CHAVE DE LUZ - GOL BOLA S/ REOSTATO		90,0000	900,0000
51	5,00	UND	CHAVE DE LUZ - GOL QUADRADO - A PARTIR DC ANG 90		89,0000	445,0000
52	50,00	UND	CHAVE DE LUZ - MARILIA 2 POSICOES		71,0000	3.550,0000
53	50,00	UND	CHAVE DE LUZ - TECNA MB		70,0000	3.500,0000
54	7,00	UND	CHAVE DE LUZ - TRATOR MF		98,2000	687,4000
55	10,00	UND	CHAVE DE SETA - DO FUSCA/KOMBI 03 ALAVANCAS		121,0000	1.210,0000
56	3,00	UND	CHAVE DE SETA - FIORINO		120,0000	360,0000
57	10,00	UND	CHAVE DE SETA - GOL BOLA G2		85,0000	850,0000
58	15,00	UND	CHAVE DE SETA - GOL QUADRADO		76,2100	1.143,1500
59	10,00	UND	CHAVE DE SETA - MB BICUDINHO		289,7900	2.897,9000
60	3,00	UND	CHAVE DE SETA - MB SPRINTER		390,0000	1.170,0000
61	10,00	UND	CHAVE DE SETA - ONIEUS VOLVO		495,0000	4.950,0000
62	5,00	UND	CHAVE DE SETA - PALIO/STRADA		398,0000	1.990,0000
63	5,00	UND	CHAVE DE SETA - UND FIRE		380,2000	1.901,0000
64	30,00	UND	CHAVE DE SETA MB - ALAVANCA CURTA		171,0000	5.130,0000
65	50,00	UND	CHAVE DE SETA MB - ALAVANCA LONGA		174,0000	8.700,0000
Total Máximo do Lote:						70.817,7500
Lote: 3						
66	3,00	UND	CILINDRO DE IGNICAO - FIAT DUCATO		196,0000	588,0000
67	3,00	UND	CILINDRO DE IGNICAO - FIAT PALIO		308,3300	924,9900
68	5,00	UND	CILINDRO DE IGNICAO - FIAT UNO		145,9500	729,9000
69	5,00	UND	CILINDRO DE IGNICAO - GOL QUADRADO		70,0000	350,0000
70	5,00	UND	CILINDRO DE IGNICAO - MB		106,2500	531,2500
71	2,00	UND	CILINDRO DE IGNICAO - SPRINTER		190,0000	380,0000
72	10,00	UND	EMBUCHAMENTO DE PARTIDA - ENGRENADO		75,0000	750,0000
73	30,00	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA - BOSCHINHO		33,0000	990,0000
74	6,00	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA - JE		90,0000	540,0000
75	10,00	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA - PERKINS		45,0000	450,0000
76	30,00	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA - VF 3 BUCHAS		45,0000	1.350,0000
77	15,00	UND	ESCOVA ALTERNADOR MB ANTIGO		43,0000	645,0000
78	25,00	UND	ESCOVA DE PARTIDA MB		86,4000	2.160,0000
79	10,00	UND	ESCOVA DE PARTIDA SPRINTER		98,5500	985,5000
80	30,00	UND	ESCOVAS DE PARTIDA - BOSCHINHO		33,0000	990,0000
81	8,00	UND	ESCOVAS DE PARTIDA - JE		98,0000	784,0000
82	10,00	UND	ESCOVAS DE PARTIDA - PERKINS		40,0000	400,0000
83	10,00	UND	ESCOVAS LIMPADOR - PARA-BRISAS		30,0000	300,0000
84	40,00	UND	ESCOVAS PARA REGULADOR DE VOLTAGEM		25,0000	1.000,0000
85	30,00	UND	ESCOVAS PARTIDA - JF		80,0000	2.400,0000
86	20,00	UND	ESTATOR - ALTERNADOR - 24 V 55 AH		151,0000	3.020,0000
87	3,00	UND	ESTATOR ALTERNADOR - KOMBI		120,0000	360,0000
88	20,00	UND	ESTATOR - ALTERNADOR 12 V 55 AH		135,0000	2.700,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 50/2016 - PR

Processo Administrativo: 81/2016
 Data do Processo Adm.: 20/07/2016
 Processo de Licitação: 76/2016
 Data do Processo: 27/07/2016

Folha: 3/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

000039

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unil. Máximo	Total Preço Máximo
89	4,00	UND	ESTATOR - ALTERNADOR SPRINTER			
90	8,00	UND	ESTATOR - ALTERNADOR WAPSA		284,7000	2.277,6000
91	4,00	UND	ESTATOR ALTERNADOR - 96 AH		272,3000	1.089,2000
92	4,00	UND	ESTATOR ALTERNADOR - BOSCH 100 AH		270,0000	1.080,0000
93	4,00	UND	ESTATOR ALTERNADOR - DELCOL GRANDE		323,0000	1.292,0000
94	4,00	UND	ESTATOR ALTERNADOR - ONIPUS 100 AH		180,0000	720,0000
95	4,00	UND	ESTATOR ALTERNADOR DELCOL - PEQUENO		320,0000	1.280,0000
96	20,00	UND	FAROL - GRANDE		118,0000	2.360,0000
97	20,00	UND	FAROL - PEQUENO		30,0000	600,0000
98	20,00	UND	FAROL AUXILIAR - PEQUENO		73,0000	1.460,0000
99	10,00	UND	FAROL AUXILIAR - REDONDO		76,0000	760,0000
100	20,00	UND	FAROL AUXILIAR - RETANGULAR		75,0000	1.500,0000
Total Máximo do Lote:						37.253,8400

Lote: 4

101	100,00	M	FIO DE INSTALACAO - 3 MM		2,5000	250,0000
102	100,00	M	FIO DE INSTALACAO - 1/2 MM		3,6000	360,0000
103	10,00	UND	FUCINHO DE PARTIDA PERKINS		246,4800	2.464,8000
104	5,00	UND	FUCINHO PARTIDA - GOL		110,0000	550,0000
105	10,00	UND	FUCINHO PARTIDA - JF		208,0000	2.080,0000
106	3,00	UND	FUCINHO PARTIDA - KB SCANIA		270,2000	810,6000
107	5,00	UND	FUCINHO PARTIDA - KB VOLVO		289,0000	1.445,0000
108	5,00	UND	FUCINHO PARTIDA - UNO		107,0000	535,0000
109	1.000,00	UND	FUSIVEL - DE LAMINA		1,5000	1.500,0000
110	1.000,00	UND	FUSIVEL - DE LOUCA		1,1000	1.100,0000
111	1.000,00	UND	FUSIVEL - DE VIDRO		1,1000	1.100,0000
112	500,00	UND	FUSIVEL - MAX		8,3000	4.150,0000
113	1.000,00	UND	FUSIVEL - MINI		1,1000	1.100,0000
114	4,00	UND	GARRA - PARA CABO DE TRANSFERENCIA		39,3000	157,2000
115	8,00	UND	GARRA PARA FIO TESTE		8,9100	71,2800
116	12,00	UND	INDUZIDO - LIMPADOR PARA-BRISA 12 V		75,0000	900,0000
117	12,00	UND	INDUZIDO - LIMPADOR PARA-BRISA 24 V		75,0000	900,0000
118	1,00	UND	INDUZIDO - PARTIDA ASTRA		212,0000	212,0000
119	15,00	UND	INDUZIDO - PARTIDA BOSCHINHO		145,0000	2.175,0000
120	20,00	UND	INDUZIDO - PARTIDA JF 12 VOLTS		198,0000	3.960,0000
121	12,00	UND	INDUZIDO - PARTIDA JF 24 VOLTS		210,0000	2.520,0000
122	5,00	UND	INDUZIDO - PARTIDA PERKINS		198,0000	990,0000
123	10,00	UND	INDUZIDO PARTIDA - JE 24 VOLTS		236,2000	2.362,0000
124	6,00	UND	INDUZIDO PARTIDA - SPRINTER		290,4300	1.742,5800
125	3,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - ASTRA		69,6600	208,9800
126	7,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - FIAT UNO FIRE		79,0000	553,0000
127	10,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - FORD/CARGO		106,0000	1.060,0000
128	20,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - FUSCA		38,6900	773,8000
129	20,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - GOL BOLA		73,6000	1.472,0000
130	10,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - GOL QUADRADO		30,2000	302,0000
131	30,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - GOL QUADRADO		81,4000	2.442,0000
132	50,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - MB A AR		45,0000	2.250,0000
133	50,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - MB A OLEO		43,9000	2.195,0000
134	4,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - MB P/ PEDAL		100,0000	400,0000
135	4,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS IVECO		51,6900	206,7600
136	15,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS VOLVO		89,0000	1.335,0000
137	10,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - SCANIA PARA PEDAL		161,0000	1.610,0000
138	10,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - VOLVO 258			

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 50/2016 - PR

Processo Administrativo: 81/2016
Data do Processo Adm.: 20/07/2016
Processo de Licitação: 76/2016
Data do Processo: 27/07/2016

Folha: 4/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

000040

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
138	4,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO - FIAT DUCATO		110,0000	440,0000
139	4,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO - FORD CARGO		29,2000	116,8000
140	10,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO - FUSCA		36,0000	360,0000
141	10,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO - MB DUPLO		106,1800	1.061,8000
142	20,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO - MB POSCA CONICA		39,7500	795,0000
143	15,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR AF		30,6700	460,0500
144	5,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR AT		46,0000	230,0000
145	3,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR CA		46,0000	138,0000
146	10,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO - MOTOR CHT		36,6700	366,7000
147	6,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO - MMX SPRINTER		69,7300	418,3800
148	4,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO - SCAMIA DUPLO		115,3600	461,4400
149	5,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO - UND COM PLUG		47,5000	237,5000
150	10,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO - VOLVO B5E		97,9300	979,3000
151	3,00	UND	INTERRUPTOR DE RE - ASTRA		69,2000	207,6000
152	4,00	UND	INTERRUPTOR DE RE - CAMINHAO FORD		51,4000	205,6000
153	3,00	UND	INTERRUPTOR DE RE - FIAT FIORINO		48,0000	144,0000
154	8,00	UND	INTERRUPTOR DE RE - FIAT PALIO/STRADA		39,7000	317,6000
155	5,00	UND	INTERRUPTOR DE RE - FIAT UNO FIRE		48,0000	240,0000
156	10,00	UND	INTERRUPTOR DE RE - FUSCA/KOMBI		30,0000	300,0000
157	15,00	UND	INTERRUPTOR DE RE - GOL COM PLUG		47,0000	705,0000
158	15,00	UND	INTERRUPTOR DE RE - GOL SEM PLUG		39,6500	594,7500
159	5,00	UND	INTERRUPTOR DE RE - MAQUINAS PESADAS		130,3800	651,9000
160	5,00	UND	INTERRUPTOR DE RE - MB CCM PLUG		46,0000	230,0000
161	10,00	UND	INTERRUPTOR DE RE - MB SEM PLUG		48,0000	480,0000
162	4,00	UND	INTERRUPTOR DE RE - ONIBUS IVECO		116,0000	464,0000
163	5,00	UND	INTERRUPTOR DE FREIO - FIORINO		73,2000	366,0000

Total Máximo do Lote: 60.298,7200

Lote: 5

164	10,00	UND	JOGO DE REPARO - KAVEIRA MB		100,0000	1.000,0000
165	20,00	UND	JOGO DE REPARO ALTERNADOR - BOSCH		69,4300	1.388,6000
166	20,00	UND	JOGO DE REPARO ALTERNADOR - WAPCA		59,1900	1.183,8000
167	20,00	UND	JOGO DE REPARO PARTIDA - JF		66,0000	1.320,0000
168	10,00	UND	KAVEIRA - MB		260,0000	2.600,0000
169	10,00	UND	KIT ENBREAGEM - MB		197,0000	1.970,0000
170	300,00	UND	LAMPADA - 10/34 12 VOLTS		4,0000	1.200,0000
171	300,00	UND	LAMPADA - 10/34 24 VOLTS		5,0000	1.500,0000
172	300,00	UND	LAMPADA - 11/41 12 VOLTS		4,0000	1.200,0000
173	300,00	UND	LAMPADA - 11/41 24 VOLTS		5,0000	1.500,0000
174	300,00	UND	LAMPADA - 6/7 12 VOLTS		4,0000	1.200,0000
175	300,00	UND	LAMPADA - 6/9 12 VOLTS		4,0000	1.200,0000
176	300,00	UND	LAMPADA - 6/9 24 VOLTS		5,0000	1.500,0000
177	40,00	UND	LAMPADA - AMARELA P/ RISCO 12 VOLTS		3,5000	140,0000
178	100,00	UND	LAMPADA - ESMAGADA PINGUINHO 24 VOLTS		5,0000	500,0000
179	60,00	UND	LAMPADA - H1 12 VOLTS		32,4000	1.944,0000
180	60,00	UND	LAMPADA - H1 24 VOLTS		60,0000	3.600,0000
181	90,00	UND	LAMPADA - H2 12 VOLTS		25,6500	2.311,2000
182	90,00	UND	LAMPADA - H3 24 VOLTS		58,0000	5.220,0000
183	70,00	UND	LAMPADA - H4 12 VOLTS		30,0000	2.100,0000
184	60,00	UND	LAMPADA - H7 24 VOLTS		122,0000	7.320,0000
185	300,00	UND	LAMPADA 6/7 - 24 VOLTS		5,0000	1.500,0000
186	200,00	UND	LAMPADA ESMAGADA - PINGAO 24 VOLTS		5,0000	1.000,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 50/2016 - PR

Processo Administrativo: 81/2016
Data do Processo Adm.: 20/07/2016
Processo de Licitação: 76/2016
Data do Processo: 27/07/2016

Folha: 5/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

000041

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
187	200,00	UND	LAMPADA ESMAGADA PINGAO - 12 VOLTS		4,0000	800,0000
188	100,00	UND	LAMPADA ESMAGADA PINGUINHO 12 VOLTS		4,0000	400,0000
189	70,00	UND	LAMPADA H4 - 24 VOLTS		60,0000	4.200,0000
190	50,00	UND	LAMPADA H5 - 12 VOLTS		30,0000	1.500,0000
191	50,00	UND	LAMPADA H5 - 24 VOLTS		65,0000	3.250,0000
192	60,00	UND	LAMPADA H7 - 12 VOLTS		60,0000	3.600,0000
193	100,00	UND	LAMPADA TORPEDO - 12 VOLTS		10,0000	1.000,0000
194	100,00	UND	LAMPADA TORPEDO - 24 VOLTS		15,0000	1.500,0000
195	100,00	UND	LANTERNA - BAU		12,0000	1.200,0000
196	10,00	UND	LANTERNA DO PISCA - BICUDINHO		59,0000	590,0000
197	15,00	UND	LANTERNA DO PISCA - MB CARA PRETA		46,8000	702,0000
198	20,00	UND	LANTERNA PARA-LAMA - CAMINHAO VW		31,7000	634,0000
199	20,00	UND	LANTERNA PARA-LAMA - CARGO		19,0500	381,0000
200	10,00	UND	LANTERNA TRASEIRA - 1113		23,0000	230,0000
201	25,00	UND	LANTERNA TRASEIRA - BICUDINHO		69,0000	1.725,0000
202	30,00	UND	LANTERNA TRASEIRA - CARGO		68,7000	2.061,0000
Total Máximo do Lote:						70.376,8000
Lote: 6						
203	25,00	UND	LENTE - LANTERNA TORPEDO		10,0000	250,0000
204	100,00	UND	LENTE LANTERNA - BAU		7,0000	700,0000
205	10,00	UND	LENTE TRASEIRA - DO 1113		38,9000	389,0000
206	15,00	UND	LENTE TRASEIRA - DO BICUDINHO		28,0000	420,0000
207	10,00	UND	LENTE TRASEIRA - DO FORD CARGO		28,0000	280,0000
208	3,00	UND	MANCAL ALTERNADOR - PUSCA		80,8000	242,4000
209	10,00	UND	MANCAL DIANTEIRO - ALTERNADOR MB		129,7200	1.297,2000
210	10,00	UND	MANCAL DIANTEIRO - ALTERNADOR VOLVO		191,0000	1.910,0000
211	10,00	UND	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR - WAPSA		100,8000	1.008,0000
212	10,00	UND	MANCAL INTERMEDIARIO - JF		96,4000	964,0000
213	10,00	UND	MANCAL TRASEIRO - ALTERNADOR VOLVO		206,3200	2.063,2000
214	10,00	UND	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR - MB		120,0000	1.200,0000
215	10,00	UND	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR - WAPSA		91,0000	910,0000
216	10,00	UND	MANCAL TRASEIRO PARTIDA - JF		65,7000	657,0000
Total Máximo do Lote:						12.290,8000
Lote: 7						
217	100,00	UND	MAO - DE - OBRA - ALTERNADOR - ONIPUS E CAMINHÕES		180,0000	18.000,0000
218	100,00	UND	MAO - DE - OBRA - FAROL E LANTERNA		120,0000	12.000,0000
219	100,00	UND	MAO - DE - OBRA - LIMPADOR DE PARA-BRISA		85,0000	8.500,0000
220	300,00	UND	MAO - DE - OBRA - MINIMA		60,0000	18.000,0000
Total Máximo do Lote:						56.500,0000
Lote: 8						
221	100,00	UND	MAO - DE - OBRA - MOTOR DE ARRANQUE - CARRO		100,0000	10.000,0000
222	100,00	UND	MAO DE OBRA - ALTERNADOR - CARRO		100,0000	10.000,0000
223	100,00	UND	MAO-DE-OBRA - DE PAINEL		85,0000	8.500,0000
224	100,00	UND	MAO-DE-OBRA DE ARRANQUE - ONIBUS E CAMINHÕES		220,0000	22.000,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 50/2016 - PR

Processo Administrativo: 81/2016
Data do Processo Adm.: 20/07/2016
Processo de Licitação: 76/2016
Data do Processo: 27/07/2016

Folha 67

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

000042

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
225	100,00	UND	MAO-DE-OBRA INSTALACAO - FIACAO		290,0000	29.000,0000
Total Máximo do Lote: -						79.500,0000
Lote: 8						
226	20,00	UND	PALHETA LIMPADOR - PARA BRISA GRANDE		70,2000	1.404,0000
227	20,00	UND	PALHETA LIMPADOR - PARA BRISA PEQUENO		46,0000	920,0000
228	20,00	UND	PALHETA LIMPADOR - PARA-BRISA MEDIO		46,7000	934,0000
229	30,00	UND	PILOTO - PARA PAINEL		15,0000	450,0000
230	10,00	UND	POLIA - ALTERNADOR ME DUPLA		96,4500	964,5000
231	5,00	UND	POLIA - ALTERNADOR WAPSA		39,0000	195,0000
232	5,00	UND	POLIA ALTERNADOR - FUSCA		32,0000	160,0000
233	15,00	UND	POLIA ALTERNADOR - VOLVO SIMPLIC		95,4000	1.431,0000
234	50,00	UND	REATOR - LAMPADA FLUORESCENTE 24 V		81,4000	4.070,0000
235	4,00	UND	REATOR DE VOLTAGEM - FUSCA		80,0000	320,0000
236	30,00	UND	REATOR LAMPADA FLUORESCENTE - 12 V		76,0000	2.280,0000
237	20,00	UND	REGULADOR - DE VOLTAGEM 018		95,0000	1.900,0000
238	10,00	UND	REGULADOR - DE VOLTAGEM 027		93,0000	930,0000
239	20,00	UND	REGULADOR - DE VOLTAGEM 032		68,0000	1.360,0000
240	10,00	UND	REGULADOR - DE VOLTAGEM 034		72,0000	720,0000
241	5,00	UND	REGULADOR - DE VOLTAGEM ALT. BOSCH MODERNO 90 AH		240,0000	1.200,0000
242	3,00	UND	REGULADOR - DE VOLTAGEM WAPSA T1		69,2700	207,8100
243	4,00	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM - WAPSA T2		71,9000	287,6000
244	10,00	UND	RELE - DE FAROL 24 VOLTS		93,4800	934,8000
245	15,00	UND	RELE - DE LUC ALTA E BAIXA PARA PEDAL		80,0000	1.200,0000
246	30,00	UND	RELE - DE PISCA		25,0000	750,0000
247	10,00	UND	RELE DE BOMBA DE GASOLINA - LINHA VW		90,2000	902,0000
248	10,00	UND	RELE DE FAROL - 12 VOLTS		58,0000	580,0000
249	10,00	UND	RELE DE LUZ - ALTA E BAIXA - FUSCA		43,0000	430,0000
250	10,00	UND	RELE DE TEMPORIZADOR LIMPADOR - VW		39,0000	390,0000
251	10,00	UND	RELOGIO - TEMPORIZADOR MERCURIO 2X		146,2000	1.462,0000
252	10,00	UND	RELOGIO - TEMPORIZADOR MERCURIO 6X		215,2500	2.152,5000
253	30,00	UND	ROLAMENTO - 6.201		25,0000	750,0000
254	15,00	UND	ROLAMENTO - 6.202		25,4900	382,3500
255	15,00	UND	ROLAMENTO - 6.204		36,0000	540,0000
256	30,00	UND	ROLAMENTO - 6.303		38,9600	1.168,8000
257	10,00	UND	ROLAMENTO - 6.304		32,0000	320,0000
258	15,00	UND	ROLAMENTO - 6.403		65,2000	978,0000
259	30,00	UND	ROLAMENTO - 62.201		28,9000	867,0000
260	15,00	UND	ROLAMENTO - AGULHA		25,4000	381,0000
261	10,00	UND	ROLAMENTO DE COLUNA - DE DIRECAO		30,0000	300,0000
262	15,00	UND	ROLAMENTO DE PARTIDA - JE		49,0000	735,0000
Total Máximo do Lote:						35.359,8600
Lote: 10						
263	20,00	UND	ROTOR DO ALTERNADOR - 12 V 55 AH		135,0000	2.700,0000
264	20,00	UND	ROTOR DO ALTERNADOR - 24 V 55 AH		135,0000	2.700,0000
265	4,00	UND	ROTOR DO ALTERNADOR - 90 AH		240,0000	960,0000
266	4,00	UND	ROTOR DO ALTERNADOR - BOSCH 100 AH		255,0000	1.020,0000
267	4,00	UND	ROTOR DO ALTERNADOR - DELCO PEQUENO		140,0000	560,0000
268	3,00	UND	ROTOR DO ALTERNADOR - KOMBI		128,0000	384,0000
269	4,00	UND	ROTOR DO ALTERNADOR - PARA ONIBUS 10 AH		370,0000	1.480,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 50/2016 - PR

Processo Administrativo: 81/2016
Data do Processo Adm.: 20/07/2016
Processo de Licitação: 76/2016
Data do Processo: 27/07/2016

Folha: 77

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

000043

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unil. Máximo	Total Preço Máximo
270	4,00	UND	ROTOR DO ALTERNADOR - SPRINTER COM BOMBA DE VACUO	_____	241,0000	964,0000
271	8,00	UND	ROTOR DO ALTERNADOR - WAPSA	_____	140,0000	1.120,0000
272	60,00	UND	SOQUETE - MARGARIDA	_____	7,9800	478,8000
273	30,00	UND	SOQUETE - P/ LAMPADA ESMAGADA	_____	7,9000	237,0000
274	60,00	UND	SOQUETE DE LATA - PARA ADAPTAÇÃO	_____	7,9800	478,8000
275	100,00	UND	SOQUETE ISOLADO - P/ 1/2 LUZ	_____	9,0000	900,0000
276	3000,00	UND	TERMINAL DE FIO - ARGOLA	_____	2,2000	6.600,0000
277	4000,00	UND	TERMINAL DE FREIO - DE ENCAIXE	_____	1,0000	4.000,0000
278	15,00	UND	TRAVA BENDIX - BOSCH	_____	23,0000	345,0000
279	20,00	UND	TRAVA BENDIX - JF	_____	28,0000	560,0000
280	10,00	UND	TRAVA BENDIX - PERKINS	_____	28,0000	280,0000
Total Máximo do Lote:						27.957,6000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	536.388,7600

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR. que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscrive abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em _____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de peças e serviços de auto elétrica para os veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE 01

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Valor total do lote.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


(assinatura do responsável legal)

 Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

 Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

....., em ____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).
_____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XX/2016 DE REGISTRO DE PREÇO QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas e dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no PROCESSO Nº - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referente ao LOTE no valor de R\$..... LOTE no valor de R\$..... conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – CENTRO – CEP 84940-000 – FONE/FAX: (43) 3571-1122

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Administração.
 (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo.
 (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1511 - Divisão Obras e Urbanismo.
 (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão Serviços Rodoviários.
 (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
 (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão Corpo de Bombeiros.
 (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão de Ensino Fundamental.
 (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1103 - Divisão de Ensino Fundamental.
 (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1104 - Divisão de Ensino Fundamental.
 (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Agricultura.
 (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento Indústria e Comércio.
 (361) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão do Turismo.
 (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Esportes.
 (461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Meio Ambiente.
 (472) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Fundo Meio Ambiente.
 (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1000 - Departamento de Habitação.
 (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Cultura.
 (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - D.I.A.A.F.
 (398) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Conselho Tutelar.
 (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material e Consumo - Fonte 1303 - Departamento de Saúde.
 (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material e Consumo - Fonte 1000 - Departamento de Saúde.
 (27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Administração
 (107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo
 (108) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1511 - Divisão de Obras e Urbanismo
 (129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Serviços Rodoviários
 (145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
 (153) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão Corpo de Bombeiros
 (276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Ensino Fundamental
 (277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1103 - Divisão Ensino Fundamental
 (278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1104 - Divisão Ensino Fundamental
 (339) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Agricultura
 (353) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Indústria e Comércio
 (363) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão do Turismo
 (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Esportes
 (464) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento Meio Ambiente
 (475) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Fundo Meio Ambiente
 (485) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Habitação
 (496) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Cultura
 (391) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - D.I.A.A.F.
 (400) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Conselho Tutelar
 (204) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1303 - Departamento de Saúde
 (203) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens e serviços prestados será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues ou realizados, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de

05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo
de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

000058

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 28 de julho de 2016.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 50/2016 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Comissão de Licitação


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1120

Data: 28/07/16

Horário: 08:40

Assinatura: 

Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 50/2016.
Ressalvas. LEGALIDADE.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 50/2016, que iniciará o processo licitatório para Registro de Preços de peças e serviços elétricos para os veículos da frota Municipal, a serem solicitadas de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 50/2016 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Antes de tudo é preciso notar que os itens do anexo I estão dispostos de acordo com os veículos já de propriedade do Município, deixando transparecer que diferem de um tipo/modelo para outro. Não existe ilegalidade nesta escolha, já que o objeto deve ser descrito de forma pormenorizada para que não haja confusões na fase de lances. Porém, só o setor responsável tem conhecimento técnico para tanto, respondendo por esta opção.

O que deve ser observado nesta escolha é **a proibição da indicação de marcas** dos produtos, disposta no art. 15, §7º, I, da lei n.º 8.666/93. Não podem ser requeridos produtos com marcas indicadas, devendo o setor responsável analisar se esta vedação está sendo respeitada, sob pena de nulidade do certame, já que estes conhecimentos técnicos escapam da apreciação jurídica.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de **bens comuns**, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01. A opção pelo critério de menor preço POR LOTE

deve ser informada aos licitantes quando da sessão pública, já que a arrematação será de todos os itens constantes de cada lote.

Relembre-se, ainda, que o sistema de registro de preços pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93) para que seja efetivamente demonstrada a necessidade e a conformidade dos preços obtidos.

Desta forma, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos preceitos da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, bem como da comprovação da efetiva necessidade de aquisição dos bens e sua correta entrega, sob pena de nulidade posterior do procedimento e/ou do contrato. As cotações constam dos autos, parecendo ter sido cumprida esta diligência.

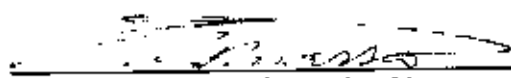
Com relação aos preços máximos constantes do edital, frise-se que na sessão pública é que o pregoeiro oficial buscará, por meio de lances verbais, o menor preço para a contratação, já que pelo número de itens não se pode perceber se todos os valores são os menores cotados. Por isso, é do ordenador da despesa a responsabilidade pela veracidade das informações quantitativas ali constantes, como justificou em memorando, devendo apenas ser comprovado pelas cotações que foram considerados os menores preços cotados no mercado para a estipulação do valor de início dos lances.

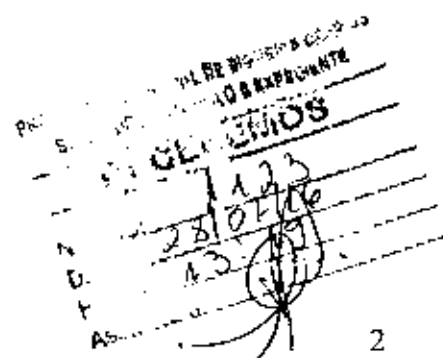
Assim sendo, feitas as ressalvas e sugestões acima mencionadas, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial n.º 50/2016, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 28 de julho de 2016.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)





PARECER Nº 070/16

PROCESSO Nº 076

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 50/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras requer registro de preços de peças e serviços de auto elétrica para os veículos da Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 59 e 60 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 29 de julho de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR
GESTÃO - 2013/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 15 de agosto de 2016, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Unimed Dourados, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir: CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h50min do dia 15/08/2016. OBJETO - Contratação de empresa especializada ou produtor rural, que forneça madeira para a confecção, manutenção e recuperação de pontes e fomento de gramas para o plantio em canteiros, praças e logradouros pertencentes ao Município de São Jerônimo da Serra - PR. VALOR MÁXIMO - R\$ 122.914,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas pelo site: <http://www.muniserra.pr.gov.br> ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, fone: (0xx 43) 3267.1074. São Jerônimo da Serra, 02 de agosto de 2016. JOÃO ELIZEU BERNARDO - Pregoeiro

70937/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR
GESTÃO - 2013/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 15 de agosto de 2016, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Coronel Dourados, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir: CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 13h50min do dia 15/08/2016. OBJETO - Contratação de empresa para eventual fornecimento de refeições prontas, do tipo "Maminha" e "À La Carte" conforme a necessidade quando da ocasião dos eventos públicos, reuniões, companhias e serviços operacionais, realizados dentro e fora da sede do Município. VALOR MÁXIMO - R\$ 63.644,10 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas pelo site: <http://www.muniserra.pr.gov.br> ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, fone: (0xx 43) 3267.1074. São Jerônimo da Serra, 02 de agosto de 2016. JOÃO ELIZEU BERNARDO - Pregoeiro

70939/2016

São João do Triunfo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016-PMSTJ, do tipo menor preço, cujo regime de menor preço unitário por item, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequena porte, abrangidos os termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Artigos 42 a 49, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, objetivando o Registro de preços para futuras aquisição de Medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no site da Banca de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), até o dia 16 de agosto de 2016 às 08:30. LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Internet no site www.bll.org.br, no dia 16 de agosto de 2016 às 09:00 h. Edital completo à disposição no endereço eletrônico www.bll.org.br.

São João do Triunfo, 02 de agosto de 2016 de 2016.

Marcelo Hauagge Dastefano - Prefeito

70650/2016

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2016 - SERMAI
RESUMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de limpeza, coleta e conservação, com fornecimento de mão de obra para atender à Secretaria Municipal de Educação.

TIPO: Menor preço no total da proposta.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.117.394,20 (três milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

ABERTURA: 06 de SETEMBRO de 2016.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1181 - Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjpinhais.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones: (41) 3381-6966 e (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 02 de agosto de 2016.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

70756/2016

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016-PMIS
OBJETO: Aquisição de estantes gabinete, destinadas às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. Abertura: 16/08/2016 às 14:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Praça Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 44-3264-5023 e-mail: licitacao@psarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 01 de agosto de 2016

Renan Batista Meyring
Pregoeiro Oficial

70836/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016-PMIS
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados às Secretarias Municipais. Abertura: 22/08/2016 às 09:00 hs. Informações e Edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Praça Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 44-3264-5023 e-mail: licitacao@psarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 02 de agosto de 2016

Renan Batista Meyring
Pregoeiro Oficial

70840/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016-PMIS
OBJETO: Aquisição de materiais eletrônicos destinados às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos. Abertura: 17/08/2016 às 09:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Praça Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 44-3264-5023 e-mail: licitacao@psarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 01 de agosto de 2016

Renan Batista Meyring
Pregoeiro Oficial

70839/2016

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 50/2016

OBJETO: Registro de preços de peças e serviços de auto elétrica para os veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. Protocolo até as 08h45min do dia 18/08/2016.

ABERTURA: 18 de agosto de 2016 - Hora: 08h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122

E-mail: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 01 de agosto de 2016

Márcia de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

70652/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 51/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestar serviços de limpeza e pintura para manutenção dos veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. Protocolo até as 08h45min do dia 19/08/2016.

ABERTURA: 19 de agosto de 2016 - Hora: 09h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122

E-mail: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br

Siqueira Campos, 01 de agosto de 2016

Márcia de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

70656/2016



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

L SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ 17.264.357/0001-80

000064

LEANDRO SERRANO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ourinhos, São Paulo, nascido em 01/10/1981, CPF 006.798.319-75, portador da Cédula de Identidade RG 8.547.205-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 06/11/1998, residente e domiciliado à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 400, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, empresário com sede à Avenida Marginal, 1491, sala 03, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 4110734506-8 e no CNPJ sob nº 17.264.357/0001-80, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de Empresário em Sociedade Empresária, uma vez que admitiu a sócia **ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, maior, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 14/06/1990, empresária, CPF 068.166.609-94, portadora da Cédula de Identidade RG 9.986.393-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 05/07/2004, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 400, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada, a qual se regerá doravante, pelo presente contrato social, ao qual se obrigam mutuamente os sócios mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **L SERRANO & CIA LTDA – ME** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 1491, sala 03, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

LEANDRO SERRANO: 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO: 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto é comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, agenciamento de espaços para publicidade exceto em veículos de comunicação, obras de terraplenagem, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de alvenaria e demolição de edifícios.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado

CONFERE COM O ORIGINAL



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

L SERRANO & CIA LTDA - ME

CNPJ 17.264.357/0001-80

000065

Cláusula Quinta. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios LEANDRO SERRANO e ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Parágrafo Único Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados

Cláusula Oitava A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio LEANDRO SERRANO terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

L SERRANO & CIA LTDA - ME

CNPJ 17.264.357/0001-80

000066

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

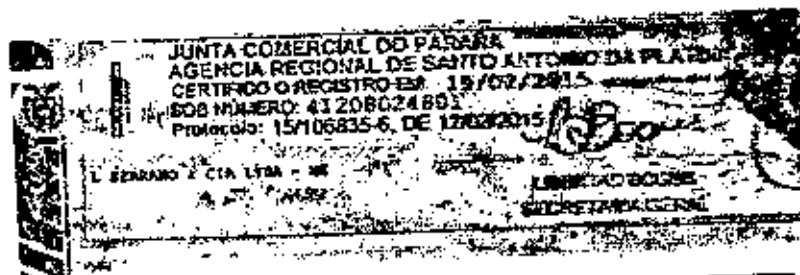
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 10 de fevereiro de 2015.

Leandro Serrano
LEANDRO SERRANO

Ana Karla Medina de Carvalho
ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO



Flávio Roberto Feres
Flávio Roberto Feres
RE: 17.264.357/0001-80
SECRETARIA

CONFERE COM O ORIGINAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

L SERRANO & CIA LTDA - ME

CNPJ 17.264.357/0001-80

000009



LEANDRO SERRANO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ourinhos São Paulo nascido em 01/10/1981, CPF 006.798.319-75, portador da Cédula de Identidade RG 8.547.205-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 06/11/1998, residente e domiciliado à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva 400 Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 empresário com sede a Avenida Marginal, 1491, sala 03, Nações, Siqueira Campos Paraná CEP 84940-000 inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 4110734506-8 e no CNPJ sob nº 17.264.357/0001-80, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de Empresário em Sociedade Empresária uma vez que admitiu a sócia **ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, maior, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascida em 14/06/1990, empresária, CPF 068.166.609-94, portadora da Cédula de Identidade RG 9.986.393-5 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná em 05/07/2004, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 400, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social, ao qual se obrigam mutuamente os sócios, mediante as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **L SERRANO & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 1491, sala 03, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

LEANDRO SERRANO: 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO: 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto é comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, agenciamento de espaços para publicidade exceto em veículos de comunicação, obras de terraplenagem, preparação de terreno e limpeza de terreno, obras de alvenaria e demolição de edifícios.

Cláusula Quarta: A sociedade foi constituída em 23/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

L SERRANO & CIA LTDA - ME

CNPJ 17.264.357/0001-80

000069

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **LEANDRO SERRANO** e **ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO**, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial também isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar sucursal ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Apenas o sócio **LEANDRO SERRANO** terá direito a retirada mensal a título de "Pró-Labore" em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



L SERRANO & CIA LTDA - ME

CNPJ 17.264.357/0001-80

000070

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

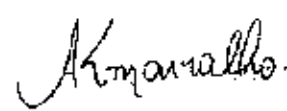
Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

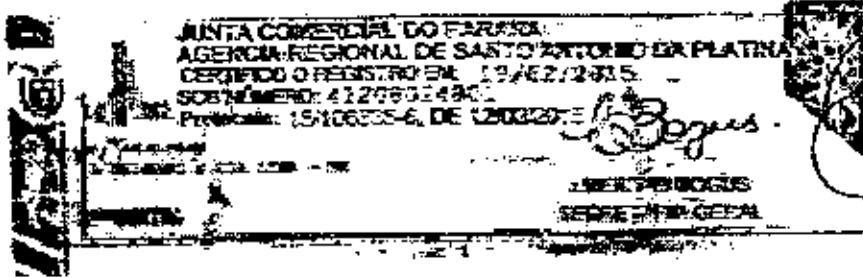
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 10 de fevereiro de 2015.


LEANDRO SERRANO


ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO




Fábio Toledo Feres
RE: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATÓRIO



L. SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60
Avenida Marginal, n 1491 Compl: SALA 03
Fone: (43)3571-4233/9964-6759 Bairro: Nações CEP:84940 – 000
Siqueira Campos – Estado do Paraná

000071

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 50/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa L SERRANO & CIA LTDA - ME **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

SIQUEIRA CAMPOS , 15 de Agosto de 2016

ANA KARLA MEDINA CARVALHO

17.264.357/0001-80
L SERRANO & CIA LTDA - ME
Av. Marginal, 1491 Sala 03
Nações - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.798.606/0001-26



RODOLFO DE CARVALHO SALVI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/10/1991, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Lino Vicente de Souza, 540, Jardim Oriente CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 10.640.983-8/PR, e CPF: 070.815.039-00, e **RODRIGO DE CARVALHO SALVI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Vereador João Jose de Lima, 1036, Bairro Seminário, CEP 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 9.041.143-8/PR, e CPF: 044.952.799-98, sócios componentes da sociedade empresarial limitada: **RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME**, com sede e Foro a Rua Rodovia Parigot de Souza PR 092. nº 2250, sala 03, Bom Jesus, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205923651 em 26/04/2007, CNPJ nº 08.798.606/0001-26, resolvem alterar seu contrato consolidado, nos termos e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade a sócia **CELIA APARECIDA DE CARVALHO SALVI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 3.425.564-4/PR e CPF: 471.043.339-91, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Lino Vicente de Souza, 540, Jardim Oriente, CEP 84940-000;

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **RODOLFO DE CARVALHO SALVI**, que possui integralizado na sociedade 200 (duzentas) quotas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 200 (duzentas) quotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) neste ato em moeda corrente do país a sócia ingressante **CELIA APARECIDA DE CARVALHO SALVI**, dando plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sócia ingressante **CELIA APARECIDA DE CARVALHO SALVI** declara conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, nada tendo a reclamar.

Rodolfo

Rodrigo Célia

CONFERE COM
O ORIGINAL



RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.798.606/0001-26

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RODRIGO DE CARVALHO SALVI	19.800	19.800,00
CELIA APARECIDA DE CARVALHO SALVI	<u>200</u>	<u>200,00</u>
TOTAL:	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RODRIGO DE CARVALHO SALVI** e **CELIA APARECIDA DE CARVALHO SALVI**, assinando sempre pela sociedade individualmente, com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: Os sócios administradores **RODRIGO DE CARVALHO SALVI** e **CELIA APARECIDA DE CARVALHO SALVI** declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios administradores **RODRIGO DE CARVALHO SALVI** e **CELIA APARECIDA DE CARVALHO SALVI** poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signatures of Rodrigo and Célia.

CONFERE COM O ORIGINAL



RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.798.606/0001-26

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 26 de Julho de 2012..

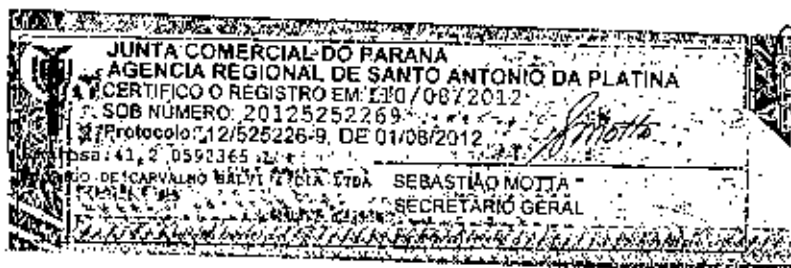
Sócios:

Rodrigo de Carvalho Salvi
RODRIGO DE CARVALHO SALVI

Rodolfo de Carvalho Salvi
RODOLFO DE CARVALHO SALVI

Celia Aparecida de Carvalho Salvi
CELIA APARECIDA DE CARVALHO SALVI

CONFERE COM
O ORIGINAL



Sebastião Motta
RG: 7.758.115-3 SSP/PR
RELATOR

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.798.606/0001-26



JOÃO SALVI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Vereador João Jose de Lima, 1036, Seminário CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 3.233.168-8/PR, e CPF: 481.828.509-91, e **RODRIGO DE CARVALHO SALVI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Vereador João Jose de Lima, 1036, Seminário, CEP 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 9.041.143-8/PR, e CPF: 044.952.799-98, sócios da empresa **RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME**, com sede e Foro a Rodovia Parigot de Souza PR 092, nº 2250, sala 03, Bom Jesus, Siqueira Campos, Paraná, CEP: 84940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o número 41205923651 em 26/04/2007, CNPJ nº. 08.798.606/0001-26, resolvem alterar seu contrato consolidado nos termos e cláusulas seguintes:

Rodolfo
~~_____~~
CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade o sócio **RODOLFO DE CARVALHO SALVI**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 18/10/1991, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Lino Vicente de Souza, 540, Jardim Oriente, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.640.983-8/PR, e CPF nº. 070.815.039-00;

Rodrigo
CLAUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante **RODOLFO DE CARVALHO SALVI** declara conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, nada tendo a reclamar.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **JOÃO SALVI**, que possuía integralizado na sociedade 10.000 (dez mil) cotas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 9.800 (nove mil e oitocentos) cotas, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) neste ato em moeda corrente do país ao sócio remanescente **RODRIGO DE CARVALHO SALVI**, e 200 (duzentas) cotas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) neste ato em moeda corrente do país ao sócio ingressante **RODOLFO DE CARVALHO SALVI** dando plena, raza e geral quitação da cessão de cotas ora efetuadas;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.798.606/0001-26



CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, fica assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Cotas	Capital	000076
1- RODRIGO DE CARVALHO SALVI	19.800	R\$ 19.800,00	
2- RODOLFO DE CARVALHO SALVI	<u>200</u>	R\$ <u>200,00</u>	
	20.000	R\$ 20.000,00	

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RODRIGO DE CARVALHO SALVI e RODOLFO DE CARVALHO SALVI**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade;

CLAUSULA SETIMA: Os sócios administradores **RODRIGO DE CARVALHO SALVI e RODOLFO DE CARVALHO SALVI**, poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.798.606/0001-26



CLAUSULA NONA: Fica eleito o fórum da cidade de Siqueira Campos, Paraná, para solucionar qualquer discórdia em relação a essa sociedade.

000077

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 08 de Julho de 2010.

Sócios:

Rodrigo de Carvalho Salvi

RODRIGO DE CARVALHO SALVI

Rodolfo de Carvalho Salvi

RODOLFO DE CARVALHO SALVI

João Salvi

JOÃO SALVI

Ant. Eduardo M. Salvi
R. Siqueira Campos, 100
Siqueira Campos, Paraná



CONFERE COM O ORIGINAL

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 08.798.606/0001-26



JOÃO SALVI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Vereador João Jose de Lima, 1036, Bairro Seminário CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 3.233.168-8/PR, e CPF: 481.828.509-91, e **RODRIGO DE CARVALHO SALVI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Vereador João Jose de Lima, 1036, Bairro Seminário, CEP 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 9.041.143-8/PR, e CPF: 044.952.799-98, sócios componentes da sociedade empresarial limitada: **RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME**, com sede e Foro a Rua Rio Grande do sul, 1934, sala 01, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob onº. 41205923651 em 26/04/2007, resolvem alterar seu contrato consolidado, nos termos e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter sua sede a Rodovia Parigot de Souza PR 092, Nº. 2250, Sala 03, Bom Jesus, CEP 84940-000, Siqueira Campos, Paraná.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 07 de Maio de 2008.

Sócios:

JOÃO SALVI

RODRIGO DE CARVALHO SALVI

CONFERE COM ORIGINAL



RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



JOÃO SALVI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Vereador João Jose de Lima, 1036, Bairro Seminário CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 3.233.168-8/PR, e CPF: 481.828.509-91, e **RODRIGO DE CARVALHO SALVI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Vereador João Jose de Lima, 1036, Bairro Seminário, CEP 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 9.041.143-8/PR, e CPF: 044.952.799-98, resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada que se regea pelas condições e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA**, com sede e Foro a Rua Rio Grande do sul, 1934, sala 01, bairro Boa Vista, Siqueira Campos Pr.,

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto Social será **Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores, serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veiculos pesados, serviços de instalação, Manutenção e reparação de acessórios para veiculos automotores.**

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais, neste ato, será divididos em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital
1- JOÃO SALVI	10.000	10.000,00
2- RODRIGO DE CARVALHO SALVI	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUINTA: Nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas sem antes oferece-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de trinta dias esta poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RODRIGO DE CARVALHO SALVI**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera o limite fixado no inciso I, do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela Lei.

CONFERE COM O ORIGINAL

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



000001

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica proibido o uso da firma para endossos, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que Acarretam responsabilidade para sociedade. Os sócios que infringir esta proibição ficam individualmente responsáveis pelo compromisso contraído.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data ou resolução verifica em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filiat ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O sócio administrador **RODRIGO DE CARVALHO SALVI**, podera de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e ssores a cumpri-lo em todos os seus termos.

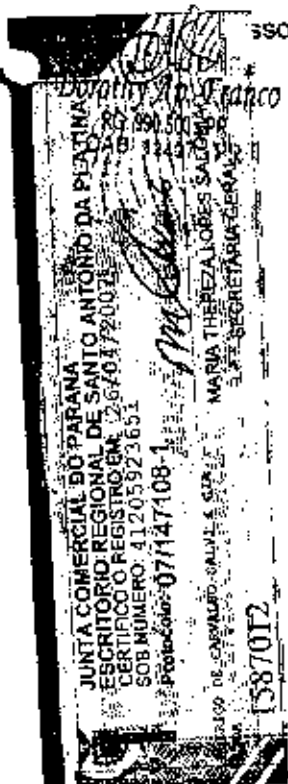
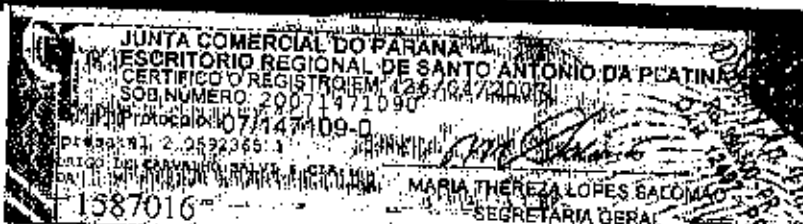
Siqueira Campos, Paraná, 23 de Abril de 2007.

Sócios:

JOÃO SALVI

RODRIGO DE CARVALHO SALVI

CONFERE COM ORIGINAL





09/07/2015

Comprovante de Insc.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
044.952.799-98

Nome
RODRIGO DE CARVALHO SALVI

Nascimento
26/07/1985



CÓDIGO DE CONTROLE
E686.77CD.C8CE.D514

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 14:42:17 do dia 09/07/2015 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO


CONFERE COM O ORIGINAL

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 50/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 10 de Agosto de 2016.


Rodrigo de Carvalho Salvi
Empresária/Representante Legal

08.798.606/0001-26
RODRIGO DE CARVALHO
SALVI E CIA LTDA - ME
Rod. Parigot de Souza PR 092, nº 2250 - sala 03
Bom Jesus - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data 18/08/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001227/2016

Número do processo: 1362.0001227/2016

Número único: 748.LBA.905-53

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário

Requerente: 9123 - L SERRANO & CIA LTDA - ME

CNPJ do requerente: 17.264.357/0001-80

Endereço: Avenida MARGINAL, N° 01491 - CEP: 84940-000

Complemento: SALA 03

Bairro: NACOES

Loteamento

Condomínio

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone: (43) 3571-4233

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 18/08/2016 08:43

Previsto para: 18/08/2016 08:43

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°50/2016.

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

L SERRANO & CIA LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:43:59

1362000



L SERRANO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual: 90615324-60
Avenida Marginal, n 1491 Compl: SALA 03
Fone: (43)3571-4233/9964-6759 Bairro: Nações CEP: 84940 – 000
Siqueira Campos – Estado do Paraná

000005

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

EMPRESA: L SERRANO E & CIA LTDA – ME

CNPJ: 17.264.357/0001-80

ENDEREÇO: AV. MARGINAL 1491 SALA 3 – NAÇÕES – SIQUEIRA CAMPOS - PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de materiais e serviços elétricos para os veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
	Lote nº1				
1	20	BATERIA – 45 AH	SUPREMA	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
2	30	BATERIA – 60 AH	SUPREMA	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
3	10	BATERIA – 70 AH	SUPREMA	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
4	20	BATERIA – 100 AH	SUPREMA	R\$ 492,00	R\$ 9.840,00
5	36	BATERIA – 150 AH	SUPREMA	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
6	30	ROLAMENTO – 6.201	GBR	R\$ 25,00	R\$ 750,00
7	15	ROLAMENTO – 6.203	GBR	R\$ 25,49	R\$ 382,35
8	15	ROLAMENTO – 6.204	GBR	R\$ 36,00	R\$ 540,00
9	30	ROLAMENTO – 6.303	GBR	R\$ 38,96	R\$ 1.168,00
10	10	ROLAMENTO – 6.304	GBR	R\$ 32,00	R\$ 320,00
11	15	ROLAMENTO – 6.403	GBR	R\$ 65,20	R\$ 978,00
12	30	ROLAMENTO – 6.201	GBR	R\$ 28,90	R\$ 867,00
13	15	ROLAMENTO AGULHA	GBR	R\$ 25,40	R\$ 381,00
14	10	ROLAMENTO DE COLUNA DE DIREÇÃO	GBR	R\$ 30,00	R\$ 300,00

Rodriguez
L. M. M.



L SERRANO & CIA LTDA - ME

CNPJ:17.264.357/0001-80 Inscrição Estadual:90615324-60

Avenida Marginal, n 1491 Compl: SALA 03

Fone: (43)3571-4233/9964-6759 Bairro: Nações CEP:84940 - 000

Siqueira Campos - Estado do Paraná

000006

15	15	ROLAMENTO DE PARTIDA - JE	GBR	R\$ 49,00	R\$ 735,00
				TOTAL:	R\$ 59.211,00

Valor total do lote: R\$ 59.211,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e onze reais.)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

SIQUEIRA CAMPOS, 17 DE AGOSTO DE 2016

AKmarvalho

L. SERRANO & CIA LTDA - ME
ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO
CPF : 068.166.609-94

17.264.357/0001-80
L SERRANO & CIA LTDA - ME
Av. Marginal, 1491 Sala 03
Nações - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR

Roberto
AKm.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 18/08/2016

Ediços aplicadas ao relatório

Número do processo: 1362.0001225/2016

Número do processo: 1362.0001225/2016

2 - LICITAÇÕES

Solicitação:

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento

Lotação/ramo:

Telefone: (43) 3571-4814

E-mail:

Local da protocolização: 001 000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação:

Protocolado em: 18/08/2016 08:37

Súmula:

Observação:

Número único: 540.Q6H.647-49

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente 08.798.606.0001-26

8420 - RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº 02250 - CEP: 84940-000

SALA 03

Condomínio: Celular:

Bairro: BOM JESUS

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Procedência: Interna

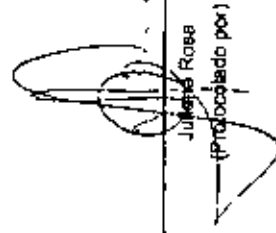
Previsão para: 18/08/2016 08:37

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2016.

Prioridade: Normal

Concluído em:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME
(Requerente)

Hora: 08:37:39

Rodrigo de Carvalho Salvi & Cia Ltda – ME
Rod. Parigot de Souza PR 092- 2250, Sala 03 - Bom Jesus
Siqueira Campos – Pr - CEP: 84940-000
CNPJ: 08.798.606/0001-26
Fone: (43) 3571-4814

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016** pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de peças e serviços de auto elétrica para os veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE 01

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	AUTOMÁTICO DE PARTIDA BOSCH/INHO	ZM	10,00	137,00	1.370,00
2	UND	AUTOMÁTICO FIAT DUCATO	ZM	5,00	203,00	1.015,00
3	UND	AUTOMÁTICO JF 12 VOLTS	ZM	20,00	166,00	3.320,00
4	UND	AUTOMÁTICO JF 24 VOLTS	ZM	20,00	234,00	4.680,00
5	UND	AUTOMÁTICO KB GRANDE	ZM	20,00	234,00	4.680,00
6	UND	AUTOMÁTICO KB PEQUENO	ZM	20,00	217,00	4.340,00
7	UND	AUTOMÁTICO PERKINS	ZM	5,00	133,00	665,00
8	UND	BATERIA - 100 AH	INTERBAT	20,00	395,00	7.900,00
9	UND	BATERIA - 150 AH	INTERBAT	36,00	690,00	24.840,00
10	UND	BATERIA - 45 AH	INTERBAT	20,00	250,00	5.000,00
11	UND	BATERIA - 60 AH	INTERBAT	30,00	289,00	8.670,00
12	UND	BATERIA - 70 AH	INTERBAT	10,00	370,00	3.700,00

Rodrigo

880000

AKm

13	UND	BENDIX - 034	ZEN	3,00	148,00	444,00
14	UND	BENDIX - 068	ZEN	10,00	66,00	660,00
15	UND	BENDIX - FIAT - DUCATO	ZEN	5,00	237,50	1.187,50
16	UND	BENDIX - FIAT - ZEN 0111	ZEN	10,00	67,00	670,00
17	UND	BENDIX - MB - ZEN 0105	ZEN	20,00	95,60	1.912,00
18	UND	BENDIX - PARTIDA VW - MWM - INDIEL 1302/2004	ZEN	4,00	161,00	644,00
19	UND	BENDIX PERKINS ZEN 024	ZEN	8,00	97,00	776,00
20	UND	BENDIX RETRO - FSCAVADEIRA - ZEN 0497	ZEN	2,00	184,20	368,40
21	UND	BENDIX - SPRINTER	ZEN	5,00	202,80	1.014,00
22	UND	BENDIX - ZEN 108	ZEN	10,00	77,10	771,00
23	UND	BENDIX CAMINHÃO CARGO - ELETRONICO	ZEN	4,00	223,00	892,00
24	UND	BLOCO DE FAROL - GRANDE	NINO	20,00	84,60	1.692,00
25	UND	BLOCO DE FAROL - PEQUENO	NINO	20,00	76,00	1.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 82.730,90 (OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

Roberto

Atm

LOTE 02

26	UND	BOBINA DE CAMPO PARTIDA BOSCHINHO	GP	10,00	147,00	1.470,00
27	UND	BOBINA DE CAMPO PARTIDA JF 12 VOLTS	GP	12,00	203,00	2.436,00
28	UND	BOBINA DE CAMPO PARTIDA JF 24 VOLTS	GP	10,00	214,60	2.146,00
29	UND	BOBINA DE CAMPO PARTIDA KB	GP	6,00	456,00	2.736,00
30	UND	BOBINA DE CAMPO PARTIDA PERKINS	GP	4,00	202,00	808,00
31	UND	BOTÃO DE ALERTA MB	KOSTAL	10,00	96,00	960,00
32	UND	BOTÃO DE ALERTA TECLA MB	KOSTAL	10,00	63,40	634,00
33	UND	BOTÃO DE BUZINA DKV	KOSTAL	20,00	32,50	650,00
34	UND	BOTÃO DE PARTIDA MINI	MARILIA	15,00	32,50	487,50
35	UND	BOTÃO DE PARTIDA MB	MARILIA	40,00	32,50	1.300,00
36	UND	BOTÃO DE PARTIDA P/ MÁQUINA PESADA	KOSTAL	10,00	86,00	860,00
37	UND	BUZINA BIP-BIP 12 VOLTS	VTO	15,00	78,00	1.170,00
38	UND	BUZINA BIP-BIP 24 VOLTS	VTO	15,00	83,80	1.257,00
39	UND	BUZINA CARACOL DUPLA	VTO	15,00	87,00	1.305,00
40	UND	BUZINA CARACOL SIMPLES	VTO	15,00	77,00	1.155,00
41	M	CABO DE BATERIA 0,35 MM	COFIL	30,00	38,00	1.140,00
42	M	CABO DE BATERIA 0,50 MM	COFIL	30,00	60,00	1.800,00
43	UND	CABO DE IGNIÇÃO FUSCA	BOSCH	5,00	77,00	385,00
44	M	CABO DE INSTALAÇÃO 4X1	COFIL	100,00	7,50	750,00
45	UND	CHAVE TIC TAC	FACOBRAS	80,00	22,00	1.760,00
46	UND	CHAVE ALAVANCA 2 POSIÇÕES	OSPINA	50,00	69,00	3.450,00
47	UND	CHAVE DE LUZ ASTRA	KOSTAL	2,00	180,00	360,00
48	UND	CHAVE DE LUZ FUSCA / KOMBI	MARILIA	10,00	62,00	620,00
49	UND	CHAVE DE LUZ GOL BOLA C/ REOSTATO	KOSTAL	10,00	83,00	830,00
50	UND	CHAVE DE LUZ GOL BOLA S/ REOSTATO	KOSTAL	10,00	87,00	870,00
51	UND	CHAVE DE LUZ GOL QUADRADO A PARTIR DO ANO 90	FACOBRAS	5,00	86,90	434,50
52	UND	CHAVE DE LUZ MARILIA 2 POSIÇÕES	MARILIA	50,00	69,00	3.450,00
53	UND	CHAVE DE LUZ TECLA MB	KOSTAL	50,00	67,25	3.362,50
54	UND	CHAVE DE LUZ TRATOR MF	MARILIA	7,00	96,00	672,00
55	UND	CHAVE DE SETA DO FUSCA/KOMBI - 03 ALAVANCAS	OSPINA	10,00	117,50	1.175,00
56	UND	CHAVE DE SETA FIORINO	KOSTAL	3,00	115,00	345,00
57	UND	CHAVE DE SETA GOL BOLA G2	KOSTAL	10,00	83,00	830,00
58	UND	CHAVE DE SETA GOL QUADRADO	OSPINA	15,00	75,00	1.125,00
59	UND	CHAVE DE SETA MB BICUDINIHO	KOSTAL	10,00	284,80	2.848,00
60	UND	CHAVE DE SETA MB SPRINTER	KOSTAL	3,00	381,00	1.143,00
61	UND	CHAVE DE SETA ÔNIBUS VOLVO	OSPINA	10,00	492,90	4.929,00

Rodrigues

060000

Ukm

Atm.

000091

62	UND	CHAVE DE SETA PALIO/STRADA	KOSTAL	5,00	390,00	1.950,00
63	UND	CHAVE DE SETA UNO FIRE	KOSTAL	5,00	377,40	1.887,00
64	UND	CHAVE DE SETA MB - ALAVANCA CURTA	OSPINA	30,00	168,00	5.040,00
65	UND	CHAVE DE SETA MB - ALAVANCA LONGA	OSPINA	50,00	171,00	8.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 69.080,50 (SESSENTA E NOVE MIL OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

Rodrigues

LOTE 03

66	UND	CILINDRO DE IGNIÇÃO FIAT DUCATO	FACOBRAS	3,00	193,00	579,00
67	UND	CILINDRO DE IGNIÇÃO FIAT PALIO	MORCEGO	3,00	305,00	915,00
68	UND	CILINDRO DE IGNIÇÃO FIAT UNO	MORCEGO	5,00	142,60	713,00
69	UND	CILINDRO DE IGNIÇÃO GOL QUADRADO	MORCEGO	5,00	67,00	335,00
70	UND	CILINDRO DE IGNIÇÃO MB	MARÍLIA	5,00	103,00	515,00
71	UND	CILINDRO DE IGNIÇÃO SPRINTER	FACOBRAS	2,00	186,50	373,00
72	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA ENGRENADO	FORJISINTER	10,00	72,00	720,00
73	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA BOSCHINHO	FORJISINTER	30,00	30,00	900,00
74	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA JE	FORJISINTER	6,00	84,00	504,00
75	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA PERKINS	FORJISINTER	10,00	42,00	420,00
76	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA JF 3 BUCHAS	FORJISINTER	30,00	42,00	1.260,00
77	UND	ESCOVA ALTERNADOR MB ANTIGO	UNIFAP	15,00	41,00	615,00
78	UND	ESCOVA PARTIDA KB	UNIFAP	25,00	84,40	2.110,00
79	UND	ESCOVA PARTIDA SPRINTER	UNIFAP	10,00	95,70	957,00
80	UND	ESCOVAS DE PARTIDA BOSCHINHO	UNIFAP	30,00	30,00	900,00
81	UND	ESCOVAS PARTIDA JE	SCHUNK	8,00	93,00	744,00
82	UND	ESCOVAS PARTIDA PERKINS	UNIFAP	10,00	37,60	376,00
83	UND	ESCOVAS LIMPADOR PARA-BRISAS	UNIFAP	10,00	27,25	272,50
84	UND	ESCOVAS PARA REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIFAP	40,00	23,50	94,00
85	UND	ESCOVAS PARTIDA - JF	SCHUNK	30,00	76,00	2.280,00
86	UND	ESTATOR ALTERNADOR 24 V 55 AH	ATQ	20,00	149,00	2.980,00
87	UND	ESTATOR ALTERNADOR KOMBI	ATQ	3,00	128,00	384,00
88	UND	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AH	ATQ	20,00	132,00	2.640,00
89	UND	ESTATOR ALTERNADOR SPRINTER	ATQ	4,00	281,00	1.124,00
90	UND	ESTATOR ALTERNADOR WAPSA	ATQ	8,00	125,90	1.007,20
91	UND	ESTATOR ALTERNADOR 90 AH	ATQ	4,00	266,80	1.067,20
92	UND	ESTATOR ALTERNADOR BOSCH 100 AH	ATQ	4,00	318,50	1.274,00
93	UND	ESTATOR ALTERNADOR DELCO GRANDE	INDUTEC	4,00	177,10	708,40
94	UND	ESTATOR ALTERNADOR ÔNIBUS 100 AH	INDUTEC	4,00	315,00	1.260,00
95	UND	ESTATOR ALTERNADOR DELCO PEQUENO	INDUTEC	4,00	115,00	460,00
96	UND	FAROL GRANDE	NINO	20,00	78,00	1.560,00
97	UND	FAROL PEQUENO	NINO	20,00	71,00	1.420,00
98	UND	FAROL AUXILIAR PEQUENO	NINO	20,00	73,00	1.460,00
99	UND	FAROL AUXILIAR REDONDO	NINO	10,00	72,00	720,00
100	UND	FAROL AUXILIAR RETANGULAR	NINO	20,00	76,00	1.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 35.167,30 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E SESENTA E SEITE REAIS E TRINTA CENTAVOS)						

Reduções

000092

Alm.

LOTE 04

101	M	FIO DE INSTALACÃO 1 MM		COFIL	100,000	2,25	225,00
102	M	FIO DE INSTALACÃO 1 1/2 MM		COFIL	100,000	3,50	350,00
103	UND	FUCINHO PARTIDA PERKINS		ZEN	10,00	240,00	2.400,00
104	UND	FUCINHO PARTIDA GOL		ZEN	5,00	107,00	535,00
105	UND	FUCINHO PARTIDA IF		ZEN	10,00	201,80	2.018,00
106	UND	FUCINHO PARTIDA KB SCANIA		ZEN	3,00	265,90	797,70
107	UND	FUCINHO PARTIDA KB VOLVO		ZEN	5,00	285,20	1.426,00
108	UND	FUCINHO PARTIDA UNO		ZEN	5,00	104,00	520,00
109	UND	FUSIVEL DE LÂMINA		AMS	1.000,000	1,25	1.250,00
110	UND	FUSIVEL DE LOUÇA		AMS	1.000,00	1,00	1.000,00
111	UND	FUSIVEL DE VIDRO		AMS	1.000,00	1,00	1.000,00
112	UND	FUSIVEL MAX		AMS	500,00	7,50	3.750,00
113	UND	FUSIVEL MINI		AMS	1.000,00	1,00	1.000,00
114	UND	GARRA P/ CABO DE TRANSFERENCIA		UNIVERSAL	4,00	36,00	144,00
115	UND	GARRA P/ FIO DE TESTE		UNIVERSAL	8,00	7,30	58,40
116	UND	INDUZIDO LIMPADOR PARA-BRISAS 12 VOLTS		FIORENZE	12,00	72,00	864,00
117	UND	INDUZIDO LIMPADOR PARA-BRISAS 24 VOLTS		FIORENZE	12,00	72,00	864,00
118	UND	INDUZIDO PARTIDA ASTRA		GASPARETTO	1,00	210,00	210,00
119	UND	INDUZIDO PARTIDA BOSCHINIO		GASPARETTO	15,00	145,00	2.145,00
120	UND	INDUZIDO PARTIDA JF 12 VOLTS		JD	20,00	196,00	3.920,00
121	UND	INDUZIDO PARTIDA JF 24 VOLTS		FIORENZE	12,00	207,00	2.484,00
122	UND	INDUZIDO PARTIDA PERKINS		FIORENZE	5,00	195,90	979,50
123	UND	INDUZIDO PARTIDA JE 24 VOLTS		FIORENZE	10,00	379,40	3.794,00
124	UND	INDUZIDO PARTIDA SPRINTER		JD	6,00	273,75	1.642,50
125	UND	INTERRUPTOR DE FREIO ASTRA		3 RHO	5,00	67,50	202,50
126	UND	INTERRUPTOR DE FREIO FIAT UNO FIRE		3 RHO	7,00	77,00	539,00
127	UND	INTERRUPTOR DE FREIO FORD/CARGO		3 RHO	10,00	102,75	1.027,50
128	UND	INTERRUPTOR DE FREIO FUSCA		3 RHO	20,00	36,00	720,00
129	UND	INTERRUPTOR DE FREIO GOL BOLA		3 RHO	20,00	71,25	1.425,00
130	UND	INTERRUPTOR DE FREIO GOL QUADRADO		3 RHO	10,00	29,00	290,00
131	UND	INTERRUPTOR DE FREIO MB A AR		3 RHO	30,00	78,60	2.358,00
132	UND	INTERRUPTOR DE FREIO MB A ÓLEO		3 RHO	50,00	43,10	2.155,00
133	UND	INTERRUPTOR DE FREIO MB P/ PEDAL		3 RHO	50,00	41,50	2.075,00
134	UND	INTERRUPTOR DE FREIO ÔNIBUS IVECO		3 RHO	4,00	97,75	391,00
135	UND	INTERRUPTOR DE FREIO ÔNIBUS VOLKS		3 RHO	4,00	79,30	317,20

000093

Am

(Reduço)

136	UND	INTERRUPTOR DE FREIO SCANIA P/ PEDAL	3 RHO	15,00	87,00	1.305,00
137	UND	INTERRUPTOR DE FREIO VOLVO B58	3 RHO	10,00	98,00	980,00
138	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO FIAT DUCATO	VDO	4,00	106,95	427,80
139	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO FORD CARGO	VDO	4,00	28,00	112,00
140	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO FUSCA	MARFLEX	10,00	33,40	334,00
141	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MB DUPLO	VDO	10,00	102,80	1.028,00
142	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MB ROSCA CÔNICA	MARFLEX	20,00	37,00	740,00
143	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR AP	VDO	15,00	35,00	525,00
144	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR AT	MARFLEX	5,00	44,00	220,00
145	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR CA	MARFLEX	3,00	44,00	132,00
146	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR CHT	VDO	10,00	35,00	350,00
147	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MWM SPRINTER	VDO	6,00	66,90	401,40
148	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO SCANIA DUPL0	VDO	4,00	112,00	448,00
149	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO UNO COM PLUG	MARFLEX	5,00	45,60	228,00
150	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO VOLVO B58	VDO	10,00	95,90	959,00
151	UND	INTERRUPTOR DE RÉ ASTRA	MARFLEX	3,00	67,00	201,00
152	UND	INTERRUPTOR DE RÉ CAMINHÃO FORD	3 RHO	4,00	49,50	198,00
153	UND	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT FIORINO	3 RHO	3,00	46,00	138,00
154	UND	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT PALIO/STRADA	3 RHO	8,00	37,00	296,00
155	UND	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT UNO FIRE	3 RHO	5,00	45,70	228,50
156	UND	INTERRUPTOR DE RÉ FUSCA/KOMBI	3 RHO	10,00	27,50	275,00
157	UND	INTERRUPTOR DE RÉ GOL COM PLUG	3 RHO	15,00	45,00	675,00
158	UND	INTERRUPTOR DE RÉ GOL SEM PLUG	3 RHO	15,00	38,00	570,00
159	UND	INTERRUPTOR DE RÉ MÁQUINAS PESADAS	MARFLEX	5,00	127,50	636,50
160	UND	INTERRUPTOR DE RÉ MB COM PLUG	3 RHO	5,00	43,00	215,00
161	UND	INTERRUPTOR DE RÉ MB SEM PLUG	3 RHO	10,00	45,00	450,00
162	UND	INTERRUPTOR DE RÉ ÔNIBUS IVECO	MARFLEX	4,00	112,60	450,40
163	UND	INTERRUPTOR DE FREIO FIORINO	3 RHO	5,00	70,50	352,50
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 57.753,40 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

Reduções

Akm

LOTE 05

164	UND	JOGO DE REPARO KAVEIRA KB	UNIFAP	10,00	95,60	956,00
165	UND	JOGO DE REPARO ALTERNADOR BOSCH	UNIFAP	20,00	66,80	1.336,00
166	UND	JOGO DE REPARO ALTERNADOR WAPSA	UNIFAP	20,00	57,20	1.144,00
167	UND	JOGO DE REPARO PARTIDA JF	UNIFAP	20,00	61,50	1.230,00
168	UND	KAVEIRA KB	UNIFAP	10,00	276,00	2.760,00
169	UND	KIT EMBREAGEM KB	ZEN	10,00	390,50	3.905,00
170	UND	LAMPADA 10/34 12 VOLTS	THESLLA	300,00	3,95	1.185,00
171	UND	LAMPADA 1034 24 VOLTS	THESLLA	300,00	4,75	1.425,00
172	UND	LAMPADA 11/41 12 VOLTS	THESLLA	300,00	3,95	1.185,00
173	UND	LAMPADA 1141 24 VOLTS	OSRAM	300,00	4,75	1.425,00
174	UND	LAMPADA 6/7 12 VOLTS	GE	300,00	3,95	1.185,00
175	UND	LAMPADA 6/9 12 VOLTS	GE	300,00	3,95	1.185,00
176	UND	LAMPADA 69 24 VOLTS	OSRAM	300,00	4,75	1.425,00
177	UND	LAMPADA AMARELA P/ PISCA 12 VOLTS	OSRAM	40,00	3,25	130,00
178	UND	LAMPADA ESMAGADA PINGUINHO 24 VOLTS	GE	100,00	4,50	450,00
179	UND	LAMPADA HI 12 VOLTS	THESLLA	60,00	30,50	1.830,00
180	UND	LAMPADA HI 24 VOLTS	THESLLA	60,00	57,00	3.420,00
181	UND	LAMPADA H3 12 VOLTS	PHILIPS	90,00	23,50	2.115,00
182	UND	LAMPADA H3 24 VOLTS	PHILIPS	90,00	55,00	4.950,00
183	UND	LAMPADA H3 24 VOLTS	PHILIPS	70,00	27,00	189,00
184	UND	LAMPADA H4 12 VOLTS	PHILIPS	60,00	118,00	7.080,00
185	UND	LAMPADA H7 24 VOLTS	THESLLA	300,00	4,75	1.425,00
186	UND	LAMPADA 6/7 24 VOLTS	OSRAM	200,00	4,75	950,00
187	UND	LAMPADA ESMAGADA - PINGÃO 24 VOLTS	OSRAM	200,00	3,95	790,00
188	UND	LAMPADA ESMAGADA - PINGÃO 12 VOLTS	PHILIPS	100,00	3,75	375,00
189	UND	LAMPADA ESMAGADA - PINGUINHO 12 VOLTS	PHILIPS	70,00	56,00	3.920,00
190	UND	LAMPADA H4 - 24 VOLTS	PHILIPS	50,00	27,00	1.350,00
191	UND	LAMPADA H5 - 12 VOLTS	PHILIPS	50,00	60,00	3.000,00
192	UND	LAMPADA H5 - 24 VOLTS	PHILIPS	60,00	58,00	3.480,00
193	UND	LAMPADA TORPEDO 12 VOLTS	THESLLA	100,00	9,25	925,00
194	UND	LAMPADA TORPEDO 24 VOLTS	THESLLA	100,00	13,00	1.300,00
195	UND	LANTERNA BAU	GF	100,00	11,00	1.100,00
196	UND	LANTERNA DO PISCA BICUDINHO	GF	10,00	58,00	580,00
197	UND	LANTERNA DO PISCA MB CARA PRETA	GF	15,00	45,60	684,00
198	UND	LANTERNA PARA-LAMA CAMINHÃO VW	GF	20,00	30,60	612,00
199	UND	LANTERNA PARA-LAMA CARGO	GF	20,00	18,50	370,00

Produtor

000095

Ukm

960000

Atm.

Rodrigues

200	UND	LANTERNA TRASEIRA 1113	GF	10,00	22,00	220,00
201	UND	LANTERNA TRASEIRA BICUDINHO	GF	25,00	66,20	1.655,00
202	UND	LANTERNA TRASEIRA CARGO	GF	30,00	65,70	1.971,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 65.217,00 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E DEZESETE REAIS)						

LOTE 06

203	UND	LENTE LANTERNA TORPEDO	GF	25,00	9,00	225,00
204	UND	LENTE LANTERNA BAÚ	GF	100,00	6,50	650,00
205	UND	LENTE TRASEIRA DO 1113	GF	10,00	37,25	372,50
206	UND	LENTE TRASEIRA DO BICUDINHO	GF	15,00	26,00	390,00
207	UND	LENTE TRASEIRA DO FORD CARGO	GF	10,00	26,00	260,00
208	UND	MANCAL ALTERNADOR FUSCA	ZEN	3,00	77,80	233,40
209	UND	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR MB	ZEN	10,00	126,00	1.260,00
210	UND	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR VOLVO	ZEN	10,00	188,60	1.886,00
211	UND	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR WAPSA	ZEN	10,00	97,70	977,00
212	UND	MANCAL INTERMEDIARIO JF	ZEN	10,00	95,00	950,00
213	UND	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR VOLVO	ZEN	10,00	202,00	2.020,00
214	UND	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR MB	ZEN	10,00	117,00	1.170,00
215	UND	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR WAPSA	ZEN	10,00	89,30	893,00
216	UND	MANCAL TRASEIRO PARTIDA JF	ZEN	10,00	63,40	634,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ 11.920,90 (ONZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

Realize

000097

Am.

LOTE 07

217	UND	MÃO DE OBRA - ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES	100,00	170,00	17.000,00
218	UND	MÃO DE OBRA FAROL E LANTERNA	100,00	110,00	11.000,00
219	UND	MÃO DE OBRA DE LIMPADOR PARA BRUSA	100,00	75,00	7.500,00
220	UND	MÃO DE OBRA MÍNIMA	300,00	50,00	15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)					

000098

Mmm

Reduig

000099

Atm.

LOTE 08

221	UND	MÃO DE OBRA MOTOR DE ARRANQUE - CARRO	100,00	90,00	9.000,00
222	UND	MÃO DE OBRA ALTERNADOR - CARRO	100,00	90,00	9.000,00
223	UND	MÃO DE OBRA DE PAINEL	100,00	75,00	7.500,00
224	UND	MÃO DE OBRA DE ARRANQUE - ÔNIBUS E CAMINHÕES	100,00	205,00	20.500,00
225	UND	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO - FIAÇÃO	100,00	275,00	27.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)					

Roberto

LOTE 09

226	UND	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA GRANDE	BOSCH	20,00	68,00	1.360,00
227	UND	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA PEQUENO	BOSCH	20,00	44,00	880,00
228	UND	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA MÈDIO	BOSCH	20,00	45,00	900,00
229	UND	PILOTO PARA PAINEL	MAUSER	30,00	12,25	367,50
230	UND	POLIA ALTERNADOR MB DUPLA	ZEN	10,00	93,40	934,00
231	UND	POLIA ALTERNADOR WAPSA	ZEN	5,00	76,00	380,00
232	UND	POLIA ALTERNADOR FUSCA	ZEN	5,00	30,00	150,00
233	UND	POLIA ALTERNADOR VOLVO SIMPLES	ZEN	15,00	95,10	1.426,50
234	UND	REATOR LAMPADA FLUORESCENTE 24 VOLTS	DNI	50,00	81,70	4.085,00
235	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM FUSCA	GAUSS	4,00	76,60	306,40
236	UND	REATOR LAMPADA FLUORESCENTE 12 VOLTS	DNI	30,00	72,30	2.169,00
237	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM 018	GAUSS	20,00	91,00	1.820,00
238	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM 027	GAUSS	15,00	51,90	778,50
239	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM 032	GAUSS	20,00	65,00	1.300,00
240	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM 034	GAUSS	10,00	69,40	694,00
241	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM ALT. BOSCH MODERNO 90 AH	GAUSS	5,00	252,00	1.260,00
242	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM WAPSA T1	GAUSS	3,00	67,00	201,00
243	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM WAPSA T2	GAUSS	4,00	69,00	276,00
244	UND	RELÈ DE FAROL 24 VOLTS	BERGSON	10,00	90,00	900,00
245	UND	RELÈ DE LUZ ALTA E BAIXA PARA PEDAL	MARILIA	15,00	78,50	1.177,50
246	UND	RELÈ DE PISCA	DNI	30,00	23,00	690,00
247	UND	RELÈ DE BOMBA DE GASOLINA - LINHA VW	DNI	10,00	84,40	844,00
248	UND	RELÈ DE FAROL 12 VOLTS	BERGSON	10,00	55,00	550,00
249	UND	RELÈ DE LUZ ALTA E BAIXA - FUSCA	DNI	10,00	41,00	410,00
250	UND	RELÈ TEMPORIZADOR DE LIMPADOR VW	VIXO	10,00	36,00	360,00
251	UND	RELOGIO TEMPORIZADOR MERCURIO 2M	TUROTESTE	10,00	142,20	1.422,00
252	UND	RELOGIO TEMPORIZADOR MERCURIO 6M	TUROTESTE	10,00	214,00	2.140,00
253	UND	ROLAMENTO 6.201	VTO	30,00	20,00	600,00
254	UND	ROLAMENTO 6.203	VTO	15,00	21,00	315,00
255	UND	ROLAMENTO 6.204	VTO	15,00	31,00	465,00
256	UND	ROLAMENTO 6.303	VTO	30,00	33,90	1.017,00
257	UND	ROLAMENTO 6.304	VTO	10,00	28,00	280,00
258	UND	ROLAMENTO 6.403	VTO	15,00	60,00	900,00

Rodrigues

000100

Wm

259	UND	ROLAMENTO 62.201	VTO	30,00	22,00	660,00
260	UND	ROLAMENTO AGULHA	VTO	15,00	22,50	337,50
261	UND	ROLAMENTO DE COLUNA DE DIREÇÃO	NSK	10,00	26,00	260,00
262	UND	ROLAMENTO DE PARTIDA JE	VTO	15,00	44,00	660,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9: R\$ 33.275,90 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)						

101000

Atm.

Robrip

LOTE 10

263	UND	ROTOR DO ALTERNADOR 12 V 55 AH	GASPARETTO	20,00	131,00	2.620,00
264	UND	ROTOR DO ALTERNADOR 24 V 55 AH	GASPARETTO	20,00	132,00	2.640,00
265	UND	ROTOR DO ALTERNADOR 90 AH	GASPARETTO	4,00	236,90	947,60
266	UND	ROTOR DO ALTERNADOR BOSCH 100 AH	GASPARETTO	4,00	250,00	1.000,00
267	UND	ROTOR DO ALTERNADOR DELCO PEQUENO	GASPARETTO	4,00	132,00	528,00
268	UND	ROTOR DO ALTERNADOR KOMBI	GASPARETTO	3,00	124,00	372,00
269	UND	ROTOR DO ALTERNADOR P/ ONIBUS 100 AH	GASPARETTO	4,00	360,00	1.440,00
270	UND	ROTOR DO ALTERNADOR SPRINTER C/ BOMBA DE VACUO	INDUTEC	4,00	232,80	931,20
271	UND	ROTOR DO ALTERNADOR WAPSA	GASPARETTO	8,00	134,70	1.077,60
272	UND	SOQUETE MARGARIDA	R. DAS SETE	60,00	7,00	420,00
273	UND	SOQUETE P/ LAMPADA ESMAGADA	R. DAS SETE	30,00	7,00	210,00
274	UND	SOQUETE DE LATA P/ ADAPTAÇÃO	R. DAS SETE	60,00	7,00	420,00
275	UND	SOQUETE ISOLADO P/ 1/2 LUZ	MAUZER	100,00	8,00	800,00
276	UND	SOQUETE ISOLADO P/ 1/2 LUZ	R. DAS SETE	4.000,00	1,90	7.600,00
277	UND	TERMINAL DE FIO ARGOLA	R. DAS SETE	4.000,00	0,75	3.000,00
278	UND	TRAVA BENDIX BOSCHINHO	G. GUSCHI	15,00	20,00	300,00
279	UND	TRAVA BENDIX JF	G. GUSCHI	20,00	25,00	500,00
280	UND	TRAVA BENDIX PERKINS	G. GUSCHI	10,00	25,00	250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 25.056,40 (VINTE E CINCO MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						
VALOR TOTAL : R\$ 504.202,30 (QUINHENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Rodrigo de Carvalho Salvi
 Rodrigo de Carvalho Salvi
 CPF: 044.952.799-98

08.798.606/0001-26
RODRIGO DE CARVALHO
SALVI E CIA LTDA - ME
 Rod. Parigot de Souza PR 092, nº 2250 - sala 03
 Bom Jesus - CEP: 84.940-000
 Siga... Paraná - PR

000102

LA...

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 81/2016
Processo de Licitação: 76/2016
Data do Processo: 27/07/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 33/2016 (Sequência: 1)

000103

OBJETO DA LICITAÇÃO:





Registro de Preços de materiais e serviços de auto-elétrica para os veículos da Frota Municipal a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses.

Durante a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço a empresa L Serrano & Cia Ltda Me, cotou somente o Lote 01, porém não apresentou preços unitários de todos os itens deste lote, esta pregoeira informou a empresa que não poderia participar dos lances tendo em vista que para que a mesma seja classificada precisa cotar todos os itens do lote, conforme o item 7.4 do edital; sendo portanto desclassificado neste certame. A empresa não manifestou interesse de entrar com recurso e pediu a retirada do envelope de habilitação.

Siqueira Campos, 18 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES
ROBSON DA SILVA REIS
FLAVIA DE FATIMA MORAES
FABRICIO JOSE GONÇALVES

 - Pregoeiro(a)
 - EQUIPE DE APOIO
 - EQUIPE DE APOIO
 - EQUIPE DE APOIO

Ukmarvalho.

Rodrigo de Carvalho Sob.



PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001226/2016

Número do processo: 1362.0001226/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número único: 12H.30P.573-45

Beneficiário:

Requerente: 8420 - RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME

CPF do beneficiário:

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº 02250 - CEP: 84940-000

CNPJ do requerente: 08.798.606/0001-26

Complemento: SALA 03

Loteamento

Condomínio:

Bairro BOM JESUS

Telefone: (43) 3571-4814

Celular:

Município Siqueira Campos - PR

E-mail

Fax

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Protocolado em: 18/08/2016 08:41

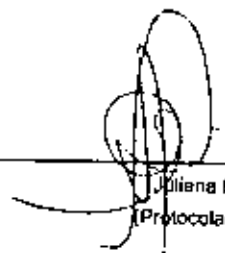
Previsão para: 18/08/2016 08:41

Prioridade: Normal

Súmula: ENVÉLOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2016.

Concluído em:

Observação:


 Juliana Rosa
 (Protocolado por)

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME
 (Requerente)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

000105

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99005687	EXERCÍCIO 2016
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME CNPJ: 08.798.606/0001-26

NOME FANTASIA

"AUTO ELETRICA RODRIGO SALVI"

ENDEREÇO

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02250 - Compl. SALA 03

BAIRRO

BOM JESUS

C.N.P.J / CPF Ns

08.798.606/0001-26

VALIDADE

31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000106

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.798.606/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2007
NOME EMPRESARIAL RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA RODRIGO SALVI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092	NÚMERO 2250	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 84.940-000	BARRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO neycontador@iglobo.com	TELEFONE (43) 3571-2131		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/08/2016 às 15:33:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/08/2016

Rodrigo

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016.

A empresa **RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.798.606/0001-26, sediada em Siqueira Campos/PR, à Rod. Parigot de Souza PR 092, 2250 – Sala 03– Bom Jesus. Declara, sob as penas da Lei, com base no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição Microempresa.

Siqueira Campos, 10 de Agosto de 2016.



Rodrigo de Carvalho Salvi
Rodrigo de Carvalho Salvi
Responsável Legal

Rodrigo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000108

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **08.798.606/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:59:54 do dia 08/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2017.

Código de controle da certidão: **93C7,DB7D.0302.1A71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015095404-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.798.606/0001-26
Nome: **RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Rodrigo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000110

Nome / Razão Social

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME CNPJ: 08.798.606/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11249 - RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02250 - Bairro BOM JESUS - Compl. SALA 03 - CEP 84.940-000

Econômico: 99005687 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02250 - Bairro BOM JESUS - Compl. SALA 03 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA12YYHQ6X7281

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 10 de Agosto de 2016

Rodrigo

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08798606/0001-26
Razão Social: RODRIGO DE CARVALHO SALVI CIA LTDA
Nome Fantasia: AUTO ELETRICA RODRIGO SALVI
Endereço: ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092 2250 SALA 03 / BOM JESUS /
SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2016 a 30/08/2016

Certificação Número: 2016080103351920872376

Informação obtida em 10/08/2016, às 15:52:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Roberto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000112

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.798.606/0001-26
Certidão nº: 77022794/2016
Expedição: 10/08/2016, às 15:55:13
Validade: 05/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.798.606/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Revisão



ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

000113

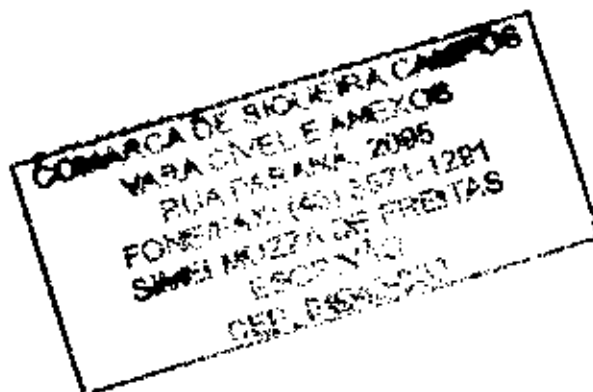
"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALENCIA E CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME**, sob o CNJP nº 08.798.606/0001-26, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 15 de agosto de 2016. Eu, *[assinatura]* Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**



Recebido

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

A empresa **RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº.08.798.606/0001-26 por intermédio de seu representante legal, Sr. **RODRIGO DE CARVALHO SALVI**, portador da Carteira de Identidade nº 9.041.143-8 SSP/PR e CPF nº 044.952.799-98. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos 10 de Agosto de 2016.

Rodrigo de Carvalho Salvi
Rodrigo de Carvalho Salvi
Representante Legal

08.798.606/0001-26
RODRIGO DE CARVALHO SALVI E CIA LTDA - ME
Rod. Parigot de Souza PR 092, nº 2250 - sala 03
Bom Jesus - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Rodrigo

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME
ROD. PARIGOT DE SOUZA PR 092 - 2250, SALA 03 - BOM JESUS
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 08.798.606/0001-26
TELEFONE: (43)3571-4814

Pregão Presencial Nº 50/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa **RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.798.606/0001-26 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão nº 50/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR 10 de Agosto de 2016

Rodrigo de Carvalho Salvi
Rodrigo de Carvalho Salvi
Sócio Administrador/Representante Legal

08.798.606/0001-26
RODRIGO DE CARVALHO
SALVI E CIA LTDA - ME
Rod. Parigot de Souza PR 092, nº 2250 - sala 03
Bom Jesus - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Rodrigo

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

A empresa **RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.798.606/0001-26, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 50/2016 que:

-não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 10 de Agosto de 2.016.

Rodrigo de Carvalho Salvi
Rodrigo de Carvalho Salvi

Sócio Administrador/Representante Legal

08.798.606/0001-26

RODRIGO DE CARVALHO
SALVI E CIA LTDA - ME

Red. Parigot de Souza PR 032, nº 2250 - sala 03

Bom Jesus - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

Rodrigo

Edital de Pregão Presencial Nº 50
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000117

Reuniram-se no dia 18/08/2016, às 09:37:58, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 121 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 50 destinado a Registro de Preços de materiais e serviços de auto-elétrica para os veículos da Frota Municipal a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3763 L SERRANO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 17.264.357/0001-80

1633 RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.798.606/0001-26

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1633	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	Sim		82.730.9000
3763	L SERRANO & CIA LTDA - ME	Sim		59.211.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	82.000.0000	

O licitante RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 82.000.0000 (oitenta e dois mil reais).

LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1633	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	Sim		69.080.5000
3763	L SERRANO & CIA LTDA - ME	Sim		0.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	68.500.0000	

O licitante RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 68.500.0000 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

LOTE 3

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1633	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	Sim		35.167.3000
3763	L SERRANO & CIA LTDA - ME	Sim		0.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	34.500.0000	

O licitante RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 34.500.0000 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Rodrigo

Edital de Pregão Presencial Nº 50
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000118

LOTE 4

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1633	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	Sim		57.753.4000
3763	L SERRANO & CIA LTDA - ME	Sim		0.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	57.000.0000	

O licitante RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 57.000.0000 (cinquenta e sete mil reais).

LOTE 5

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02 com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1633	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	Sim		65.217.0000
3763	L SERRANO & CIA LTDA - ME	Sim		0.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	64.700.0000	

O licitante RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 5 deste Pregão Presencial o fornecedor RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 64.700.0000 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).

LOTE 6

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1633	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	Sim		11.920.9000
3763	L SERRANO & CIA LTDA - ME	Sim		0.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	11.000.0000	

O licitante RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 6 deste Pregão Presencial o fornecedor RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 11.000.0000 (onze mil reais).

Rodrigo

Edital de Pregão Presencial Nº 50
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000119

LOTE 7

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1633	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	Sim		50.500.0000
3763	L SERRANO & CIA LTDA - ME	Sim		0,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	50.000.0000	

O licitante RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 7 deste Pregão Presencial o fornecedor RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 50.000.0000 (cinquenta mil reais).

LOTE 8

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1633	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	Sim		73.500.0000
3763	L SERRANO & CIA LTDA - ME	Sim		0,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	73.000.0000	

O licitante RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 8 deste Pregão Presencial o fornecedor RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 73.000.0000 (setenta e três mil reais).

LOTE 9

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02 com suas respectivas propostas

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1633	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	Sim		33.275.0000
3763	L SERRANO & CIA LTDA - ME	Sim		0,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	32.700.0000	

O licitante RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 9 deste Pregão Presencial o fornecedor RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 32.700.0000 (trinta e dois mil e setecentos reais)

Produção

Edital de Pregão Presencial Nº 50
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000120

LOTE 10

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10 520/02 com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1833	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	Sim		25.058.4000
3763	L SERRANO & CIA LTDA - ME	Sim		0.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	24.500.0000	

O licitante RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 10 deste Pregão Presencial o fornecedor RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24.500.0000 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:42 horas do dia 18 de Agosto de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

Pregoeiro

ROBSON DA SILVA REIS

EQUIPE DE APOIO

FLAVIA DE FATIMA MORAES

EQUIPE DE APOIO

FABRÍCIO JOSÉ GONCALVES

EQUIPE DE APOIO

Rodrigo de Carvalho Salvi

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME
 Rodovia Parigot de Souza PR 092-7250, Sala 03 - Bom Jesus
 Siqueira Campos - Pr - CEP: 84940-000
 CNPJ: 08.798.606/0001-26
 Fone: (43) 3571-4814

PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREÇÃO PRESENCIAL Nº 50/2016** pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREÇÃO PRESENCIAL Nº 50/2016** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de peças e serviços de auto elétrica para os veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE 01

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unid.	Valor Total
1	UND	AUTOMÁTICO DE PARTIDA BOSCH/INHO	ZM	10,00	137,00	1.370,00
2	UND	AUTOMÁTICO FIAT/DUCAIO	ZM	5,00	203,00	1.015,00
3	UND	AUTOMÁTICO JF 12 VOLTS	ZM	20,00	165,00	3.300,00
4	UND	AUTOMÁTICO JF 24 VOLTS	ZM	20,00	230,00	4.600,00
5	UND	AUTOMÁTICO KB GRANDE	ZM	20,00	230,00	4.600,00
6	UND	AUTOMÁTICO KB PEQUENO	ZM	20,00	210,00	4.200,00
7	UND	AUTOMÁTICO PERKINS	ZM	5,00	130,00	650,00
8	UND	BATERIA - 100 AH	INTERBAT	20,00	395,00	7.900,00
9	UND	BATERIA - 150 AH	INTERBAT	36,00	600,00	21.840,00
10	UND	BATERIA - 45 AH	INTERBAT	20,00	250,00	5.000,00
11	UND	BATERIA - 60 AH	INTERBAT	30,00	289,00	8.670,00
12	UND	BATERIA - 70 AH	INTERBAT	10,00	370,00	3.700,00
13	UND	BENDIX - 024	ZEN	3,00	141,00	423,00
14	UND	BENDIX - 068	ZEN	10,00	63,00	630,00

Rodrigo

Rodrigo

15	UND	BENDIX - FIAT - DUCATO	ZEN	5,00	230,00	1.150,00
16	UND	BENDIX - FIAT - ZEN 0111	ZEN	10,00	66,00	660,00
17	UND	BENDIX - MB - ZEN 0105	ZEN	20,00	91,00	1.820,00
18	UND	BENDIX - PARTIDA VW - MWV - INDIEL 1302/2004	ZEN	4,00	160,00	640,00
19	UND	BENDIX PERKINS ZEN 024	ZEN	8,00	90,00	720,00
20	UND	BENDIX RETRO - ESCAVADEIRA - ZEN 0497	ZEN	2,00	180,00	360,00
21	UND	BENDIX - SPRINTER	ZEN	5,00	200,00	1.000,00
22	UND	BENDIX - ZEN 108	ZEN	10,00	70,00	700,00
23	UND	BENDIX CAMINHÃO CARGO - ELETRONICO	ZEN	4,00	210,00	840,00
24	UND	BLOCO DE FAROL - GRANDE	NINO	20,00	84,60	1.692,00
25	UND	BLOCO DE FAROL - PEQUENO	NINO	20,00	76,00	1.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS)						

LOTE 02

26	UND	BÓBINA DE CAMPO PARTIDA BOSCHINHO	GP	10,00	145,00	1.450,00
27	UND	BOBINA DE CAMPO PARTIDA JF 12 VOLTS	GP	12,00	200,00	2.400,00
28	UND	BOBINA DE CAMPO PARTIDA JF 24 VOLTS	GP	10,00	214,00	2.140,00
29	UND	BOBINA DE CAMPO PARTIDA KB	GP	6,00	450,00	2.700,00
30	UND	BOBINA DE CAMPO PARTIDA PERKINS	GP	4,00	200,00	800,00
31	UND	BOTÃO DE ALERTA MB	KOSTAL	10,00	94,00	940,00
32	UND	BOTÃO DE ALERTA TECLA MB	KOSTAL	10,00	63,00	630,00
33	UND	BOTÃO DE BUZINA DKV	KOSTAL	20,00	32,00	640,00
34	UND	BOTÃO DE PARTIDA MINI	MARILIA	15,00	32,00	480,00
35	UND	BOTÃO DE PARTIDA MB	MARILIA	40,00	32,00	1.280,00
36	UND	BOTÃO DE PARTIDA P/MAQUINA PESADA	KOSTAL	10,00	85,00	850,00
37	UND	BUZINA BIP-BIP 12 VOLTS	VTO	15,00	76,00	1.140,00
38	UND	BUZINA BIP-BIP 24 VOLTS	VTO	15,00	83,00	1.245,00
39	UND	BUZINA CARACOL DUPLA	VTO	15,00	87,00	1.305,00
40	UND	BUZINA CARACOL SIMPLES	VTO	15,00	77,00	1.155,00
41	M	CABO DE BATERIA 0,35 MM	COFIL	30,00	38,00	1.140,00
42	M	CABO DE BATERIA 0,50 MM	COFIL	30,00	60,00	1.800,00
43	UND	CABO DE IGNIÇÃO FUSCA	BOSCH	5,00	77,00	385,00
44	M	CABO DE INSTALAÇÃO 4XI	COFIL	100,00	7,50	750,00
45	UND	CHAVE TIC TAC	FACOBRA	80,00	20,00	1.600,00
46	UND	CHAVE ALAVANCA 2 POSIÇÕES	OSPINA	50,00	69,00	3.450,00
47	UND	CHAVE DE LUZ ASTRA	KOSTAL	2,00	170,00	340,00
48	UND	CHAVE DE LUZ FUSCA / KOMBI	MARILIA	10,00	62,00	620,00
49	UND	CHAVE DE LUZ GOL BOLA C REOSTATO	KOSTAL	10,00	83,00	830,00
50	UND	CHAVE DE LUZ GOL BOLA S REOSTATO	KOSTAL	10,00	87,00	870,00
51	UND	CHAVE DE LUZ GOL QUADRADO A PARTIR DO ANO 90	FACOBRA	5,00	86,00	430,00
52	UND	CHAVE DE LUZ MARILIA 2 POSIÇÕES	MARILIA	50,00	69,00	3.450,00
53	UND	CHAVE DE LUZ TECLA MB	KOSTAL	50,00	67,00	3.350,00
54	UND	CHAVE DE LUZ TRATOR MF	MARILIA	7,00	95,00	665,00
55	UND	CHAVE DE SETA DO FUSCA/KOMBI 03 ALAVANCAS	OSPINA	10,00	117,00	1.170,00
56	UND	CHAVE DE SETA FIORINO	KOSTAL	3,00	115,00	345,00
57	UND	CHAVE DE SETA GOL BOLA G2	KOSTAL	10,00	83,00	830,00
58	UND	CHAVE DE SETA GOL QUADRADO	OSPINA	15,00	75,00	1.125,00
59	UND	CHAVE DE SETA MB BICUDINHO	KOSTAL	10,00	280,00	2.800,00
60	UND	CHAVE DE SETA MB SPRINTER	KOSTAL	5,00	380,00	1.900,00
61	UND	CHAVE DE SETA ÔNIBUS VOLVO	OSPINA	10,00	492,00	4.920,00

Rodrigo

000123

Rodrigues

62	UND	CHAVE DE SETA PALIO/STRADA	KOSTAL	5,00	390,00	1.950,00
63	UND	CHAVE DE SETA UNO FIRE	KOSTAL	5,00	375,00	1.875,00
64	UND	CHAVE DE SETA MR - ALAVANCA CURTA	OSPINA	30,00	167,00	5.010,00
65	UND	CHAVE DE SETA M3 - ALAVANCA LONGA	OSPINA	50,00	170,00	8.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)						

(C)

(C)

LOTE 03

66	UND	CILINDRO DE IGNIÇÃO FIAT DUCATO	FACOBRAS	3,00	193,00	579,00
67	UND	CILINDRO DE IGNIÇÃO FIAT PALJO	MORCEGO	3,00	305,00	915,00
68	UND	CILINDRO DE IGNIÇÃO FIAT UNO	MORCEGO	5,00	142,60	713,00
69	UND	CILINDRO DE IGNIÇÃO GOL QUADRADO	MORCEGO	5,00	67,00	335,00
70	UND	CILINDRO DE IGNIÇÃO MB	MARLIA	5,00	103,00	515,00
71	UND	CILINDRO DE IGNIÇÃO SPRINTER	FACOBRAS	2,00	186,10	372,20
72	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA ENGRENADO	FORJISINTER	10,00	66,00	660,00
73	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA ROSCHINHO	FORJISINTER	30,00	25,00	750,00
74	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA JE	FORJISINTER	6,00	71,00	426,00
75	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA PERKINS	FORJISINTER	10,00	35,00	350,00
76	UND	EMBUCHAMENTO PARTIDA JF 3 BUCIAS	FORJISINTER	30,00	33,00	990,00
77	UND	ESCOVA ALTERNADOR MB ANJIGO	UNIFAP	15,00	34,00	510,00
78	UND	ESCOVA PARTIDA KB	UNIFAP	25,00	76,00	1.900,00
79	UND	ESCOVA PARTIDA SPRINTER	UNIFAP	10,00	82,00	820,00
80	UND	ESCOVAS DE PARTIDA ROSCHINHO	UNIFAP	30,00	26,00	780,00
81	UND	ESCOVAS PARTIDA JE	SCHUNK	8,00	85,00	680,00
82	UND	ESCOVAS PARTIDA PERKINS	UNIFAP	10,00	33,00	330,00
83	UND	ESCOVAS LIMPADOR PARA-BRISAS	UNIFAP	10,00	25,00	250,00
84	UND	ESCOVAS PARA REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIFAP	40,00	21,00	840,00
85	UND	ESCOVAS PARTIDA - JF	SCHUNK	30,00	70,00	2.100,00
86	UND	ESTATOR ALTERNADOR 24 V 55 AH	ATQ	20,00	145,00	2.900,00
87	UND	ESTATOR ALTERNADOR KOMBI	ATQ	3,00	128,00	384,00
88	UND	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AH	ATQ	20,00	132,00	2.640,00
89	UND	ESTATOR ALTERNADOR SPRINTER	ATQ	4,00	381,00	1.524,00
90	UND	ESTATOR ALTERNADOR WAPSA	ATQ	8,00	125,90	1.007,20
91	UND	ESTATOR ALTERNADOR 90 AH	ATQ	4,00	266,80	1.067,20
92	UND	ESTATOR ALTERNADOR BOSCH 100 AH	ATQ	4,00	318,50	1.274,00
93	UND	ESTATOR ALTERNADOR DELCO GRANDE	INDUTEC	4,00	177,10	708,40
94	UND	ESTATOR ALTERNADOR UNIBUS 100 AH	INDUTEC	4,00	315,00	1.260,00
95	UND	ESTATOR ALTERNADOR DELCO PEQUENO	INDUTEC	4,00	115,00	460,40
96	UND	FAROL GRANDE	NINO	20,00	80,00	1.600,00
97	UND	FAROL PEQUENO	NINO	20,00	73,00	1.460,00
98	UND	FAROL AUXILIAR PEQUENO	NINO	20,00	75,00	1.500,00
99	UND	FAROL AUXILIAR REDONDO	NINO	10,00	74,00	740,00
100	UND	FAROL AUXILIAR REFANGULAR	NINO	20,00	78,00	1.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)						

LOTE 04

			COFIL.	100,000	2,25	225,00
101	M	FIO DE INSTALACAO 1 MM	COFIL.	100,000	2,25	225,00
102	M	FIO DE INSTALACAO 1 1/2 MM	COFIL.	100,000	3,50	350,00
103	UND	FUCINHO PARTIDA PERKINS	ZEN	10,00	22,70	227,00
104	UND	FUCINHO PARTIDA GOL	ZEN	5,00	102,00	510,00
105	UND	FUCINHO PARTIDA JF	ZEN	10,00	198,80	1.988,00
106	UND	FUCINHO PARTIDA KB SCANIA	ZEN	3,00	257,00	771,00
107	UND	FUCINHO PARTIDA KB VOLVO	ZEN	5,00	279,00	1.395,00
108	UND	FUCINHO PARTIDA UNO	ZEN	5,00	100,00	500,00
109	UND	FUSIVEL DE LAMINA	AMS	1.000,000	1,20	1.200,00
110	UND	FUSIVEL DE LOUCA	AMS	1.000,00	1,00	1.000,00
111	UND	FUSIVEL DE VIDRO	AMS	1.000,00	1,00	1.000,00
112	UND	FUSIVEL MAX	AMS	500,00	7,50	3.750,00
113	UND	FUSIVEL MINI	AMS	1.000,00	1,00	1.000,00
114	UND	GARRA P/ CABO DE TRANSFERENCIA	UNIVERSAL	1,00	35,00	140,00
115	UND	GARRA P/ FIO DE TESTE	UNIVERSAL	8,00	7,00	56,00
116	UND	INDUZIDO LIMPADOR PARA BRISAS 12 VOLTS	FIORENZE	12,00	72,00	864,00
117	UND	INDUZIDO LIMPADOR PARA BRISAS 24 VOLTS	FIORENZE	12,00	72,00	864,00
118	UND	INDUZIDO PARTIDA ASTRA	GASPARETTO	1,00	208,00	208,00
119	UND	INDUZIDO PARTIDA BOSCH/UNIO	GASPARETTO	15,00	143,00	2.145,00
120	UND	INDUZIDO PARTIDA JF 12 VOLTS	ID	20,00	196,00	3.920,00
121	UND	INDUZIDO PARTIDA JF 24 VOLTS	FIORENZE	12,00	207,00	2.484,00
122	UND	INDUZIDO PARTIDA PERKINS	FIORENZE	5,00	195,00	975,00
123	UND	INDUZIDO PARTIDA JF 24 VOLTS	FIORENZE	10,00	373,00	3.730,00
124	UND	INDUZIDO PARTIDA SPRINTER	ID	6,00	270,00	1.620,00
125	UND	INTERRUPTOR DE FREIO ASTRA	3 RIO	3,00	67,00	201,00
126	UND	INTERRUPTOR DE FREIO FIAT UNO FIRE	3 RIO	7,00	75,50	528,50
127	UND	INTERRUPTOR DE FREIO FORD/CARGO	3 RIO	10,00	102,00	1.020,00
128	UND	INTERRUPTOR DE FREIO FUSCA	3 RIO	20,00	36,00	720,00
129	UND	INTERRUPTOR DE FREIO GOL BOLA	3 RIO	20,00	70,00	1.400,00
130	UND	INTERRUPTOR DE FREIO GOL QUADRADO	3 RIO	10,00	29,00	290,00
131	UND	INTERRUPTOR DE FREIO MB A AK	3 RIO	30,00	78,00	2.340,00
132	UND	INTERRUPTOR DE FREIO MB A OLEO	3 RIO	50,00	43,00	2.150,00
133	UND	INTERRUPTOR DE FREIO MB P. PEDAL	3 RIO	50,00	40,00	2.000,00
134	UND	INTERRUPTOR DE FREIO ONIBUS IVECO	3 RIO	4,00	96,00	384,00
135	UND	INTERRUPTOR DE FREIO ONIBUS VOLKS	3 RIO	4,00	79,00	316,00
136	UND	INTERRUPTOR DE FREIO SCANIA P. PEDAL	3 RIO	15,00	85,00	1.275,00

000001126

Roberto

137	UND	INTERRUPTOR DE FREIO VOLVO B58	3 RHO	10,00	98,00	980,00
138	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO FIAT DUCATO	VDO	4,00	104,00	416,00
139	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO FORD CARGO	VDO	4,00	28,00	112,00
140	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO FUSCA	MARFLEX	10,00	33,00	330,00
141	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MB DUPLO	VDO	10,00	101,00	1.010,00
142	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MB ROSCA CÔNICA	MARFLEX	20,00	37,00	740,00
143	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR AP	VDO	15,00	35,00	525,00
144	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR AT	MARFLEX	5,00	44,00	220,00
145	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR CA	MARFLEX	5,00	44,00	132,00
146	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MOTOR CHT	VDO	10,00	35,00	350,00
147	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO MWM SPRINTER	VDO	6,00	65,00	390,00
148	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO SCANIA DUPLO	VDO	4,00	112,00	448,00
149	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO UNO COM PLUG	MARFLEX	5,00	45,00	225,00
150	UND	INTERRUPTOR DE ÓLEO VOLVO B58	VDO	10,00	95,00	950,00
151	UND	INTERRUPTOR DE RÉ ASTRA	MARFLEX	3,00	67,00	201,00
152	UND	INTERRUPTOR DE RÉ CAMINHÃO FORD	3 RHO	4,00	48,00	192,00
153	UND	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT FIORINO	3 RHO	3,00	46,00	138,00
154	UND	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT PALIO/STRADA	3 RHO	8,00	37,00	296,00
155	UND	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT UNO FIRE	3 RHO	5,00	44,00	220,00
156	UND	INTERRUPTOR DE RÉ FUSCA/KOMBI	3 RHO	10,00	25,00	250,00
157	UND	INTERRUPTOR DE RÉ FUSCA/KOMBI	3 RHO	15,00	45,00	675,00
157	UND	INTERRUPTOR DE RÉ GOI COM PLUG	3 RHO	15,00	38,00	570,00
158	UND	INTERRUPTOR DE RÉ GOI SEM PLUG	3 RHO	5,00	124,00	620,00
159	UND	INTERRUPTOR DE RÉ MÁQUINAS PESADAS	MARFLEX	5,00	43,00	215,00
160	UND	INTERRUPTOR DE RÉ MB COM PLUG	3 RHO	5,00	45,00	225,00
161	UND	INTERRUPTOR DE RÉ MB SEM PLUG	3 RHO	10,00	45,00	450,00
162	UND	INTERRUPTOR DE RÉ ONIBUS IVECO	MARFLEX	3,00	102,00	408,00
163	UND	INTERRUPTOR DE FREIO FIORINO	3 RHO	5,00	69,50	347,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SEU MIL REAIS)						

000127
Rodrigo

LOTE 05

164	UND	JOGO DE REPARO KAVEIRA KB	UNIFAP	10,00	70,00	700,00
165	UND	JOGO DE REPARO ALTERNADOR BOSCH	UNIFAP	20,00	55,00	1.100,00
166	UND	JOGO DE REPARO ALTERNADOR WAPSA	UNIFAP	20,00	45,00	900,00
167	UND	JOGO DE REPARO PARTIDA JF	UNIFAP	20,00	53,00	1.060,00
168	UND	KAVEIRA KB	UNIFAP	10,00	220,00	2.200,00
169	UND	KIT EMBREAGEM KB	ZEN	10,00	345,00	3.450,00
170	UND	LAMPADA 10/34 12 VOLTS	THESLLA	300,00	3,90	1.170,00
171	UND	LAMPADA 10/34 24 VOLTS	THESLLA	300,00	4,70	1.410,00
172	UND	LAMPADA 11/41 12 VOLTS	THESLLA	300,00	3,90	1.170,00
173	UND	LAMPADA 11/41 24 VOLTS	OSRAM	300,00	4,70	1.410,00
174	UND	LAMPADA 6/7 12 VOLTS	GE	300,00	3,90	1.170,00
175	UND	LAMPADA 6/9 12 VOLTS	GE	300,00	3,90	1.170,00
176	UND	LAMPADA 6/9 24 VOLTS	OSRAM	300,00	4,70	1.410,00
177	UND	LAMPADA AMARELA P/ PISCA 12 VOLTS	OSRAM	40,00	3,30	132,00
178	UND	LAMPADA ESMAGADA PINGUINHO 24 VOLTS	GE	100,00	4,40	440,00
179	UND	LAMPADA HI 12 VOLTS	THESLLA	60,00	30,50	1.830,00
180	UND	LAMPADA HI 24 VOLTS	THESLLA	60,00	57,00	3.420,00
181	UND	LAMPADA I2 12 VOLTS	PHILIPS	90,00	23,50	2.115,00
182	UND	LAMPADA I3 24 VOLTS	PHILIPS	90,00	55,00	4.950,00
183	UND	LAMPADA I4 12 VOLTS	PHILIPS	70,00	27,00	1.890,00
184	UND	LAMPADA I7 24 VOLTS	PHILIPS	60,00	118,00	7.080,00
185	UND	LAMPADA 6/7 24 VOLTS	THESLLA	300,00	4,75	1.425,00
186	UND	LAMPADA ESMAGADA PINGAO 24 VOLTS	OSRAM	200,00	4,75	950,00
187	UND	LAMPADA ESMAGADA PINGAO 12 VOLTS	OSRAM	200,00	3,95	790,00
188	UND	LAMPADA ESMAGADA PINGUINHO 12 VOLTS	PHILIPS	100,00	3,75	375,00
189	UND	LAMPADA I41 - 24 VOLTS	PHILIPS	70,00	56,00	3.920,00
190	UND	LAMPADA I15 - 12 VOLTS	PHILIPS	50,00	25,00	1.250,00
191	UND	LAMPADA I15 - 24 VOLTS	PHILIPS	50,00	58,00	2.900,00
192	UND	LAMPADA I17 - 12 VOLTS	PHILIPS	60,00	58,00	3.480,00
193	UND	LAMPADA TORPEDO 12 VOLTS	THESLLA	100,00	9,25	925,00
194	UND	LAMPADA TORPEDO 24 VOLTS	THESLLA	100,00	13,00	1.300,00
195	UND	LANTERNA BAU	GF	100,00	11,00	1.100,00
196	UND	LANTERNA DO PISCA BICUBINHO	GF	10,00	58,00	580,00
197	UND	LANTERNA DO PISCA M/CARA PRETA	GF	15,00	45,60	684,00
198	UND	LANTERNA PARA-LAMA CAMINHÃO VW	GF	20,00	30,60	612,00
199	UND	LANTERNA PARA-LAMA CARGO	GF	20,00	19,00	380,00

Rodrigo

200	UNID	LANTERNA TRASEIRA 1113	GF	10,00	23,10	231,00
201	UNID	LANTERNA TRASEIRA BICUDINHO	GF	25,00	66,00	1.650,00
202	UNID	LANTERNA TRASEIRA CARGO	GF	30,00	65,70	1.971,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 64.700,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)						

Produce

LOTE 06

203	UND	LENTE LANTERNA TORPEDO	GF	25,00	9,00	225,00
204	UND	LENTE LANTERNA BAU	GF	100,00	6,50	650,00
205	UND	LENTE TRASEIRA DO H13	GF	10,00	35,00	350,00
206	UND	LENTE TRASEIRA DO BICUDINHO	GF	15,00	26,00	390,00
207	UND	LENTE TRASEIRA DO FORD CARGO	GF	10,00	26,00	260,00
208	UND	MANCAL ALTERNADOR FUSCA	ZEN	3,00	70,00	210,00
209	UND	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR MB	ZEN	10,00	115,00	1.150,00
210	UND	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR VOLVO	ZEN	10,00	170,00	1.700,00
211	UND	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR WAPSA	ZEN	10,00	90,50	905,00
212	UND	MANCAL INTERMEDIARIO JF	ZEN	10,00	92,00	920,00
213	UND	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR VOLVO	ZEN	10,00	186,00	1.860,00
214	UND	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR MB	ZEN	10,00	98,00	980,00
215	UND	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR WAPSA	ZEN	10,00	80,00	800,00
216	UND	MANCAL TRASEIRO PARTIDA JF	ZEN	10,00	60,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)						

Rodriguez

000180

000131

Reduiz

LOTE 07

217	UND	MÃO DE OBRA - ALTERNADOR ONIBUS E CAMINHÕES		100,00	165,00	16.500,00
218	UND	MÃO DE OBRA FAROL E LANTERNA		100,00	110,00	11.000,00
219	UND	MÃO DE OBRA DE LIMPADOR PARA BRISA		100,00	75,00	7.500,00
220	UND	MÃO DE OBRA MÍNIMA		300,00	50,00	15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)						

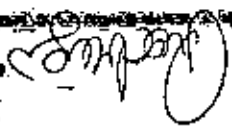
LOTE 08

221	UND	MÃO DE OBRA MOTOR DE ARRANQUE - CARRO	100,00	90,00	9.000,00
222	UND	MÃO DE OBRA ALTERNADOR - CARRO	100,00	90,00	9.000,00
223	UND	MÃO DE OBRA DE PAINEL	100,00	75,00	7.500,00
224	UND	MÃO DE OBRA DE ARRANQUE - ÔNIBUS E CAMINHÕES	100,00	200,00	20.000,00
225	UND	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO - FIAÇÃO	100,00	275,00	27.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 73.000,00 (SESENTA E TRÊS MIL REAIS)					

000132

Rodriges

226	UND	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA GRANDE	BOSCH	20.00	68.00	1.360,00
227	UND	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA PEQUENO	BOSCH	20.00	44.00	880,00
228	UND	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA MEDIO	BOSCH	20.00	45.00	900,00
229	UND	PIOTO PARA PAINEL	MALSER	30.00	10.00	300,00
230	UND	POLIA ALTERNADOR RIB DUPLA	ZEN	10.00	92.00	920,00
231	UND	POLIA ALTERNADOR WAFSA	ZEN	5.00	73.00	365,00
232	UND	POLIA ALTERNADOR FUSCA	ZEN	5.00	30.00	150,00
233	UND	POLIA ALTERNADOR VOLVO SIMPLS	ZEN	15.00	91.00	1.365,00
234	UND	REATOR LAMPADA FLUORESCENTE 24 VOLTS	DNI	50.00	81.00	4.050,00
235	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM FUSCA	GAUSS	4.00	70.00	280,00
236	UND	REATOR LAMPADA FLUORESCENTE 12 VOLTS	DNI	30.00	70.00	2.100,00
237	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM 018	GAUSS	20.00	86.00	1.720,00
238	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM 027	GAUSS	15.00	46.00	690,00
239	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM 032	GAUSS	20.00	60.00	1.200,00
240	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM 034	GAUSS	10.00	69.40	694,00
241	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM ALT. BOSCH MODERNO 90 AH	GAUSS	5.00	252,00	1.260,00
242	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM WAFSA TI	GAUSS	3.00	67.00	201,00
243	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM WAFSA T2	GAUSS	4.00	69,25	277,00
244	UND	RELE DE FAROL 24 VOLTS	BURGSON	10.00	90.00	900,00
245	UND	RELE DE LUZ ALTA E BAIXA PARA MEDAL	NARHIA	15.00	78,50	1.177,50
246	UND	RELE DE PISCA	DNI	20.00	25.00	690,00
247	UND	RELE DE BOMBA DE GASOLINA - LINHA VW	DNI	10.00	84,40	844,00
248	UND	RELE DE FAROL 12 VOLTS	BURGSON	10.00	55,00	550,00
249	UND	RELE DE LUZ ALTA E BAIXA - FUSCA	DNI	10.00	41,00	410,00
250	UND	RELE TEMPORIZADOR DE LIMPADOR VW	VTO	10.00	36,00	360,00
251	UND	RELOGIO TEMPORIZADOR MERCURIO 2M	THROTESTE	10.00	142,20	1.422,00
252	UND	RELOGIO TEMPORIZADOR MERCURIO 6M	THROTESTE	10.00	214,00	2.140,00
253	UND	ROLAMENTO 6.201	VTO	30.00	20,00	600,00
254	UND	ROLAMENTO 6.203	VTO	15.00	21,00	315,00
255	UND	ROLAMENTO 6.204	VTO	15.00	31,00	465,00
256	UND	ROLAMENTO 6.303	VTO	30.00	33,90	1.017,00
257	UND	ROLAMENTO 6.304	VTO	10.00	28,00	280,00
258	UND	ROLAMENTO 6.403	VTO	15.00	60,00	900,00
259	UND	ROLAMENTO 6.201	VTO	30.00	22,00	660,00
260	UND	ROLAMENTO AQUILIA	VTO	15.00	22,50	337,50

311000


0000134

Rodrigues

UND	ROLAMENTO DE COLUNA DE DIREÇÃO	NSK	10.00	26.00	260.00
261					
262	ROLAMENTO DE PARTIDA JE	VTO	15.00	44.00	660.00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.700,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

LOTE 10

265	UND	ROTOR DO ALTERNADOR 12 V 55 AH	GASPARETTO	20,00	131,00	2.620,00
264	UND	ROTOR DO ALTERNADOR 24 V 55 AH	GASPARETTO	20,00	132,00	2.640,00
265	UND	ROTOR DO ALTERNADOR 90 AH	GASPARETTO	4,00	230,00	920,00
266	UND	ROTOR DO ALTERNADOR BOSCH 100 AH	GASPARETTO	4,00	244,50	978,00
267	UND	ROTOR DO ALTERNADOR DELCO PEQUENO	GASPARETTO	4,00	128,00	512,00
268	UND	ROTOR DO ALTERNADOR KOMBI	GASPARETTO	3,00	110,00	330,00
269	UND	ROTOR DO ALTERNADOR P/ ONIBUS 100 AH	GASPARETTO	4,00	350,00	1.400,00
270	UND	ROTOR DO ALTERNADOR SPRINTER C/ BOMBA DE VACUO	INDUTEC	4,00	220,00	880,00
271	UND	ROTOR DO ALTERNADOR WAPSA	GASPARETTO	8,00	130,00	1.040,00
272	UND	SOQUETE MARGARIDA	R. DAS SETE	60,00	7,00	420,00
273	UND	SOQUETE P/ LAMPADA ESMAGADA	R. DAS SETE	30,00	7,00	210,00
274	UND	SOQUETE DE LATA P/ ADAPTAÇÃO	R. DAS SETE	60,00	7,00	420,00
275	UND	SOQUETE ISOLADO P/ 1/2 LUZ	MALZER	100,00	8,00	800,00
276	UND	TERMINAL DE FIO ARGOLA	R. DAS SETE	4.000,00	1,85	7.400,00
277	UND	TERMINAL DE FIO ENCAIXE	R. DAS SETE	4.000,00	0,75	3.000,00
278	UND	TRAVA BENDIX BOSCHINHO	G. GUSCHI	15,00	20,00	300,00
279	UND	TRAVA BENDIX JF	G. GUSCHI	20,00	21,00	420,00
280	UND	TRAVA BENDIX PERKINS	G. GUSCHI	10,00	21,00	210,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)						
VALOR TOTAL: R\$ 497.900,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS)						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Rodrigo de Carvalho Salvi
 Rodrigo de Carvalho Salvi
 CPF: 044.952.799-98

08.798.606/0001-26
RODRIGO DE CARVALHO
SALVI E CIA LTDA - ME
 Rod. Pinogot de Souza PR 092, n° 2250 - sala 03
 Bom Jesus - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 24 de agosto de 2016.

Prezado Senhor,

Encaminhamos o processo nº 76, Pregão Presencial nº 50/2016, cujo objeto é Registro de Preços de peças e serviços de auto elétrica para os veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, para análise e parecer jurídico dos atos do referido processo.

Atenciosamente,



ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Comissão de Licitação

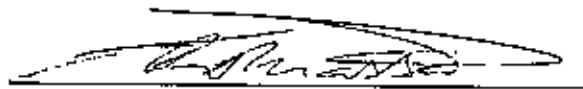
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1257
Data: 26/08/16
Horário: 08:56
Assinatura: 

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 50/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 50/2016, cujo objeto foi o registro de preços de peças e serviços elétricos para os veículos da frota Municipal, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 26 de agosto de 2016.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

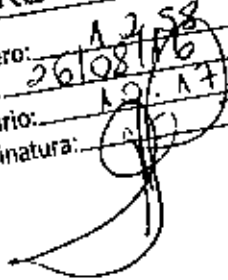
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1258

Data: 26/08/16

Horário: 12:17

Assinatura: 

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 81/2016
Processo de Licitação: 76/2016
Data do Processo: 27/07/2016

Folha 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 76/2016
b) Licitação Nr.: 50/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/08/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços de materiais e serviços de auto-elétrica para os veículos da Frota Municipal a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reals R\$) Total dos Itens
--	---------------	------------------	-----------------------------------

Lote: 1	- 001633 - RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	25	0,0000	82.000,00
Lote: 2	- 001633 - RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	40	0,0000	68.500,00
Lote: 3	- 001633 - RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	35	0,0000	34.500,00
Lote: 4	- 001633 - RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	63	0,0000	57.000,00
Lote: 5	- 001633 - RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	39	0,0000	64.700,00
Lote: 6	- 001633 - RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	14	0,0000	11.000,00
Lote: 7	- 001633 - RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	4	0,0000	50.000,00
Lote: 8	- 001633 - RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	5	0,0000	73.000,00
Lote: 9	- 001633 - RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	37	0,0000	32.700,00
Lote: 10	- 001633 - RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME	18	0,0000	24.500,00
Total por Fornecedor:		280		497.900,00
Total:		280		497.900,00

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 81/2016
Processo de Licitação: 76/2016
Data do Processo: 27/07/2016


Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (24), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (27), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (102),
2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (107), 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (108),
2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (127), 2.120.3.3.90.39.00.00.00.00 (129), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (143),
2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (145), 2.952.3.3.90.30.00.00.00.00 (151), 2.952.3.3.90.39.00.00.00.00 (153),
2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (196), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (197), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (203),
2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (204), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (269), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (270),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (271), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (276), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (277),
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (278), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (336), 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (339),
2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (350), 2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (353), 2.925.3.3.90.30.00.00.00.00 (361),
2.925.3.3.90.39.00.00.00.00 (363), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (373), 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (377),
6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (389), 6.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (391), 6.928.3.3.90.30.00.00.00.00 (398),
6.928.3.3.90.39.00.00.00.00 (400), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (461), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (464),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (472), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (475), 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (483),
2.041.3.3.90.39.00.00.00.00 (485), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (493), 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (496)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 165/2016 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.798.606/0001-26, com sede a Rodovia Parigot de Souza PR 092, nº 2250, Bairro Bom Jesus, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal senhor Rodrigo de Carvalho Salvi, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF 044.952.799-98, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de peças e serviços de auto elétrica para os veículos da frota municipal a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas e dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 76 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 497.900,00 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos reais)**, referente ao **LOTE 01** no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), **LOTE 02** no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), **LOTE 03** no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil quinhentos reais), **LOTE 04** no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), **LOTE 05** no valor de R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil setecentos reais), **LOTE 06** no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), **LOTE 07** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **LOTE 08** no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), **LOTE 09** no valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil setecentos reais) e **LOTE 10** no valor de R\$

24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais); conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (124) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Administração.
 (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
 (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
 (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
 (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
 (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
 (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Agricultura.
 (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento Indústria e Comércio.
 (361) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão do Turismo.
 (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Esportes.
 (461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
 (472) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Fundo Meio Ambiente.
 (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Habitação.
 (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Cultura.
 (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – D.I. A.A.F.
 (398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Conselho Tutelar.
 (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
 (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Saúde.
 (27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Administração
 (107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo
 (108) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo
 (129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários
 (145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
 (153) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros
 (276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental
 (277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1103 – Divisão Ensino Fundamental
 (278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1104 – Divisão Ensino Fundamental
 (339) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Agricultura
 (353) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Indústria e Comércio
 (363) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Divisão do Turismo
 (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Esportes
 (464) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento Meio Ambiente
 (475) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Fundo Meio Ambiente
 (485) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Habitação
 (496) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Cultura
 (391) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – D.I.A.A.F.
 (400) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Conselho Tutelar
 (204) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1303 – Departamento de Saúde
 (203) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Effectuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.

Ad.

- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens e serviços prestados será de acordo com o fornecimento:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento:

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues ou realizados, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos

af.

serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

01

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

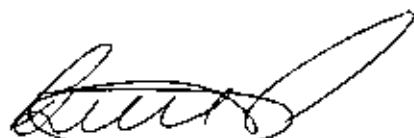
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

- 4 E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

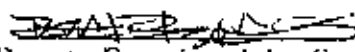


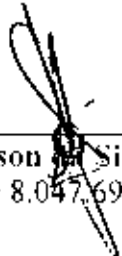
FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 26 de agosto de 2016.

Rodrigo de Carvalho Salvi
RODRIGO DE CARVALHO
SALVI & CIA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0


Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7



Cristóvão vê cobrança incompatível e pede apoio da torcida: 'Merecemos uma força maior'

26/11/16
ESP/16

Quem colocou o Campeonato Brasileiro de Futebol como o maior dos jogos do futebol brasileiro em 2016? Apesar de ter o seu sempre próximo da partida, quem colocou o momento não é dos mais difíceis para o jogador Cristiano Ronaldo.

Após a apresentação no dia 10 de agosto na Arena Pantão, o jogador do Real Madrid, Cristiano Ronaldo, se apresentou ao público em uma partida entre o Real Madrid e o Atlético de Madrid.

Em relação a suas possibilidades, não é possível na competição. Se considerarmos que ele não tem mais uma opção de jogo, ele não tem mais uma opção de jogo. Ele não tem mais uma opção de jogo. Ele não tem mais uma opção de jogo.

Cristiano Ronaldo: o jogador do Real Madrid.

onde ele é tratado como um herói. Isso com o que ele apresentou nos últimos jogos. Segundo ele, o jogo de uma hora de jogo; bem diferente, mas há a necessidade de mais trabalho.

“Não podemos esquecer o trabalho que fizemos no mundo real. Não é para sempre os jogos difíceis da rotina. O que eles querem nos mostrar também, que é jogar bem e ganhar. Mas não é jogar bem e ganhar. Mas não é jogar bem e ganhar. Mas não é jogar bem e ganhar.

A parte do jogo no jogo do Real Madrid. Avante agora. Avante agora. Avante agora. Avante agora. Avante agora. Avante agora.

“Não tem mais nada de problema aqui. Os jogadores estão comprometidos. Foi como o Real Madrid. Foi como o Real Madrid. Foi como o Real Madrid. Foi como o Real Madrid. Foi como o Real Madrid.

Cristiano Ronaldo: o jogador do Real Madrid.



Real Madrid venceu o jogo de ontem contra o Atlético de Madrid. Cristiano Ronaldo marcou o gol da vitória.

Real Madrid venceu o jogo de ontem contra o Atlético de Madrid. Cristiano Ronaldo marcou o gol da vitória.

Real Madrid venceu o jogo de ontem contra o Atlético de Madrid. Cristiano Ronaldo marcou o gol da vitória.

Real Madrid venceu o jogo de ontem contra o Atlético de Madrid. Cristiano Ronaldo marcou o gol da vitória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

O prefeito oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no licitandamento do objeto do presente Edital nº 35/2016, para a abertura e realização de uma licitação para aquisição de equipamentos de informática e qualificar as seguintes propostas, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Propositora	Items	Valor Total
01	ACOSTA QUADRI & CIA LTDA ME	01	R\$ 17.250,00
02	LETTFCHIND.COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME	03, 04, 05, 06, 07, 09, 10	R\$ 18.583,00
03	RICARDO COLONHEZI BARTORI ME	02, 08, 11, 12, 13	R\$ 4.874,00

São José da Boa Vista-Pr, 10 de agosto de 2016.

Willys Manoel Barbosa,
Prefeito Oficial

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE PREÇOS Nº 02/2016

O Prefeito Municipal de Conselheiro Maírinck, Luiz Carlos Sánchez Bueno, torna público que o processo nº 02/2016, para a abertura e realização de uma licitação para aquisição de equipamentos de informática e qualificar as seguintes propostas, tornando-as vencedoras do certame.

Luiz Carlos Sánchez Bueno,
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Prefeito Oficial de São José da Boa Vista - Paraná, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no licitandamento do objeto do presente Edital nº 35/2016, para a abertura e realização de uma licitação para aquisição de equipamentos de informática e qualificar as seguintes propostas, tornando-as vencedoras do certame.

Willys Manoel Barbosa,
Prefeito Oficial

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Prefeito Oficial de São José da Boa Vista - Paraná, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no licitandamento do objeto do presente Edital nº 35/2016, para a abertura e realização de uma licitação para aquisição de equipamentos de informática e qualificar as seguintes propostas, tornando-as vencedoras do certame.

Willys Manoel Barbosa,
Prefeito Oficial

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 50/2016 cujo objeto é: Registro de preços de peças e serviços de auto elétrica para os veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses. Torna-se público o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
165/2016	Rodrigo de Carvalho Salmi & Cia Ltda Me	R\$ 497.900,00

Siqueira Campos, 26 de agosto de 2016.
Fábio Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura Licitação - Pregão Presencial nº 54/2016

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo minivan com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinado ao Departamento de Saúde

PROTOCOLO até as 08:45min do dia 16/09/2016

ABERTURA: 16 de setembro de 2016 - hora: 09:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.cae.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 30 de agosto de 2016.
Míriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira